



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.388 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM), para criar a Subseção V-A da Seção IV do Capítulo I do Título II, que dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento da violência obstétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Subseção V-A
Da Prevenção e do Enfrentamento da Violência
Obstétrica**

Art. 106-A. Esta Lei dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento à violência obstétrica e assegura direitos à gestante, à parturiente e à puérpera no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 106-B. Reputa-se violência obstétrica toda ação, conduta ou omissão, praticada contra a mulher durante a gestação, parto, pós-parto ou situações de abortamento, que lhe cause sofrimento físico ou psicológico, desrespeite sua autonomia, seus sentimentos, suas escolhas ou sua condição de mulher.

Parágrafo único. Consideram-se exemplos de violência obstétrica, entre outros:

- I - tratamento desrespeitoso, humilhante ou ofensivo à gestante, parturiente ou puérpera;
- II - realização de procedimentos sem consentimento

- informado ou sem justificativa clínica comprovada;
- III - impedimento da presença de acompanhante de sua escolha, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005;
- IV - negação de alívio da dor, quando solicitado e clinicamente indicado;
- V - restrição injustificada do contato imediato da mãe com o recém-nascido.

Art. 106-C. São direitos da gestante, parturiente e puérpera, no âmbito do Estado do Amapá, sem prejuízo de outros:

- I - ser tratada com dignidade, respeito, privacidade e autonomia;
- II - receber informações claras, acessíveis e completas sobre procedimentos, riscos e alternativas terapêuticas;
- III - ter garantido a presença de acompanhante de sua escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos termos da legislação federal.

Art. 106-D. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas permanentes, voltadas à conscientização da sociedade e dos profissionais de saúde sobre a prevenção e o enfrentamento à violência obstétrica.

Art. 106-E. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação civil, penal e administrativa vigentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade ética e profissional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132062

LEI Nº 3.389 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM),

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

para criar a Seção XII-A do Capítulo II do Título IV, que dispõe sobre a Campanha Laço Branco.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132063

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção XII-A
Da Campanha do Laço Branco**

Art. 430-A. Esta Lei dispõe sobre a Campanha do Laço Branco, que integra o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, nos termos do art. 429, *caput* e inciso VI, da Lei nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM).

Art. 430-B. A Campanha de que trata esta Lei tem como objetivos, especialmente:

I - promover a conscientização da população, sobretudo masculina, sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher;

II - difundir informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção disponíveis;

III - estimular a participação de instituições públicas, privadas, entidades da sociedade civil e meios de comunicação na realização de atividades educativas, culturais e sociais relacionadas ao tema;

IV - reforçar o compromisso do Estado com a igualdade de gênero e com a erradicação de todas as formas de violência.

Art. 430-C. Durante a realização da Campanha, o Estado do Amapá poderá apoiar e promover, em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, ações como:

I - palestras, debates, cursos e oficinas em escolas, universidades, comunidades e ambientes de trabalho;

II - divulgação de materiais educativos nos meios de comunicação e nas redes sociais;

III - iluminação de prédios públicos na cor branca como símbolo da campanha;

IV - incentivo à adesão de servidores públicos e agentes políticos ao uso do laço branco como forma de engajamento e visibilidade.

Art. 430-D. A execução desta Lei poderá ocorrer em parceria com órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, universidades, sindicatos e organizações não governamentais, sem criação de novas estruturas administrativas e sem aumento de despesas obrigatórias ao Estado.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 3.390 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, que consolida o Código Amapaense da Mulher (CAM), para instituir a Campanha Permanente “Não é Não”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo II do Título III da Lei nº 3.311, de 29 de setembro de 2025 (Código Amapaense da Mulher), passa a vigorar acrescido da seguinte Seção I-A:

**“Seção I-A
Da Campanha Permanente ‘Não é Não’**

Art. 283-A. Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Campanha Permanente ‘Não é Não’, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio, da importunação sexual e de toda forma de violência contra mulheres durante eventos públicos, culturais, esportivos e festivos.

Art. 283-B. A campanha será realizada de forma permanente, cabendo ao Poder Executivo, em articulação com órgãos da administração pública e da sociedade civil organizada, a definição das estratégias de divulgação e de sensibilização da população.

Art. 283-C. Constituem diretrizes da Campanha ‘Não é Não’:

I - promover ações educativas em locais de grande circulação de pessoas, especialmente em eventos públicos;

II - estimular a veiculação de mensagens de conscientização em meios de comunicação e redes sociais institucionais;

III - fomentar a capacitação de servidores e profissionais envolvidos na organização de eventos públicos para identificar, prevenir e encaminhar situações de assédio e violência contra mulher;

IV - fomentar parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário para fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 283-D. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com iniciativa privada para apoiar a execução da campanha, desde que observadas as disposições legais vigentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132064

LEI Nº 3.391 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização da estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, no âmbito da Administração Pública Direta do Estado do Amapá, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano e rural, planejar, coordenar e fiscalizar políticas públicas, bem como executar obras e serviços de engenharia, de saneamento básico e resíduos sólidos e de energias renováveis, em parceria com municípios e demais entes federativos, com o setor privado e organizações não governamentais.

Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC), compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Estadual das Cidades
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Secretário de Estado
 - 2.2. Secretários Adjuntos

II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Articulação Institucional e Execução de Desenvolvimento Urbano e Rural
 - 7.1. Núcleo de Infraestrutura e Serviços
 - 7.1.1. Unidade de Fiscalização
 - 7.1.2. Unidade de Monitoramento e Sistematização
 - 7.1.3. Unidade de Pesquisa e Execução
 - 7.2. Núcleo de Projetos e Orçamentos
 - 7.2.1. Unidade de Análise de Projetos
 - 7.2.2. Unidade de Controle de Projetos e Orçamentos
 - 7.3. Núcleo de Convênios e Contratos
 - 7.3.1. Unidade de Monitoramento de Convênios
 - 7.3.2. Unidade de Elaboração de Documentos
8. Coordenadoria de Articulação e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente
 - 8.1. Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos
 - 8.2. Núcleo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 - 8.3. Núcleo de Fortalecimento Institucional e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente
9. Coordenadoria de Energias Renováveis
 - 9.1. Núcleo de Estudos e Projetos de Energia Sustentável
 - 9.1.1. Unidade de Monitoramento de Programas Energéticos
10. Coordenadoria de Gestão de Repasse de Recursos Federais
 - 10.1. Núcleo de Captação de Recursos
 - 10.2. Núcleo de Execução de Convênios Federais
 - 10.3. Núcleo de Monitoramento de Execução de Convênios

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Coordenadoria Administrativa Financeira
 - 11.1. Núcleo de Administração
 - 11.1.1. Unidade de Pessoal
 - 11.1.2. Unidade de Serviços Gerais e Transporte
 - 11.1.3. Unidade de Comunicações Administrativas
 - 11.1.4. Unidade de Material e Patrimônio
 - 11.1.5. Unidade de Contratos e Convênios

11.2. Núcleo de Finanças

11.2.1. Unidade de Finanças

12. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

12.1. Unidade de Planejamento de Compras

12.2. Unidade de Pesquisa de Preços

13. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.1. Núcleo de Suporte Técnico e Manutenção

13.1.1. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, estão contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015 e o Decreto nº 2.796, de 20 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

ANEXO ÚNICO

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio-5	01
		Secretários Adjuntos	Subsídio-4	02
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	02
		Motorista	CDI-2	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS-2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS-2	01
6	Coordenadoria de Articulação Institucional e Execução de Desenvolvimento Urbano e Rural	Coordenador	CDS-3	01
6.1	Núcleo de Infraestrutura e Serviços	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.1.1	Unidade de Fiscalização	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.1.2	Unidade de Monitoramento e Sistematização	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.1.3	Unidade de Pesquisa e Execução	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2	Núcleo de Projetos e Orçamentos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.2.1	Unidade de Análise de Projetos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2.2	Unidade de Controle de Projetos e Orçamentos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.3	Núcleo de Convênios e Contratos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.3.1	Unidade de Monitoramento de Convênios	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.3.2	Unidade de Elaboração de Documentos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
7	Coordenadoria de Articulação e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	Coordenador	CDS-3	01
7.1	Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
7.2	Núcleo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
7.3	Núcleo de Fortalecimento Institucional e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
8	Coordenadoria de Energias Renováveis	Coordenador	CDS-3	01
8.1	Núcleo de Estudos e Projetos de Energia Sustentável	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
8.1.1	Unidade de Monitoramento de Programas Energéticos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
9	Coordenadoria de Gestão de Repasse de Recursos Federais	Coordenador	CDS-3	01
9.1	Núcleo de Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
9.2	Núcleo de Execução de Convênios Federais	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
9.3	Núcleo de Monitoramento de Execução de Convênios	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
10	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS-3	01
10.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	CDS-2	01

10.1.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.2	Unidade de Serviços Gerais e Transporte	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.3	Unidade de Comunicações Administrativas	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.4	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
10.2.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11.1	Unidade de Planejamento de Compras	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11.2	Unidade de Pesquisa de Preços	Chefe de Unidade	CDS-1	01
12	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS-3	01
12.1	Núcleo de Suporte Técnico e Manutenção	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
12.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário	Chefe de Unidade	CDS-1	01
	TOTAL			49

Protocolo 132065

DECRETO Nº 10268 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, no dia 16/12/2025, para participar de agendas institucionais, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132002

DECRETO Nº 10269 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Tereza Cristina de Souza Monteiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132003

DECRETO Nº 10270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Alicione Moraes Maciel** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132011

DECRETO Nº 10271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.591.265,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.591.265,00 (doze milhões e quinhentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR
Governador - em exercício

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						72.296
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						54.004
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	54.004
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						18.292
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.292
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.393.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						183.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	183.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						180.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						3.030.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.030.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.078.515
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						1.078.515
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.078.515
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						575.420
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						575.420
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	575.420
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						763.088
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						763.088
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	763.088
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.050.000
10.305. 0095. 2434 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						3.050.000
	0	631	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.050.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						43.141
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						43.141
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.141
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						3.615.805
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAÇÃO - DETRAN/AP						2.215.805
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.215.805
26.782. 0064. 2369 - APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						1.400.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						72.296
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						18.292
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.292
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						54.004
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	54.004
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.393.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						20.404
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.404
26.451. 0062. 1038 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						301.265
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	301.265
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						611.108
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	611.108
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						935.343
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	935.343
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						750.000
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	750.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						363.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	363.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						411.880
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	411.880
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.078.515
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						464.964
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	464.964
20.601. 0014. 2036 - APOIO AO PROJETO AMAPÁ CACAU						1.910
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.910
20.602. 0014. 2040 - APOIAR A PECUÁRIA BOVINA E BUBALINA NO ESTADO DO AMAPÁ						56.040
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	56.040

20.605.0014.2039 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						352.564
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	352.564
20.606.0014.2037 - REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA À AÇÕES DE CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO						10.180
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.180
20.691.0014.2035 - APOIAR AS INICIATIVAS DO PROGRAMA AMAPÁ MAIS PRODUTIVO						137.681
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	137.681
20.691.0014.2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						42.416
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.416
20.691.0014.2041 - APOIAR O AGRONEGÓCIO NO ESTADO DO AMAPÁ						12.760
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.760
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						575.420
23.695.0017.2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						575.420
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	575.420
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						763.088
12.361.0020.2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						763.088
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	763.088
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.050.000
10.305.0095.2434 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						3.050.000
	0	631	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.050.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						43.141
06.122.0006.2274 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						43.141
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.141
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						3.615.805
26.782.0064.2355 - OPERACIONALIZAÇÃO - DETRAN/AP						2.215.805
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.215.805
26.782.0064.2369 - APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						1.400.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000

Protocolo 132060

DECRETO Nº 10272 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.651.700,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.651.700,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR
Governador - em exercício

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO							
						Em R\$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							1.302.700
02.061.0081.2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP							1.302.700
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.302.700	
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER							249.000
27.812.0016.2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS							249.000
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	249.000	

38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					1.100.000	
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.					1.100.000	
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000

Protocolo 132061

DECRETO Nº 10273 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0629/2025 GAB - SEDIH**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Secretário de Estado dos Direitos Humanos, de suas atribuições, a fim de realizar tratamento de saúde, no período de 05 a 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132015

DECRETO Nº 10274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0629/2025 GAB - SEDIH**,

RESOLVE:

Designar **Oziel David Oliveira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado dos Direitos Humanos, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132018

DECRETO Nº 10275 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Solange Maria Coelho Coutinho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/ Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132019

DECRETO Nº 10276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Bruna Salomão Ferreira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132022

DECRETO Nº 10277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Sandra Maria Cardoso Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132024

DECRETO Nº 10278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Patrícia Gisele Monteiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 1º de outubro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132025

DECRETO Nº 10279 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Solange Maria Coelho Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/ Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132026

DECRETO Nº 10280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Bruna Salomão Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/ Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132027

DECRETO Nº 10281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Brenna Evelyn Soares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132028

DECRETO Nº 10282 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Leandro Garcia Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Banco de Dados/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132033

DECRETO Nº 10283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0766, de 22/03/18 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Cairo Trindade Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Projeto “**Protagonismo Estudantil**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132034

DECRETO Nº 10284 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0766, de 22/03/18 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Benedita Neida da Silva Flexa** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Projeto “**Protagonismo Estudantil**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132035

DECRETO Nº 10285 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Paula Monteiro do Nascimento Jomar** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de

Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132037

DECRETO Nº 10286 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Lea Nascimento Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132038

DECRETO Nº 10287 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Milena Campos de Araujo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro/ Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132039

DECRETO Nº 10288 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Regiane Palheta da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidade de Cadastro/ Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132040

DECRETO Nº 10289 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Janaira de Fatima Ribeiro da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132041

DECRETO Nº 10290 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Scheivla Suanne de Andrade Rodrigues Tork**, ocupante do cargo de Professor Classe C2, Matrícula nº 0043700-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132042

DECRETO Nº 10291 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Helena Michely Pantoja de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132043

DECRETO Nº 10292 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Darlisson Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969805-1-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidade de Cadastro/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132044

DECRETO Nº 10293 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Paula Monteiro do Nascimento Jomar** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132045

DECRETO Nº 10294 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1541, de 08/04/19 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Milena Campos de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Avaliação de Aprendizagem do Projeto “**Programa de Aprendizagem no Amapá - PAAP**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132046

DECRETO Nº 10295 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0246/2025, 0041.0101.2148.0238/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Fabrcia Marcellos Sabbadine**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0246/2025

Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em “Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Cargo: Professor

Cadastro: 0099495-2-01

Progressão Horizontal: Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Sandra Ferreira dos Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0238/2025

Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Administração, Coordenação e Supervisão Escolar

Cargo: Professor

Cadastro: 0028933-7-01

Progressão Horizontal: Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 132047

DECRETO Nº 10296 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0020/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Cleoma Almeida de Matos**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0020/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0112373-4-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 132048

DECRETO Nº 10297 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7945/2025**, e

Considerando o disposto no Decreto nº 5406, de 08 de maio de 2025, que prorrogou por 01 (um) ano, a contar de 21 de fevereiro de 2025, a cessão do servidor Bruno Brito Pinto para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar,

R E S O L V E :

Interromper, a contar de 30 de setembro de 2025, a cessão para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e

Agricultura Familiar, autorizada pelo Decreto nº 5406, de 08 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.405, de 8 de maio de 2025, do servidor **Bruno Brito Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, Matrícula nº 0107171-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132049

DECRETO Nº 10298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Maria Madalena Lopes Machado** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Roberto José Moraes de Castro, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132050

DECRETO Nº 10299 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Julio Cezar Almeida Cantuaria** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132051

DECRETO Nº 10300 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0253/2025, 0041.0101.2148.0269/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria

de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jucimara de Alencar de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0253/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0061319-3-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Olinda Tatiana Silva Moraes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0269/2025
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0061285-5-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 132052

DECRETO Nº 10301 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0270/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c

o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **João Coutinho Furtado**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0270/2025
Curso: Licenciatura em Letras - Português e Francês
Cargo: Professor
Cadastro: 0062154-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 132053

DECRETO Nº 10303 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Romero dos Santos Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132054

DECRETO Nº 10304 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gilda Santana da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132055

DECRETO Nº 10305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Raoni Dias Morasche** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132056

DECRETO Nº 10306 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gilvane Cordeiro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/ Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132057

DECRETO Nº 10307 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0036.6509.0001/2025 - GABINETE/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 30 de junho de 2025, os termos do Decreto nº 3078, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7700, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a Cessão da servidora **Hely Costa Góes**, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Matrículas nºs 0108982-0-01 e 0062430-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132058

DECRETO Nº 10308 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 101010.0076.4085.0297/2025 SEC ADJ GES LOG - SEMPP**,

RESOLVE:

Designar **Charly Ribeiro Sanches**, Secretário Adjunto de Mobilização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular, durante as férias do titular, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132059

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Controladoria Geral**ERRATA**

Na **Portaria n. 231/2025 - CGE/AP, de 28 de novembro de 2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado n. 8.546**, que concede elogio a servidores do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado pelos serviços prestados nos trabalhos de auditoria,

No Artigo 1º**Onde se lê:**

"[...] **Maria do Socorro Franco Silva Hraby** (agente administrativo) [...]"

Leia-se:

"[...] **Maria do Socorro Franco Silva Hraby** (Técnica de Planejamento e Orçamento) [...]"

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado do Amapá - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 131889

ERRATA

Na **Portaria n. 243/2025 - CGE/AP, de 15 de dezembro de 2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado n. 8.555**, que designa servidores para compor comissão encarregada de avaliar as respostas da Unidade Auditada Amapá Previdência (Amprev) às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão n. 011/2025-CAD/CGE referente ao exercício de 2024,

No Artigo 1º**Onde se lê:**

"[...] **Maria do Socorro Franco Silva Hraby**, Agente Administrativo, [...]"

Leia-se:

"[...] **Maria do Socorro Franco Silva Hraby**, Técnica de Planejamento e Orçamento, [...]"

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado do Amapá - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 131914

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 918/2025-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo

em vista o **OF. Nº 070101.0077.2265.0052/2025 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **FABIANO RIBEIRO HAUSSELER AUGUSTIN**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, código: CDS-2 para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, durante as férias do titular **MARCUS VINÍCIUS MADERS SANTOS**, no período de 12 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131987

PORTARIA Nº 919/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2265.0051/2025 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FABIANO RIBEIRO HAUSSELER AUGUSTIN**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, código: CDS-2 para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, durante as férias do titular **BENEDITO VIEIRA PEREIRA**, no período de 07 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131988

PORTARIA Nº 920/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.5172.0019/2025 DMTI (SUPORTE) - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 852/2025, publicada no DOE, Nº 8554 de 12.12.2025, que concedeu férias ao servidor **EDIELSON COSTA DE ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Onde se Lê.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 02 a 15 de janeiro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131990

PORTARIA Nº 920/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.5172.0019/2025 DMTI (SUPORTE) - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 852/2025, publicada no DOE, Nº 8554 de 12.12.2025, que concedeu férias ao servidor **EDIELSON COSTA DE ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Onde se Lê.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 02 a 15 de janeiro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131992

PORTARIA Nº 921/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0928.0094/2025 UMP - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2 para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3, durante as férias do titular **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131994

Polícia Civil**PORTARIA N.º 525, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 015/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º295/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.469/2025, de 12 de agosto de 2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 131853

**PORTARIA N.º 522, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Altera o Art. 2º da Portaria nº 12/2025-DGPC, que versa sobre a composição da comissão Permanente Responsável em elaborar o Relatório de Gestão do Órgão Polícia Civil.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, inciso XVIII da Lei n. 883/2005

(Lei Orgânica da Polícia Civil/AP) e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501,

CONSIDERANDO a designação do servidor Antonio Kleber de Souza dos Santos, à Assessoria de Controle Interno/DGPC;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão responsável em elaborar o Relatório de Gestão de Planejamento, as servidoras, abaixo relacionadas:

I. Sheila Christina dos Santos Cordeiro - Oficial Investigadora de Polícia, Presidente;
II. Aline Suzana Figueira de Farias - Oficial Investigadora de Polícia, Membro.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 131869

Corpo de Bombeiros**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2025 CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0465.3112.0001/2025.
Unidade Gestora: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. **Objeto:** Alteração das cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente "Do Objeto" e "Da Dotação Orçamentária e do Preço", visando supressão contratual. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Custo Total da Contratação:** R\$ 365,85.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Pelondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 131982

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 218/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 209/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) alterado pelo EDITAL Nº 214/2025 – ALTERAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 209/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 209/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) alterado pelo EDITAL Nº 214/2025 – ALTERAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 209/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do ofício nº 340101.0077.0211.0463/2025 DEI/DPS - PMAP

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 218/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
1563	THAIS DA COSTA PANTOJA Processo Prodóc nº 130101.0068.1038.9081/2025	2.000m/2.000m	30rep/30 rep	01 rep/01 rep	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO



Cód. verificador: 694876311. Cód. CRC: 0B7F91F

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital Nº 218/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada nos Anexos I, II, III e IV, deste Edital, para a **realização da 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE e 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12, 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.3 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.3.2 A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.4 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.5 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.6 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica receberá o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.9. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.10 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

2. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

2.1 Na 5ª Fase – Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo III deste Edital, serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

2.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste Edital, nos dias e horários estipulados.

2.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

2.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênitó Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;
- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 2.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I . Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
 - b) Inclinação Lateral Cervical;
 - c) Dismetria de membros Inferiores;
 - d) Escápula Alada;
 - e) Escoliose acentuada;
 - f) Pé varo acentuado;
 - g) Geno varo acentuado;
 - h) Pé valgo acentuado;
 - i) Pé aduto acentuado;
 - j) Pé abduto acentuado;
 - k) Sequela de trauma.
- II. Face Posterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
 - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
 - c) Sequelas de traumas;
 - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
 - b) Cifose importante;
 - c) Tórax em barril;
 - d) Hiperlordose lombar;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) Geno flexo;
 - f) Geno recurvado acentuado;
 - g) Pé plano espástico;
 - h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras Restrições
- a) Acromegalia;
 - b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
 - c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
 - d) Sequelas neurológicas;
 - e) Amputação nos membros superiores;
 - f) Amputação nos membros inferiores;
 - g) Deformidade e rigidez articular;
 - h) Calosidade importante em pés;
 - i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° we dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 2.8 Será considerado “APTO” no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
 - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
 - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;
- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.

2.9 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:

- I. Exame parasitológico de fezes;
- II. Exame de urina – tipo I;
- III. Hemograma completo;
- IV. Glicemia em jejum;
- V. Colesterol total e frações;
- VI. Triglicérides;
- VII. Uréia;
- VIII. Creatinina;
- IX. Coagulograma I e II;
- X. Ácido Úrico;
- XI. TGO;
- XII. TGP;
- XIII. TSH;
- XIV. T4 livre;
- XV. VDRL;
- XVI. FAN;
- XVII. Sorologia para doença de chagas;
- XVIII. Sorologia para HIV;
- XIX. Sorologias para hepatite B e C;
- XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
- XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
- XXII. USG mamas (gênero feminino);
- XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
- XXIV. Teste ergométrico;
- XXV. Eletroencefalograma com laudo;
- XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
- XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
- XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
- XXIX. Laudo oftalmológico;
- XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 2.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.12 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 2.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 2.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 2.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

3 DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

3.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em:
https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf.

3.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

3.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.4 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:

3.4.1 **Primeira Etapa:** entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 e Anexo IV deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

3.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora com elástico branca transparente**, na ordem em que se apresentam no item 2.4.1.

3.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

3.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

3.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 e Anexo V deste Edital.

3.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

3.5 A subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

3.7 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.

3.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

3.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

3.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será eliminado da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE e da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:

- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames/documentos solicitados;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato, ou às instruções durante a Avaliação Psicológica, o Exame de Saúde e Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização das fases.

4.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

4.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

será eliminado do certame.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Divisão Psicossocial no caso da 4ª Fase, Diretoria de Saúde, no caso da 5ª Fase e junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP, no caso da 6ª Fase.

5. DOS LOCAIS E DATA

5.1 Avaliação Psicológica:

5.1.1 A aplicação dos Testes Psicológicos e realização da Entrevista Individual, prevista nos itens 1.4.1 e 1.4.2 serão realizadas no dia, horário e local abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		

5.2 Exame de Saúde:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		

5.3 Investigação Social

5.3.1 Entrega de Documentação da Investigação Social

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.3.2 Entrevista Individual

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS E ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 07/01/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h45min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1563	0027918d	THAIS DA COSTA PANTOJA Processo Prodac nº 130101.0068.1038.9081/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

DATA: 08/01/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1563	0027918d	THAIS DA COSTA PANTOJA Processo Prodoc nº 130101.0068.1038.9081/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III – 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

PRIMEIRA ETAPA: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
DATA: 06/01/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h45min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1563	0027918d	THAIS DA COSTA PANTOJA Processo Prodac nº 130101.0068.1038.9081/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 219/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV – 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL		
DATA: 09/01/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h45min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1563	0027918d	THAIS DA COSTA PANTOJA Processo Prodoc nº 130101.0068.1038.9081/2025

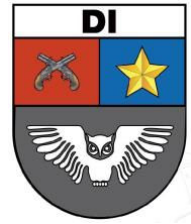


Cód. verificador: 694876314. Cód. CRC: 6349D9E
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



Edital Nº _____ - _____

Região: _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Foto 5x7

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

A presente Ficha é constituída de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertencente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRICÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; Art. 10 e 11 da Lei Complementar Nº 0084/2014 (*Estatuto do Militares do Estado do Amapá*); Art. 37 a 42 do Decreto nº 5.193/2019 que dispõe sobre a Investigação Social na PMAP e a PORTARIA Nº 030/2018 – GAB. CMDO GERAL Dispõe sobre os critérios e procedimentos da Investigação Social dos candidatos de concurso público para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar.

Leia com atenção as questões da Ficha antes de preenchê-lo. Se o espaço for insuficiente para o preenchimento das questões, junte folhas para complementação e as anexe na Ficha. Não deixe questões em branco. Inutilize com um traço os espaços onde não houver resposta.

Falhas cometidas durante o preenchimento da Ficha serão avaliadas como intencional e/ou de má fé do candidato. Não OMITA nada na ficha, pois declarações inexatas, falsas e/ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar sua contraindicação.

Após a entrega Ficha de Informações Confidenciais, caso ocorra **QUALQUER ALTERAÇÃO** com o candidato, tais como: mudança de endereço, envolvimento em ocorrência policial na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou vítima, tratamento de saúde, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de sua CNH, inclusão de seu nome no SCPC/SERASA, este deverá informar, por escrito, à Subcomissão de Investigação Social e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial dos fatos. O não atendimento destas exigências poderá ensejar contraindicação.

Rubrica do candidato**A - INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1. Nome: _____
2. Natural de: _____ Estado: _____
3. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
4. RG Nº: _____ Expedido por: _____
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) Nº: _____
6. Profissão: _____
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a) _____
8. Religião: _____
9. Telefone: _____ / _____ / _____
10. Email: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

a. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ - _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

b. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ - _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

c. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ - _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

Rubrica do candidato**C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES**

12. Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? _____

13. Cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a), caso não mais residam juntos:

a. Nome: _____

b. RG Nº: _____ CPF Nº: _____

c. Endereço: _____

d. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? _____

14. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

15. Está sustentando os seus filhos? () Sim () Não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

16. Sua esposa (o) está empregada (o) atualmente? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Empresa em que trabalha: _____

b. Endereço: _____

c. Função que exerce: _____

d. Salário: _____

17. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes:

18. Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

INFORMAÇÃO PESSOAL

Rubrica do candidato

19. Dê informações completas sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG: CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____

Rubrica do candidato

			a) _____.
			b) _____.
			c) _____.
			d) _____.
			a) _____.
			b) _____.
			c) _____.
			d) _____.
			a) _____.
			b) _____.
			c) _____.
			d) _____.
			a) _____.
			b) _____.
			c) _____.
			d) _____.

INFORMAÇÃO PESSOAL_____
Rubrica do candidato

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? () **Sim** () **Não**. Quais?

22. Você fuma ou já fumou? () **Sim** () **Não**. Especifique: _____

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? () **Sim** () **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a. Quais partes do seu corpo são/eram tatuadas?

b. Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

c. Qual o significado de suas tatuagens?

d. O que lhe motivou fazer e/ou remover as tatuagens?

e. Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

a. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

b. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

c. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Rubrica do candidato

25. Você possui, ou já possuiu parente na Polícia Militar () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

Posto ou Graduação	Nome Completo	Endereço	Grau de parentesco	Situação atual*

*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa etc.)

D - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

26. Você já fez, ou faz parte de algum processo na(o):

- a. Justiça Civil?..... ()**Sim** ()**Não**.
- b. Justiça Trabalhista? ()**Sim** ()**Não**.
- c. Justiça Criminal? ()**Sim** ()**Não**.
- d. Justiça Militar?..... ()**Sim** ()**Não**.
- e. Vara da Infância e da Juventude? ... ()**Sim** ()**Não**.
- f. Juizado de Pequenas cousas? ()**Sim** ()**Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

Processo I

a. Qual o motivo do processo?

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Rubrica do candidato**Processo II**

a. Qual motivo do processo?

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

27. Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? () Sim () Não.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do (s) caso (s) ocorrido (s):

Ocorrência Policial I

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

Ocorrência Policial II

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

Rubrica do candidato

28. Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar (em caso de ex-PM)? () **Sim** () **Não**.

Em caso positivo, informe e esclareçam quais foram as punições sofridas e os motivos de cada uma:

29. Você já esteve envolvido (a) em Sindicância ou Processo Administrativo? () **Sim** () **Não**.

Em caso positivo informe os detalhes:

a. Empresa ou Órgão público: _____ b. Data: _____

c. Motivo (o que ocorreu): _____

d. Qual foi a solução do caso? _____

30. Você possui arma de fogo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe característica a arma (espécie, marca, modelo, número do calibre, tamanho do cano e capacidade) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez:

E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

31. Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado(a) nos últimos 10 anos até hoje, registrado(a) ou não, bem como os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

I. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Rubrica do candidato

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

II. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ **c.** CEP: _____

d. Bairro: _____ **e.** Cidade: _____ **f.** Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

III. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ **c.** CEP: _____

d. Bairro: _____ **e.** Cidade: _____ **f.** Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

IV. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ **c.** CEP: _____

d. Bairro: _____ **e.** Cidade: _____ **f.** Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

33. Você já tentou anteriormente ingressar na Polícia Militar? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação:

Rubrica do candidato

32. Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

a. Unidade em que você serviu: _____ b. Cia: _____

c. Endereço: _____

d. Cidade: _____ e. Estado: _____ f. CEP: _____

g. Tempo de Serviço: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Motivo da baixa: _____

F - INFORMAÇÕES ESCOLARES

33. Informe, a seguir, as escolas que você frequentou o ensino médio, superior e pós-graduação:

Período em que cursou	Curso	Série	a) Escola b) Endereço c) Cidade/Estado
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____

G – OUTRAS INFORMAÇÕES

34. Você é motorista habilitado (a)? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): _____

b. Número do registro da CNH: _____ c. Data da expedição: _____

d. Local da expedição: _____ e. Categoria: _____

Rubrica do candidato

f. Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): _____

g. Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência:

35. Você possui algum veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a. Marca: _____ b. Modelo: _____ c. Ano: _____

d. Cor: _____ e. Placa: _____

36. Você possui algum imóvel? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel:

37. Liste seus endereços de REDES SOCIAIS (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, ENTRE OUTROS) – Deixe-as públicas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a. 01 (uma) foto 5X7 colorida com fundo branco e data recente;
- b. 01 (uma) cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c. 01 (uma) cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d. 01 (uma) cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e. 01 (uma) cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá (FAÇA E ANEXE NESTA FICHA, O CROQUI DE TODOS OS ENDEREÇOS DE SUAS RESIDÊNCIAS, ANTIGAS E ATUAL, COM PONTO DE REFERÊNCIA E RUAS PRINCIPAIS);

14/15

Rubrica do candidato

- f. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g. 01 (uma) cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j. 01 (uma) cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:

- a. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b. 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Rubrica do candidato**TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
SOBRE A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

DECLARO, na condição de candidato a ingresso na Polícia Militar do Amapá, ESTAR CIENTE que a presente documentação é constituída de dados e informações sigilosas, cuja preservação e restrição de acesso devem ser rigorosamente cumpridas pela própria Administração deste Concurso, uma vez que além do sigilo instituído, os dados, informações e documentos apresentados estão identificados como INFORMAÇÕES PESSOAIS, conforme define o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 12.527, de 18 NOV 11; e Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP, dispositivos legais instituídos para a devida proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem deste próprio candidato.

ESTOU CIENTE sobre todas as orientações descritas, bem como li e respondi pessoalmente todas as questões contidas na presente Ficha, bem como AUTORIZO que seja procedida a necessária averiguação sobre a minha vida pregressa e atual, nos aspectos de minha conduta escolar, profissional, ético-social e moral, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre minha pessoa à Instituição (PMAP), a quem caberá resguardar o SIGILO DA FONTE dos dados, informações e documentos que instruírem a pesquisa sobre meu histórico de conduta e perfil ético-social e moral durante a Etapa da *Investigação Social*, que compõe o processo seletivo do presente certame concursal, em cumprimento ao que está determinado, principalmente, nos incisos X e XXXIII do artigo 5º e inciso II, do parágrafo 3.º, do artigo 37, tudo da Constituição Federal do Brasil e na Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP.

ESTOU CIENTE que após a entrega da minha Ficha de Informações Confidenciais, para a Subcomissão de Investigação Social, caso ocorra QUALQUER alteração do meu endereço de moradia, envolvimento de minha pessoa em ocorrência policial de qualquer natureza (seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima), tratamento de saúde grave que eu seja submetido, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de minha CNH, inclusão de um nome no SCPC e/ou SERASA, DEVEREI INFORMAR por escrito à Investigação Social da Polícia Militar e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial elaborado na ocorrência da qual venha participar. Tenho o conhecimento de que o não atendimento a qualquer uma das exigências descritas poderá determinar a minha convalidação nesta fase do concurso, nos termos da Portaria 030 de 26 de Abril de 2018 da PMAP e também conforme especificado no edital do concurso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF)

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome: _____
Letra de Forma/Caixa alta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 220/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 208/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital 208 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis (**18/12/2025 e 19/12/2025**), para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 5ª Fase - Exame de Saúde, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Saúde da Polícia Militar**, conforme endereço e horário abaixo indicados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 8h as 12h			

III - Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 216/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	
1658	MATHEUS MENEIS BORGES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1710	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	APTO	INAPTO	APTO	1,78	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1722	GESSICA PANTOJA MARTEL	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1752	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1827	LAISA EVELLYN DIAS ALVES	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 694876313. Cód. CRC: C3AC080
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2831/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6046807-75.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1038.5423/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109655-9	MAYARA CORDEIRO SOUZA	2º/I	2º/II	03/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 132004

PORTARIA Nº 2833/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5351/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ariane Valéria Picanço Ramos**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria/Coordenadoria de Ouvidoria/CGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Ouvidoria/CGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Victor Medeiros de Oliveira Pacheco**, afastado para participar do Encontro Nacional de Ouvidorias de Direitos Humanos, em Brasília/DF, no período de **01/12/2025 a 04/12/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132006

PORTARIA Nº 2834/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5230/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jonathan Marreiro Feitosa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Nathalia Suley Góes Oliveira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/11/2025 a 19/11/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132007

PORTARIA Nº 2835/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5314/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Hugo Almeida da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Aquicultura/Coordenadoria de Extensão da Aquicultura/SEPAQ, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Aquicultura/SEPAQ, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Euleny Samara Cunha Silva Pereira**, afastada para viagem institucional, nos municípios de Belém e Bragança/PA, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132008

PORTARIA Nº 2836/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0118/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Weliton da Costa Rodrigues Pereira**, ocupante do cargo de Analista da Tecnologia da Informação/UEAP, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe/Unidade de Desenvolvimento de Rede/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Raniely Fuziel dos Anjos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132009

PORTARIA Nº 2837/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5312/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Nei Carlos Lobato da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenadoria de Mercado e Comercialização/SEPAQ, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Mercado e Comercialização/SEPAQ, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Deurio Alexander de Freitas**, afastado para viagem institucional, nos municípios de Belém e Bragança/PA, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132012

PORTARIA Nº 2838/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5216/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Jacqueline Lima Aguiar**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/ FEPPIR, Código FGS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/FEPPIR, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Isis Tatiane da Silva dos Santos**, afastada para a Defesa de um Artigo biografado na Programação do Festival Literário da Igualdade Racial Entrelaçando Letras e Lutas: Escrevivências Pan - Africanas e Igualdade Racial, no Rio de Janeiro, no período de **20/11/2025 a 25/11/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132013

PORTARIA Nº 2839/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0306/2025**;

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 6.258, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2025 e nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em, 1 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	JOSÉ PANTOJA MONTEIRO	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3511294	SEED
2	MARIA TEREZA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	3510908	SEED
3	RAIMUNDA DOS REIS TRINDADE ALMEIDA	PROFESSOR	3510910	SEED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132016

PORTARIA Nº 2840/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5313/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Dalmi Farias da Costa**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Pesca/Coordenadoria de Extensão da Pesca, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Pesca, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, durante o impedimento do titular **Anderson Garcia Pantoja**, que se afastou para o cumprimento de agenda técnica, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132017

PORTARIA Nº 2832/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4714/2025**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 2423/2025 - SEAD, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.518, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"[...] Cargo: Agente Administrativo"

Leia-se:

"[...] Cargo: Analista de Geoprocessamento".

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132023

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.1672.0353.0003/2025 - SEAD/GEA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ (MF) nº 45.329.312/0001 81

OBJETO: A Aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades da Seretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2025 a 03/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 62.350,38 (Sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0006.2003, Elemento de Despesa nº 44.90.52, Fonte de Recurso: 500, Nota de Empenho nº 2025NE00782 de 26/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e

LUCAS GRIEBELER SANDI - representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO Nº 3612/2025

Protocolo 131973

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2021 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.1897.0353.0005/2025 - SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD **CONTRATADA:** **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO** - CNPJ: 37.852.452/0001-01.

OBJETO: Prorrogação de PRAZO ao Contrato nº 023/2021, referente a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 113.236,31 (cento e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) e o valor estimado com a reserva das despesas com peças de reposição é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimando um valor total de R\$ 133.236,31 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2025 a 07/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa não acarretará impacto orçamentário no exercício vigente (2025), uma vez que os valores referentes a prorrogação contratual serão devidamente alocados no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei orçamentária Anual - LOA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ANDRE MORAES VIANA**,

representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD
Protocolo 131974

**2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 005/2023 - SEAD/GEA**

Processo Administrativo nº
130101.0077.0354.0172/2025- SEAD/GEA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO
ESTADO DO AMAPÁ - UNIODONTO AMAPÁ - CNPJ:
02.254.846/0001-83

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 005/2023 - SEAD/GEA referente
ao credenciamento de instituições para permitir a
consignação facultativa de valores diretamente na folha
de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 07/12/2025
a 06/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES -
Ordenadora de Despesa, pela Contratante e CLAUDIO
VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, representante
legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD
Protocolo 131975

CONTRATO Nº 14/2025 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.1672.0353.0003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD **CONTRATADA:**
AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ (MF) nº
20.077.561/0001-04

OBJETO: A Aquisição de Centrais de Ar, visando atender
as necessidades da Seretaria de Estado da Administração
e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2025 a
16/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:
1.04.122. 0006.2003, Elemento de Despesa nº 44.90.52,
Fonte de Recurso: 500, Nota de Empenho nº 2025NE00781
de 26/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
- Ordenadora de Despesa, pela Contratante e MARLON
CABRAL DE MORAES - representante legal, pela
Contratada.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD
Protocolo 131979

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

P O R T A R I A Nº 146/2025 - SECOM

Secretaria de Comunicação

P O R T A R I A Nº 144/2025 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 153/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **João Paulo Gonçalves Pessoa**, Assessor Técnico de Comunicação, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, onde realizou registro fotográfico, para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, acompanhando o Governador do Estado, Excelentíssimo Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, nas ações do Governo do Estado e do TCE na Comunidade, nas visitas as obras de pavimentação e apresentação de soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. No referido Município. Dias 28 e 29 de novembro de 2025.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131944

P O R T A R I A Nº 145/2025 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 154/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, para realizar cobertura jornalística e registro fotográfico, para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, do evento em si "Oiapoque Energy 2025", onde os principais atores dos segmentos de petróleo e energia renováveis estarão em Oiapoque, para debater oportunidades, desafios e perspectivas da atividade petrolífera na Foz do Rio Amazonas. No referido Município. Dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131946

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 155/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor, **Alexandra Gomes Flexa**, Assessor Técnico da Coordenadoria Comunicação, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até Carnôt, Município de Calçoene, para a cobertura da ação do Governo do Estado Mutirão para Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), para produtores rurais no Município de Calçoene, Programa de assentamento do Carnôt, no referido Município. Dias 03 a 06 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131948

P O R T A R I A Nº 147/2025 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 156/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor, **Aog Lima da Rocha**, Assessor Técnico - Designer, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Comunidade do Sucuriju, Município de Amapá para acompanhar e fazer os registros fotográficos dos atendimentos da ação humanitária na comunidade de Sucuriju, no referido Município. Dias 03 a 06 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131951

P O R T A R I A Nº 148/2025 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 157/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo

relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, onde realizaram cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e tetos para rede e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, do evento Festividades em Honra a Nossa Senhora da Conceição. No referido Município. Dias 07 e 08 de dezembro de 2025.

-Jackeline da Conceição Portela Carvalho - Secretária Adjunta
- Max Renê Santana Cardoso - Coordenador
- Mauricio Gasparine Vanzaler de Matos - Coordenador de Redes Sociais

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131952

P O R T A R I A Nº 149/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 158/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, para realizar cobertura jornalística e registro fotográfico, para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, do evento Ação Humanitária, no referido Município. Dias 14 a 16 de dezembro de 2025.

- Max Renê Santana Cardoso - Coordenador de Comunicação
- José Maria da Silva - Assessor Técnico - Designer
- Maria Luzia Santos do Carmo - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131954

P O R T A R I A Nº 150/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 159/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor, **Mauricio**

Gasparine Vanzaler de Matos, Coordenador de Redes Sociais, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília-DF, para acompanhar o Governador do Estado, Excelentíssimo Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, e realizar cobertura jornalística, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, da reunião na ANEEL na referida Cidade. No dia 16 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 131956

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024-SDR

Espécie: **1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA RESSACA DA PEDREIRA - AMACREP**, CNPJ Nº **03.963.442/0001-21**; Objeto: **a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 021/2024, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/06/2026, destinados para implantar 10 (dez) hectares destinados a HORTICULTURA CONVENCIONAL, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025**; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131943

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024-SDR

Espécie: **1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA - ASPRAANC**, CNPJ Nº **03.956.692/0001-66**; Objeto: **a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 039/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, destinados para implantar 20 (vinte) hectares destinados ao arranjo produtivo de FRUTICULTURA IRRIGADA**

ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131945

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO AMAPÁ - COOMAP, CNPJ Nº 30.883.424/0001-02; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 041/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, destinados para implantar 20 (vinte) hectares destinados ao arranjo produtivo de FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131949

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ABACAXI DO PORTO GRANDE - ASPA/PG, CNPJ Nº 48.966.464/0001-83; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 042/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, destinados a implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo de FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2025, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131955

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA DE CACAU DO AMAPÁ - COOPCAP, CNPJ nº 43.740.962/0001-90; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 043/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026 dias consecutivos, para implantar 20 (vinte) hectares destinados a FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025.; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131960

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO DA GADELHA MUNICIPIO DE PORTO GRANDE - APPIG, CNPJ Nº 06.980.428/0001-24; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 044/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, destinados para implantar 20 (vinte) hectares destinados ao arranjo produtivo de FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131961

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO PIQUIAZAL - ASAPI, CNPJ Nº 84.437.128/0001-07; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 048/2024, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/06/2026, para implantar 20 (vinte) hectares de arranjo produtivos destinados a MANDIOCA, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025.; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131962

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO DO PIQUIAZAL - AGROMAP, CNPJ Nº 43.909.033/0001-61; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 050/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, para garantir recursos para execução de construção de pocilgas, aquisição de matrizes suínas, para beneficiar 10 (dez) agricultores de arranjo de SUINOCULTURA, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131963

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 052/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO - ANU, CNPJ Nº 18.902.195/0001-20; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 052/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, para garantir recursos para execução de construção de pocilgas, aquisição de matrizes suínas, para beneficiar 10 (dez) agricultores de arranjo de SUINOCULTURA, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131964

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA - APROCP/AP, CNPJ Nº 16.674.004/0001-04; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 055/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, para garantir recursos para execução de construção de pocilgas, aquisição de matrizes suínas, para beneficiar 10 (dez) agricultores de arranjo de SUINOCULTURA, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 131965

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 124/2025 - GAB/SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE CONECTADA - INASC, CNPJ nº 33.641.116/0001-69**, em parceria no termo de fomento **0032/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **APOIO PARA CATEGORIAS DE BASE SUB-15,17 E 20 DE FUTEBOL DO SÃO PAULO ESPORTE CLUBE DO AMAPÁ**, o servidor:

- ENOS MARQUES DE OLIVEIRA/MEMBRO DA COMISSÃO
- LUIÑNE RAIZA DE BARROS NASCIMENTO/MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE CONECTADA - INASC, CNPJ nº 33.641.116/0001-69**, em parceria no termo de fomento **0032/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **APOIO PARA CATEGORIAS DE BASE SUB-15,17 E 20 DE FUTEBOL DO SÃO PAULO ESPORTE CLUBE DO AMAPÁ**, o servidor:

- FRANCISCA CORTES MENDES/GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de novembro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 131872

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2025 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.1570.1583.0005/2025 - SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, 06 de junho de 2025, e do outro lado a **ASSOCIACAO DESPORTIVA VISÃO DE ÁGUIA AMAPÁ - ADAVAP**, inscrito no CNPJ nº 55.324.070/0001-97, com sede localizada na Avenida Evandro Carneiro de Melo - nº 1136 - Bairro Congos - CEP 68.904-328 - Macapá/AP, doravante denominada **PATROCINADA**, Representante Legal para assinar o contrato, Sr. **ROMERO DE LIMA SANTOS**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, , com observância no Art. 6º §1º da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 687/2025-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de patrocínio tem por objeto a realização do projeto “**CAMPEONATO - IBERLEAGUE - CATEGORIA DE BASE-SUB-13**”, que será realizado no Pará - PA, o evento ocorrerá nos dias 15 e 21 de dezembro de 2025, a escolinha Visão de Águia Amapá estará representando o estado do Amapá na categoria sub-13, levando uma delegação composta por 20 integrantes sendo 14 atletas e 6 componentes da comissão técnica, uma das maiores competições de futebol de base do Brasil, onde reúne categorias infantis e juvenis de 07 a 17 anos de escolinhas, clubes e projetos sociais de vários estados. O projeto social e esportivo é comprometido com o desenvolvimento de crianças e adolescentes, promovendo cidadania, educação e valores por meio do futebol, com foco em categorias de base, dando a visibilidade para atletas, com olheiros e representantes de clubes profissionais acompanhando a competição, com presença confirmada dos clubes nacionais, será realizado através do pagamento pelo PATROCINADOR da Cota ÍNDICO, para custear despesas e fortalecer a prática esportiva do futebol de base no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento com período de 15/12/2025 a 15/03/2026, e sua publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com a devida solicitação do patrocinado antes do término da vigência deste contrato de patrocínio na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste contrato é de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), à conta da ação orçamentária, Unidade Gestora: 290301 - FUNDESAP - Fonte: 7.59 - Programa: 27.813.0016-2247 - Ação: 2247 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto

à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º, § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária / Decreto nº 6370/2025
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
PATROCINADOR

Protocolo 131870

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER
- SEDEL**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E O INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL

PROCESSO: nº 0027.1570.1583.0005/2025 - UCC/SEDEL

OBJETO: “IBERLEAGUE”

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 290101 - Recurso: 290301 FUNDESAP - Fonte: 7.59 - Programa: 27.813.0016-2247 - Ação: 2247 - Elemento de Despesa: 33 90 39 - VALOR: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Nos termos do § 1º do art. 6º Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto nº 3.013/2024, além da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento; Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Nesse sentido a SEDEL está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica.

Para isso a SEDEL apoia o projeto com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ - ADVAP, para o custear o projeto "IBERLEAGUE" é uma competição de futebol de base que reúne categorias infantis e juvenis geralmente de 07 a 17 anos de escolinhas, clubes e projetos sociais de várias partes do Brasil e, em algumas edições, até times internacionais, ela é organizada pela IBERCUP, uma das maiores organizadoras de torneios juvenis do mundo, com campeonatos realizados em países como Portugal, Espanha, Estados Unidos e Brasil. A IBERLEAGUE é a versão nacional (regional) desses torneios, funcionando como uma espécie de classificatória para os campeonatos internacionais.

Principais características da IBERLEAGUE:

- Foco em categorias de base (sub-7 até sub-17)
 - Visibilidade para atletas, com olheiros e representantes de clubes profissionais acompanhando a competição, com presença confirmada dos clubes nacionais.
 - Algumas edições oferecem vagas para competições internacionais, como a IberCup em Portugal ou Espanha.
- O projeto já possui estruturação definida, cronograma, e logística planejada, tornando ineficaz e desnecessário um processo competitivo para execução idêntica. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ demonstrou, no plano de trabalho apresentado todo seu planejamento.

A escolinha Visão de Águia Amapá estará representando o estado do Amapá na categoria sub-13, levando uma delegação composta por 20 integrantes sendo 14 atletas e 6 componentes da comissão técnica. A Associação dispõe de equipe técnica qualificada, e experiência comprovada na realização de atividades esportivas, competições, projetos sociais e programas de formação de atletas, conforme seu estatuto social e histórico de atuação.

A associação possui capacidade técnica, administrativa e operacional para a execução de projetos esportivos e ações voltadas à formação, desenvolvimento e incentivo à prática desportiva.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE ÁGUIA AMAPÁ, portanto, se enquadra na hipótese do art. 6º, §1º da Lei 2.954/2023,

Nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto nº 3.013/2024, admite-se a formalização de patrocínio sem necessidade de seleção pública quando comprovada a singularidade do projeto, sua adequação ao interesse público, bem como a inviabilidade de competição entre propostas semelhantes.

No caso em análise, a justificativa da ausência de seleção

pública decorre dos seguintes fundamentos:

CARÁTER SINGULAR DO PROJETO: A justificativa para a realização do projeto "IBERLEAGUE" foi baseada na importância do esporte como ferramenta para promover a integração social, inclusão e desenvolvimento psicossocial da comunidade. O projeto visa não apenas promover o lazer e a competição, mas também contribuir para a valorização dos atletas de base e juvenil, o resgate da identidade e autoestima.

A proposta apresentada pela **ADVAP** (Ofício nº 004/2025), analisada, trata do apoio financeiro para viabilizar a participação da equipe Sub-13 na **IBERLEAGUE - Belém/PA**, renomada competição de base organizada pela IBERCUP, com realização entre **14 e 21 de dezembro de 2025**.

A competição:

- possui **convocatória direta por categoria**, com vagas limitadas;
- demanda confirmação prévia e registro no sistema da organizadora (já efetuados pela entidade since 04/07/2025);
- caracteriza-se como **evento esportivo único e não replicável**, de abrangência nacional, impossibilitando substituição da entidade por terceiros.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Portanto, a inviabilidade de competição em contratos de patrocínio configura uma exceção de ausência seleção pública, autorizando o contrato de patrocínio mediante inexigibilidade, desde que devidamente justificada e fundamentada.

RELEVÂNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL: A execução do evento estará amparada pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ, garantindo a viabilidade política do projeto, com a participação financeira da Secretaria de estado do Desporto e Lazer - SEDEL. A justificativa também destaca a relevância da promoção da igualdade de oportunidades, porque A IBERLEAGUE é uma grande vitrine para jovens atletas, além de proporcionar uma experiência esportiva e cultural única. Para muitos jogadores, é a primeira chance de disputar um torneio fora do seu estado, enfrentando adversários de diferentes níveis e regiões.

Além disso, é uma excelente oportunidade para a escolinha ganhar visibilidade e mostrar o talento que vem sendo desenvolvido com seriedade e compromisso em cada treino, com isso, o objetivo geral desta proposta é viabilizar a participação e proporcionar aos atletas a participação em competições de alto nível.

Especificando a justificativa para a participação dos atletas, a equipe está empenhada em alcançar resultados significativos. Com experiência em campeonatos estaduais de base, o Time Visão de Águia frequentemente é finalista em competições estaduais, sendo o atual Campeão do Campeonato Estadual na categoria, promovido pela Federação Amapaense das Escolinhas de Futebol de Base - FAEFB, promovido e organizado no corrente ano. Ressaltando que nessa competição, envolvendo 14 atletas amapaenses, todos integrantes de projeto social esportivo;

- representa oficialmente o Estado do Amapá em competição nacional de base;
- promove formação cidadã e inclusão social por meio do esporte;

• fortalece as categorias de base estaduais, atendendo às diretrizes da SEDEL;

• possui grande visibilidade midiática e institucional, atendendo aos objetivos do patrocínio previstos na Lei nº 2.954/2023.

Estabelece as normas para concessão de apoio financeiro pelo Governo do Estado do Amapá, através da SEDEL, justifica-se ausência de seleção pública para formalização de contrato de patrocínio que trata-se de solicitação de apoio financeiro, para a execução do projeto IBERLEAGUE, prevista para os dias 14 a 21 de dezembro de 2025, com prazo de vigência para 03 (três) meses, incluindo realização e prestação de contas.

O projeto foi encaminhado à Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL por meio do Ofício nº 0042025 - ADVAP, datado em 05/11/2025, com os objetivos de organizar e realizar o projeto nomeado "IBERLEAGUE", trabalhando a favor da valorização dos atores de área esportiva envolvida, contribuindo para o reconhecimento e continuidade dos seus trabalhos no bairro do Gongos. O apoio financeiro solicitado visa à cobertura de despesas para o plano de aplicação como: Passagens para o Local da Competição (via fluvial) MCP - BELÉM - MACAPÁ, Hospedagem (Considerando Quarto Triplo), Alimentação, Uniformização da Equipe e Comissão, Transporte - Locação de Van 20 lugares, a formalização do Contrato de Patrocínio com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ - ADVAP, mostra-se juridicamente viável, legalmente amparada e de alto interesse estratégico para a SEDEL e para o Governo do Estado do Amapá, conforme os objetivos descritos no art. 6º da Lei nº 2.954/2023 e no Decreto nº 3.013, de 18 de abril de 2024.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370/2025 publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, de 15 de dezembro de 2025.

CIBEY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 131871

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 874/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0262/2025 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO DE SOUZA CASTELO** (UTRADE/NIOE), **ELIVANETE FERREIRA RAMOS DE LIMA** (UREE/NIOE), **MARILENE RIBEIRO PESSOA** (NATEP), **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES** (UEFI/NATEP), da sede de

suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Cutias do Araguari e Itaupal do Pírim/AP, **no período de 01 a 03 de outubro de 2025**, com a finalidade de promover e acompanhar a execução da formação dos laboratórios do Projeto Matematicando: uma jornada de aprendizagem, oferecendo suporte pedagógico ao projeto; realizar o "Café Pedagógico" com foco nas orientações pós simulado e avaliação para melhoria no fluxo de aprovação dos estudantes; executar as demandas prioritárias das coordenadorias ligadas à SAPE/SEED, especialmente a CODNOPE **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131880

PORTARIA Nº 878/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0040.0130.4694.0007/2025 - CGA/CEE**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **POLIANA PONTES LIMA** (Assessoras Técnicas) e **ZENILDA RODRIGUES DIAS** (Assessoras Técnicas) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Itaupal, **no período de 26 de setembro 2025**, para visita de verificação in loco na Escola Estadual Wilson Hill de Araújo, para fins de concessão do ato de Renovação de Reconhecimento de Ensino, bem como, validação de Estudos ofertados em anos anteriores na referida escola **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131882

PORTARIA Nº 879/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0040.0130.4694.0008/2025 - CGA/CEE,**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **PAULO DE TARSO SMITH NEVES** (Presidente Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP), **ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO** (Conselheira) **JOSÉ WELLINGTON FERREIRA** (Conselheiro) **LAÉRCIO MENDONÇA GÓES** (Assessor Técnico), da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Rio Branco/AC, **no período de 04 a 07 de novembro 2025,** para participar da 4ª Reunião Plenária FONCEDE de 2025 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131884

PORTARIA Nº 882/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0040.0130.4694.0006/2025 - CGA/CEE**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** (Conselheiro de Educação) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a aldeia Missão Tiriyo, Terra Indígena Parque do Tumucumaque, no Norte do Estado do Pará, **no período de 19 a 26 de outubro de 2025,** participar da Assembleia geral da APITIKATXI do lado Oeste das Tis Parque Indígena Tumucumaque **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131885

PORTARIA Nº 883/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0053/2025 NATEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Alda Sirlene Ribeiro Dias** (NATEP), **Kelvin Cunha Monteiro Nunes** (UEFI/NATEP), **Armando Rogério Moreira da Silva** (UEFI/NATEP), da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Uberlândia-MG, **do dia 07 a 28 de outubro de 2025,** com o objetivo de compor a Delegação Escolar Amapaense nos Jogos Escolares Brasileiros 2025 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131886

PORTARIA Nº 885/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0143/2025 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Coordenador - CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/ AP, até a aldeia Manga, Terra Indígena Uaçá - município de Oiapoque, **nos dias 09 a 10 de outubro de 2025,** Participar do Encerramento da Oficina de Projeto Político Pedagógico Indígena - PPPI **Com ônus para Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131888

PORTARIA Nº 888/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1313.0010/2025 USUR/NTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA** (NTE/SAPE-SEED) **CLAUDIONOR PRAXEDES** - (NTE/SAPE/SEEDSEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene -AP, **nos dias 24 a 25 de novembro de 2025**, para atender a Escola Estadual Silvio Elito de Lima Santos, em município de Calçoene-AP, onde a mesma necessita da montagem dos computadores no Laboratório de informática, para que assim possa ocorrer a 8ª edição do projeto TCE na comunidade, conforme solicitação contida no Ofício nº 1129/2025-PRES/TCE/AP **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131891

PORTARIA Nº 889/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1304.0057/2025 NEM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA CLAUDIA PEIXOTO** (Gerente do Núcleo de Ensino Médio) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Maceió/AL, **entre os dias 14 a 18 de outubro de 2025**, para participar das oficinas a serem promovidas na 2ª EXPO presencial da Rede de Inovação para Educação Híbrida (RIEH) e 1º Encontro Presencial da Rede de Apoio à Implementação da Política Nacional de Ensino Médio nos Territórios (REM) **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131894

PORTARIA Nº 890/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0142/2025 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Coordenador - CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a aldeia Missão Tiriyó, Terra Indígena Parque do Tumucumaque, no Norte do Estado do Pará, **no período de 19 a 26 de outubro de 2025**, participar da Assembleia geral da APITIKATXI do lado Oeste das Tis Parque Indígena Tumucumaque **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131895

PORTARIA Nº 892/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0122/2025 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MANOEL FERNADESSANCHES GOMES** (Técnico em Eletricidade) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de OIAPOQUE, AMAPÁ E CALÇOENE, **no período de 13/10/2025 a 17/10/2025**, para realizar inspeção elétrica predial e medições elétrica nas escolas estaduais do município mencionado acima **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131897

PORTARIA Nº 894/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0124/2025 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP arquipélago do Bailique, **no período de 11 a 12 de outubro de 2025**, para Realizar vistoria técnica nas Escolas Estaduais de tempo integral: Bosque, Orlantino Teuna Campo e Igarapé Buritizal, localizada no Arquipélago do Bailique Macapá/AP **com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131899

PORTARIA Nº 897/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1349.0074/2025 CAED - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **CARMEN DOLORES VALE DO NASCIMENTO** (Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar - NAE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Distrito do Bailique, **no período de 20 a 25 de OUTUBRO de 2025**, para realizar a Fiscalização da Execução da Agricultura Familiar nas Escolas Estaduais do Bailique **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131903

PORTARIA Nº901/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1363.0054/2025 NASE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIO DENIS COSTA** (Gerente do Núcleo da Saúde do Educando NASE), **ROSELI MACIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS** (Professora), **MARIA SANTANA MADURO DOS SANTOS** (Professora), **MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA** (Professora), da sede de suas atribuições (Macapá), no período **de 20 a 25** de outubro de 2025, até o Distrito do Bailique, para desenvolver uma Ação de Prevenção e Promoção de Saúde Mental **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131905

PORTARIA Nº 902/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3320.0093/2025 EEMQS - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rose Benedita Rodrigues Trindade** (Professora de Biologia) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Novo Hamburgo-RS, para participar e acompanhar a aluna Débora Priscilla Valadares de Almeida, na MOSTRA INTERNACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MOSTRATEC, **no período de 26/10 a 01/11/2025**, em Novo Hamburgo-RS **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131907

PORTARIA Nº 903/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0271/2025 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ARANAY SIULLANE FONSECA DE ALMEIDA** (Gerente do NIOE), **MARILENE RIBEIRO PESSOA** (NATEP), **JOYCE FERREIRA DE CASTRO** (NIOE), **JANAINA DAMASCENO PICAÑO** (NATEP) **WILLIAN LOPES FARIAS** (UMTE/NATEP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, para participarem do evento SEED NAS ESCOLAS - ciclo de assessoramento em rede, que tem como objetivo promover e acompanhar a formação de laboratórios em parceria com a INTERCELERI, oferecer suporte pedagógico para o Projeto MATEMATICANDO, para realizar o “Café Pedagógico” com orientações pós simulado e avaliações, no período de **05 a 11** de outubro de 2025 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131911

PORTARIA Nº 905/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0160/2025 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **RENATA DA SILVA OLIVEIRA** (Técnica do NEER) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, para participar da SEED nas Escolas: Ciclo de assessoramento em rede Promover e acompanhar a formação de laboratórios em parceria com a Interclerli; Oferecer suporte pedagógico para o projeto “Matematicando”; Realizar o “Café Pedagógico” com orientações pós simulado e sobre avaliação para melhorar o fluxo de aprovação dos alunos; Executar demandas

prioritárias das coordenadorias ligadas a SAPE/SEED, especialmente a CODNOPE e apresentação da Política nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola-PNEERQ nos dias **05 a 11** de outubro de 2025 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131913

PORTARIA Nº 928/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0143/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **WJEFERSON FIDELIS DUARTE** da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari, até Macapá/AP, **no período de 01 à 04 de dezembro de 2025**, tem como objetivo participar do EVENTO DE AVALIAÇÃO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025, para apresentar os resultados obtidos e avaliar ações pertinentes à execução das etapas do Censo Escolar 2025, aos Coordenadores Municipais considerando diversas metodologias, as boas práticas, com vistas a debater e propor ações que busquem melhoria contínua da qualidade do processo censitário, de forma a torná-lo mais eficiente e assertivo **Com ônus Convênio nº 976497/2025 - INEP/GEA/SEED, conforme Etapa 01, da Meta 01, do Plano de Trabalho nº 000226/2025, aprovado no SICONV, pela concedente INEP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131915

PORTARIA Nº 929/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0228/2025 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO** (Gerente - NEI/CEESP/SEED) para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a aldeia Missão Tiriyo na Terra Indígena Parque Tumucumaque, **no período de 21/10 a 25/10 de 2025**, para participar da 21ª Assembleia efetiva da APITIKATXI **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131916

PORTARIA Nº 935/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0229/2025 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **KARINA DOS SANTOS** (Coordenadora do SOMEI - NEI/CEESP/SEED) para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a aldeia Missão Tiriyo na Terra Indígena Parque Tumucumaque, no período de **21/10 a 25/10 de 2025**, para participar da 21ª Assembleia efetiva da APITIKATXI **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131918

PORTARIA Nº 936/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0216/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MÁRCIA PINTO DE CARVALHO, ROBENITA SILVA GUEDES, DANIELY CARVALHO MORAES e ROSÂNGELA MACHADO DA SILVA** sede de suas atribuições no município de Macapá, para realizar do monitoramento e assessoramento pedagógico do Plano de Ação das Escolas de Tempo Integral na Escola Estadual Daniel de Carvalho no Distrito de Santo Antônio da Pedreira, no dia **22** de outubro de 2025 **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131920

PORTARIA Nº 937/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0148/2025 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Coordenador - CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jarí, nos dias **15 a 16** de outubro de 2025 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131925

PORTARIA Nº 940/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0217/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ALMIR BRITO DOS SANTOS, MIRIA PATRÍCIA DA GRAÇA e MÁRCIA PINTO DE CARVALHO** da sede de suas atribuições no município de Macapá, para realizar monitoramento e assessoramento pedagógico do Plano de Ação das Escolas de Tempo Integral na Escola Estadual Lourimar Simões no Município de Cutias, no dia **23** de outubro de 2025 **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131941

PORTARIA Nº 944/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3316.0078/2025 - EESJOSE - SEED**, 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **DIONARA PANTOJA BARBOSA CORDEIRO**, Secretária Escolar na E.E. São José, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor da instituição, durante o impedimento do titular, no período de 01 à 30 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 131959

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0462/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,
Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de

2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, que Institui o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, e dá outras providências;

Considerando o art. 5º, da Portaria SEMA nº 88, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre alterações do período restritivo;

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0093/2025 GEDOF - SEMA, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º, da Portaria nº 88, de 25 de abril de 2023, já anteriormente alterada pela Portaria nº 279, de 10 de outubro de 2023, para definir períodos de restrição e de safra para PMFS e POA, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art 2º** O período de restrição para as atividades de exploração florestal, mencionado no Art. 1º, fica compreendido entre 1º de março a 31 de maio de 2025.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....” (NR)

“**Art 3º** O período de safra fica compreendido entre 1º de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único.....
.....”(NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 88/2023-SEMA permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 131873

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA 285/SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

0978046-7-01	ALESSANDRA BELÉM NERY	GERENTE DE NUCLEO/SDC	SUPLENTE
--------------	-----------------------	-----------------------	----------

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **JANEIRO/2026 conforme abaixo listados:**

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0994820-1-01	MARCO ROBERTO SILVA MONTEIRO	02/01/2026	31/01/2026
2	0972689-8-01	ANA MARINA DA SILVA FERREIRA	05/01/2026	19/01/2026
3	0052648-7-01	MARIA GORETE-MARTINS LOPES	26/12/2025	09/01/2026
4	0981675-5-01	JOFRE SANTOS DA COSTA SEGUNDO	05/01/2026	03/02/2026
5	0969936-8-01	MIRLENE CORREA SILVA FRANCO	15/01/2026	13/02/2026
6	0030373-9-01	ROBSON DE SOUZA DIAS	09/01/2026	23/01/2026
7	0972669-1-01	ADRIANA FAÇANHA DA SILVA	12/01/2026	26/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP 16 de Dezembro de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025

Protocolo 131950

ERRATA

A Portaria nº 276/2025-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.550 na pág. 309 de 05 de Dezembro de 2025.

Onde lê-se:
(...)

Fiscal de Contrato:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	
0995156-3-01	TIAGO DOS SANTOS SERRÃO	RESPONSÁVEL POR ATIV. NIVÉL II	TITULAR
0978046-7-01	ALESSANDRA BELÉM NERY	GERENTE DE NUCLEO/SDC	SUPLENTE

(...)

Leia-se:

(...)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	
0995156-3-01	TIAGO DOS SANTOS SERRÃO	RESPONSÁVEL POR ATIV. NIVÉL II	TITULAR

(...)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2025

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 131908

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1226/2025-SESA

Dispõe sobre a regulamentação da atuação de médicos horizontais e médicos plantonistas nas enfermarias dos hospitais sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA-AP.

A Secretária de Estado da Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 811/2004 e nos termos da Lei nº 2.212/2017;

Considerando a responsabilidade da SESA-AP pela gestão e supervisão técnica dos serviços hospitalares estaduais, incluindo as enfermarias clínicas e cirúrgicas, assegurando assistência médica integral, segura e continuada;

Considerando a necessidade de regulamentar o papel e o dimensionamento dos médicos horizontais e plantonistas nas enfermarias, garantindo equidade na distribuição da carga assistencial e resolutividade nos atendimentos;

Considerando a Resolução CFM nº 2.271/2020, que dispõe sobre os parâmetros mínimos para unidades de terapia intensiva (UTI) e intermediária (UCI), estabelecendo, por analogia, a importância da proporcionalidade entre o número de médicos e o número de leitos;

Considerando os pareceres de Conselhos Regionais de Medicina, notadamente o CRM-MG (Parecer nº 212/2016 e nº 89/2019) e o CREMERJ (Parecer nº 01/2018), que sugerem como referência de boa prática o atendimento de **3 a 4 pacientes por médico por hora de trabalho**, equivalendo a **12 a 16 pacientes por turno de 4 horas**, conforme a complexidade do serviço e o perfil dos pacientes;

Considerando a inexistência de norma federal específica para enfermarias de média complexidade e a competência das Secretarias Estaduais de Saúde para definir parâmetros técnicos complementares à luz das realidades locais;

Considerando os princípios da segurança do paciente, da qualidade assistencial e da gestão eficiente dos recursos humanos e materiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Das definições

Ficam regulamentadas, no âmbito dos hospitais sob gestão da SESA-AP, as modalidades de atuação médica em enfermarias, definidas como:

I - **Médico Horizontal:** profissional responsável

pela assistência clínica diária, evolução, prescrição, acompanhamento e alta dos pacientes internados;

II - **Médico Plantonista:** profissional responsável pelo atendimento das intercorrências clínicas e pelas admissões de novos pacientes durante o turno de plantão, garantindo continuidade assistencial.

Art. 2º - Do dimensionamento e da carga assistencial

§ 1º - O número de pacientes sob responsabilidade do Médico Horizontal será definido de acordo com o perfil de complexidade da unidade, observando-se como **referência técnica o atendimento de 3 a 4 pacientes por médico/hora**, conforme sugerido pelos pareceres dos Conselhos Regionais de Medicina supracitados.

§ 2º - Para jornadas de 4 (quatro) horas, recomenda-se o acompanhamento máximo de **12 a 16 pacientes por médico horizontal**, ajustando-se para baixo em enfermarias de maior complexidade (instabilidade clínica, pós-operatórios imediatos ou com maior taxa de intercorrências).

§ 3º - O Médico Plantonista deverá estar disponível durante o turno para atendimento de todas as intercorrências clínicas e admissões de pacientes, mantendo-se proporção compatível com o número total de leitos e o volume médio de intercorrências registrado na unidade.

§ 4º - A direção hospitalar poderá revisar o dimensionamento mediante relatório técnico de produtividade, complexidade assistencial e indicadores de segurança e aprovação pelo NEGESP-SESA.

Art. 3º - Das atribuições

I - Compete ao Médico Horizontal:

- realizar visita médica diária, prescrição, evolução clínica e planejamento de alta;
- participar das discussões clínicas e visitas multiprofissionais;
- registrar a passagem de turno ao médico seguinte;
- supervisionar condutas e orientar equipe de enfermagem e residentes.

II - Compete ao Médico Plantonista:

- atender intercorrências e admissões na enfermaria;
- adotar condutas emergenciais, solicitar exames e prescrever quando necessário;
- registrar todas as intervenções no prontuário e comunicar o médico horizontal para continuidade da assistência;
- manter-se presente na unidade e comunicar-se ativamente com a equipe multiprofissional.

Art. 4º - Da jornada e distribuição da carga horária

§ 1º - O Médico Horizontal cumprirá obrigatoriamente jornada de 4 (quatro) horas diárias no período da manhã, entre 7h e 11h ou entre 8h e 12h, de segunda a sexta-feira.

§ 2º - Nos feriados e finais de semana, o atendimento matutino relativo às atribuições do médico horizontal será realizado pelo médico plantonista, com dimensionamento adequado para suprir a demanda assistencial. O Médico Plantonista designado para este período assumirá integralmente as funções do médico horizontal. O adequado dimensionamento da equipe ficará sob responsabilidade do Diretor Técnico.

§ 3º - O turno matutino é obrigatório, dada a

necessidade de que as altas hospitalares sejam realizadas preferencialmente pela manhã, otimizando-se o giro de leitos, a regulação e o fluxo de internações.

§ 4º - O Médico Plantonista cumprirá plantões de 6 (seis) ou 12 (doze) horas, de acordo com a escala estabelecida pela Direção Técnica e conforme necessidades assistenciais da unidade.

Art. 5º - Das escalas e registros

§ 1º - As escalas de horizontais e plantonistas deverão ser formalmente publicadas pela direção do hospital, garantindo cobertura integral e contínua das enfermarias.

§ 2º - Os registros de evolução médica deverão ser obrigatórios e arquivados para fins de auditoria e controle de qualidade.

Art. 6º - Da avaliação e monitoramento

A SESA-AP institui o NEGESP como comissão técnica para acompanhar o cumprimento desta Portaria, avaliar indicadores assistenciais (número médio de pacientes por médico, taxa de intercorrência, tempo médio de alta e mortalidade hospitalar, entre outros) e propor ajustes periódicos.

Art. 7º - Do Prazo de Adequação

Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP realizem as adequações necessárias ao pleno cumprimento das normas, diretrizes e responsabilidades estabelecidas neste ato normativo.

§ 1º - Durante o período de adequação, as unidades deverão **apresentar plano de implementação** contendo cronograma, definição de responsáveis e eventuais necessidades estruturais ou de pessoal.

§ 2º - A não observância do prazo estabelecido implicará comunicação formal à **Diretoria Executiva**, à **Diretoria Técnica** e ao **Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança do Paciente - NEGESP**, podendo ensejar medidas administrativas cabíveis.

§ 3º - Findo o prazo de que trata o caput, o cumprimento integral da Portaria será objeto de **avaliação técnica**, podendo ser emitido **relatório de conformidade** por parte da SESA/AP.

Art. 8º - Disposições finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 131837

PORTARIA Nº 1178/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1739.0373/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros Larice de Brito Barbosa (Conselheira Ces Ap), André Thiago da Silva(Conselheiro Ces Ap),Jô Pereira Ferreira (Membro Da Comissão Da Cistt), Francinaldo Queiroz dos Anjos (Conselheiro Ces Ap), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
01 a 02 de dezembro	Pedra Branca do Amapari	<ul style="list-style-type: none"> Saída de Macapá; Fiscalização na Unidade Mista de Saúde no Município de Pedra Branca do Amapari; Saúde de Pedra Branca.
03 a 05 de dezembro	Serra do Navio	<ul style="list-style-type: none"> Chegada à Serra do Navio; Fiscalização da unidade mista de saúde Serra do Navio; Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 131968

PORTARIA Nº 1199/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0081/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Gessica Marreiros da Gama - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da UMS Pedra Branca do Amapari, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP/AP até Macapá-AP, no período de 09 a 11 de dezembro de 2025, a fim de Participar do Segundo Curso APURASUS - “Gestão de Custos”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 131969

PORTARIA Nº 1205/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0380/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros Keylla

Elaine De Souza Damasceno (Conselheira Ces Ap), Emanuel Santana Rodrigues (Conselheiro Ces Ap) Suzy Elizandra Cabral De Aguiar (Membro Da Comissão Da Mulher), que viajarão da sede de suas atividades Macapá- AP até Vitória do Jari-AM, durante o período 08 à 14 de dezembro de 2025, com objetivo de participar junto com as comissões intersetoriais de Saúde da Mulher e Saúde do idoso e da pessoa com deficiência - CMSVJ de palestra, roda de conversa e a parte social, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari nas Comunidades do interior, voltado a pessoa idosa nos dias 08 a 14 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 131970

PORTARIA Nº 1206/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0379/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros Adriane Magave de França (Conselheira Ces Ap), Adamilton Moraes Flexa (Conselheiro Ces Ap),Benilson da Silva Vilhena Brito (Conselheiro Ces Ap) Maria Eugenia Coelho da Silva (Membro da Comissão do Idoso Ces Ap), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
08 à 09 de dezembro de 2025	Vitória do Jari	<ul style="list-style-type: none"> Saída de Macapá; Informar ao conselho municipal o motivo da visita e solicitar acompanhamentos a Equipe e fiscalizar a unidade mista de Laranjal do Jari Saída de Vitória do Jari.
10 à 12 de dezembro de 2025	Laranjal do Jari	<ul style="list-style-type: none"> Chegada à Laranjal do Jari; Informar e visitar o Conselho municipal; Fiscalizar, observar e acompanhar a necessidades das Unidade Mista de Vitória do Jari; Retorno à Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 131972

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 69/2025 -NCC/ FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025 e o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

1. Designar a Comissão de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 83/2025-FUNSEP, celebrado com a empresa DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.363.873/0001-52,** referente à **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS (COM LUMINOSO INTERMITENTE VELADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - PMAP E DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - PCAP, através da utilização da ARP n. 137/2024-CLC/PGE (PRORROGAÇÃO). 2º TERMO ADITIVO. Repasse 2020, Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Vinculado ao P.U SIGA nº 00019/FUNSEP/2025,** os servidores a seguir discriminados:

PC/AP

- NILCIO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR (FISCAL EFETIVO) - Matrícula nº 9878696;

PM/AP

- KÁSSIA ONEIDE SOARES BEZERRA (FISCAL SUPLENTE) - Matrícula nº 68512-7-01;

2. A Comissão será **assessorada** pela servidora: **CARLA GIBSON DOS SANTOS - Matrícula nº 0973316-7-01;**

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024).

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a NCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2025.

(assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 131896

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - FUNSEP

PU SIGA: Nº 00019/FUNSEP/2025. PRODOC 023.0279.1896.0089/2025- FUNSEP/SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS (COM LUMINOSO INTERMITENTE VELADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - PMAP E DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - PCAP, através da utilização da ARP n. 137/2024-CLC/PGE (PRORROGAÇÃO). 2º TERMO ADITIVO. Repasse 2020, Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, AÇÃO: 2255, ND: 449052. Nota de Empenho: nº 2025NE00500, de 27/11/2025, no valor de R\$ 245.599,50) (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. Empresa Contratada: **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 131902

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** CFX EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Execução da obra de pavimentação da Rodovia Estadual Ap-160, localizada no Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.533.606,99 (cinquenta e um milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos), Convênio Repasse nº 894338/2019-MIDR-CAIXA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.26.782.0062.1037; 0.700; 449051. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O prazo de **Vigência** contratual será de 24 (vinte e quatro) meses e **Execução** 18(dezoito) meses, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição

Federal do Brasil de 1988; Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 029/2025-SECCOMPRAS/AP constantes nos Processo SIGA nº 00005/SETRAP/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Benedito Charles dos Santos Flexa - Repr. CFX Empreendimentos Ltda. **ASSINATURA:** 16/12/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 132014

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - SETRAP

PARTES: Contratante: Secretaria de Estado de Transporte do Amapá - SETRAP,
Contratada: GGR EMPREENDIMENTOS FX LTDA.
CNPJ: 09.451.349/0001-14

Objeto: Contratação Emergencial De Empresa Especializada Para Fornecimento E Cravação De Estacas De Madeira Para Atracamento De Embarcações No Rio Matapí, no Estado Do Amapá

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores

Parecer Jurídico nº 689/2025 - GAB/PGE/AP.

Homologação Parecer: 12 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: Nº
0044.0484.2254.0003/2025-CPP/SETRAP

Processo/Siga: 00026/SETRAP/2025

Valor Homologado: R\$ 198.519,17 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos.)

Dotação Orçamentária: Programa De Trabalho: 1211012678400622375-Operacionalização De Embarcações/1211012678200621049 - Realizar Obras De Mobilidade Urbana.

Fonte De Recurso 500 - Outros Recursos Não Vinculados De Impostos/704 Transferências Da União Referente a Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

Elemento De Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica/449051-Obras e Instalações

Assinam: Secretário/SETRAP, Marcos Alberto de Souza Jucá e o Agente de Contratação José Ronaldo Mota Rachid.

Data da Assinatura: 16/12 /2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte do Amapá
Decreto nº 1155/2025

Protocolo 131921

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e **RTR Engenharia & Comércio Ltda** - CONTRATADA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao Contrato nº 040/2021-SETRAP. **PRAZO - VIGÊNCIA:** Prorrogada por mais 12(doze) meses, contado a partir de 22/12/2025 e término previsto para 21/12/2026. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.2413 e 21.101.1.26.782.0062.2415; 3.3.90.39; 0.5.00: 0.7.04 e 754. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Rosiris Manoel Gianini Moreira de Farias - RTR Engenharia & Comércio Ltda. **ASSINATURA:** 16/12/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 131953

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 146/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados abaixo para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato nº 007/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, tipo mobiliário planejado, para o parque residência do governador.

- **FABIO RODRIGUES CASTELO** - Titular
- **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS** - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 131906

NOTIFICAÇÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371/2025, de 08 de maio de 2025, e o documento contido no PRODOC Nº 0046.0605.2228.0010/2025.

FAZ SABER:

Aos interessados listados abaixo:

Entidade	Projeto
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER	CARNAMACAPÁ

Diante do não atendimento das notificações anteriores para manifestação quanto inconsistências encontradas na prestação de contas, VEM NOTIFICÁ-LO pelo presente a apresentarem justificativa e correções cabíveis, em formato digital, para o endereço eletrônico setur@amapa.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação, para tomar ciência, buscando a resolução, conforme tabela:

Descrição do item do plano de trabalho	VALOR TOTAL: R\$ 915.346,65	Descrição na nota fiscal
Os itens: Nº7 contratações de DJ	R\$ 12.500,00	Não foi encontrado na prestação de conta a nota fiscal referente a esse serviço. O drive com o link para comprovação apresentado na prestação de conta o administrador não permite o acesso para avaliação.
Nº 9 Contratações de atrações Nacionais.	R\$ 100.000,00	A nota fiscal do prestador: Maciel Silva Produtora Blackout Nº 13 com data: 12/03/25 , apresenta na descrição dos serviços, referente aos pagamentos de dois (2) itens contratados: DJ e ATRAÇÕES NACIONAIS. No entanto o valor apresentado é apenas referente ao serviço da atração Nacional de R\$ 100,000,00, como consta no plano de trabalho. A descrição precisar ser corrigida. Observação: A nota encontra-se duplicada na prestação de conta.

Nº 8 contratações de Bandas	R\$: 60.000,00	Não foi encontrado na prestação de conta a nota fiscal referente a esse serviço. O drive com o link para comprovação apresentado na prestação de conta o administrador não permite o acesso para avaliação.
Nº 14 serviços de mídia	R\$ 140.000,00	Não foi encontrado na prestação de conta a nota fiscal referente a esse serviço. O drive com o link para comprovação apresentado na prestação de conta o administrador não permite o acesso para avaliação.
Nº 15 PROJETISTA	R\$ 4.000,00	Não foi encontrado na prestação de conta a nota fiscal referente a esse serviço.
Nº 18 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	R\$ 12.500,00	Não foi encontrado na prestação de conta a nota fiscal referente a esse serviço.
VALORES REFERENTES AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO	R\$ 198.850,00	A Nota apresentada pelo prestador de serviço de 5 em 1 REPRESENTAÇÕES LTDA de Nº 82 e data 13/03/2025 . O valor final dos serviços prestados está em 198.000,00 e NÃO está de acordo com o valor apresentado no plano de trabalho o qual seria 198.850,00, faltando 850,00 reais.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma da legislação vigente.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo – SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 713/2025-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a autorização da **Inclusão** da Servidora: **Aniceia Forte**, Assessor Técnico - Nível I / Gabinete CDS-1, na **Portaria nº 674/2025**, publicada no Diário Oficial nº 8.847 do dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 131881

PORTARIA Nº 714/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0251/2025 GAB - CEDPI e Processo nº 0051.1338.2653.0554/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Ana Isabel Romano Gibson Silva**, Delegada Eleita Representante do Poder Público, **Leonete Pantaleão Oliveira**, Delegada de Pracuúba, Representante do Poder Público, **Sebastião Cristovam Fortes Magalhães**, Delegado Eleito Representante do Poder Público, **Umbelina Francisca dos Santos**, Delegada de Oiapoque Representante do Poder Público, que se deslocarão da sede de suas atribuições até **Brasília/DF**, no período de **16 a 19 de dezembro de 2025**, com o objetivo de participar da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 131984

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0154/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM

- Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos e a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos **contratos** de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Brás Ribeiro Nogueira**, matrícula nº 0979138-8-01-01, para atuar na qualidade de **gestor de Contratos**.

1- Contrato nº 010/2025, com a empresa ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, CNPJ 47.531.706/0001-43, cujo o objeto Aquisição de Material Permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática);

2- Contrato nº 011/2025, com a empresa BELMICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 71.052.559/0001-03, cujo o objeto Aquisição de Material Permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática);

3- Contrato nº 012/2025, com a empresa BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ 07.041.480/0001-88, cujo o objeto Aquisição de Material Permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática);

Referente ao **Processo nº 0004/2025 - SEPM**, que foi celebrado com a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM e as empresa descrita no Art. 1 desta portaria.

Art. 2º Designar a servidora **Neliane Costa da Costa**, matrícula nº 0995283-7-01, para atuar como Fiscal Titular do Contratos.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) **Alessandra Furtado Oliveira**, matrícula nº 0986801-1-01, como Fiscal Substituto, que exercerá as atribuições do fiscal titular em seus afastamentos, impedimentos ou férias, dos referidos contratos descrito no Art. 1, referente ao processo nº **Processo nº 0004/2025 - SEPM**.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
II - Registrar em formulário ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes;

III - Solicitar à contratada a correção de falhas, vícios ou irregularidades;

IV - Comunicar à autoridade superior qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
V - Elaborar relatórios de acompanhamento e, ao final, relatório conclusivo da execução contratual;
VI - Zelar pela observância dos prazos, quantidades, qualidade dos serviços e materiais fornecidos.

Art. 5º O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio técnico de outros setores da SEPM ou de profissionais especializados sempre que a natureza do objeto assim exigir, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 16 de dezembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 131912

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 862/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo nº 380101.0077.2359.0135/2025 NCC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação dos servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Convênio nº 027/2025, firmado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Município de Santana, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SANCULT, que tem por objeto a execução do Projeto denominado "**VIVA SANTANA 38 ANOS**", no período de 12 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026, no município de Santana-AP. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no art. 2º, inciso VIII e IX do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Gestor(a): **ERICA ALINE BARRETO DA SILVA XAVIER**
Fiscal Técnico: **JOSE WENDELL DIAS DE SOUZA**
Fiscal administrativo-financeiro: **VITOR BRITO DA COSTA**

Art. 2º Na ausência de fiscal durante a execução do convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 131838

PORTARIA Nº 863/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 380101.0077.2387.0202/2025 CEPC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento das Conselheiras **Maria Pinho Gemaque**, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), e **Patrícia Andrade Vieira**, Conselheira representante da Setorial de Literatura; da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Calçoene, para participar do evento "**Ciranda das Matintas - Matintas no Equinócio**", no período de 18 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 131852

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 941/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0443/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ nº 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural "**SÍLVIO GUEDES, ROBERTO PRATA, CIA DE BALLET SORRISO FITNESS E CIA DE DANÇA ARLETE CARVALHO**", na programação do "**PROJETO**

NO RUMO DE BELÉM UM CONTO REBEIRINHO a ser realizado no período de 17 à 22 de dezembro de 2025 em locais distintos: Comunidade Fonte Nova/Santana-ap às 18hr dia 17/12, Teatro Municipal Silvio Romero às 19hr dia 18/12 e Praça Cívica de Santana às 20hr dia 22/12.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025 à 22 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131877

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 942/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0443/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **"BANDA CANAL NORTE"**, na programação do **"PROJETO NO RUMO DE BELÉM UM CONTO REBEIRINHO"** a ser realizado no período de 17 à 22 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025 à 22 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131878

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 943/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0443/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"CHRIST FOREVER"**, na programação do **"PROJETO NO RUMO DE BELÉM UM CONTO REBEIRINHO"** a ser realizado no período de 17 à 22 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131879

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 972/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0496/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, representado neste ato pela Sr.º. **JADER SEABRA DE MELO NETO.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"GRUPO BERÇO DO MARABAIXO"** no evento **"CIDADANIA E RESISTÊNCIA AO ESQUECIMENTO: NARRATIVAS DE PROTAGONISMO NEGRO, LUTA PELA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO AO RACISMO ESTRUTURAL"**, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2025, no Prédio Histórico da OAB-AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131909

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 965/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0492/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “BANDA PICK”, no evento “FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL”, que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131983

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 966/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0492/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO, neste ato representado pelo Sr.^a **LETICIA FERNANDA PAIXÃO DA ROCHA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “FILHA D’ÁGUA” e “UM AZUL CANTO DE NATAL: PARTILHAS SENSÍVEIS PARA ESPERANÇAR O FUTURO”, no evento “FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL”, que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.

VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131985

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 967/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0332.2292.0492/2025 - GAB/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA - AMDECAP, representado pelo Sr. **MICHEL NASCIMENTO BRÁZ**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “JUÇARA - MARABAIXO”, no evento “FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL”, que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131989

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 968/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0492/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pela Sr.^o **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao PROPONENTE para execução da Ação Cultural “OLEMAX SHOW”, “BANDA BREGA POP” e “TRUPE DO PATO” no evento “FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL”, que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de dezembro de 2025.**Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.**

Protocolo 131991

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 969/2025 - FEC/SECULT/AP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.0757.2361.0492/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.****PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL MARCO ZERO DO EQUADOR, representado neste ato pela Sr.^a FLORENTINA FERREIRA ARAÚJO.**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao PROPONENTE para execução da Ação Cultural "CORTEJÃO DA ALEGRIA" no evento "FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL", que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de dezembro de 2025.**Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.**

Protocolo 131993

PUBLICIDADE

DOE SANGUE. DOE VIDA.



Agência Amapá**COMUNICADO DE ADIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, por meio da Portaria nº 123/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o adiamento da eleição e da posse destinadas à escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - CONDEL/AGÊNCIA AMAPÁ, instituído pela Lei nº 1.908, de 1º de julho de 2015, art. 9º, para mandato de 4 (quatro) anos.

Considerando a necessidade de assegurar ampla participação dos conselheiros e garantir a presença das instituições que compõem o Conselho Deliberativo, bem como visando à melhor condução e legitimidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunica o adiamento da data da eleição.

A eleição será realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 16h, de forma híbrida, sendo:

- Presencial: na sede da AGÊNCIA AMAPÁ (Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-283);
- Virtual: por meio de videoconferência, cujo link será disponibilizado oportunamente por esta Comissão.

A posse dos eleitos ocorrerá na primeira reunião do quadriênio 2026-2030 do Conselho Deliberativo, a ser convocada pelo Presidente em exercício, em data a ser posteriormente definida.

Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

Membros da comissão (PORTARIANº 123/2025-AGÊNCIA AMAPÁ)

CAROLINE MORALES DE ANDRADE

Presidente

NATÁLIA DY PAULA SILVA SANTOS HOLANDA

Membro

ROSINEIDE COSTA DE SOUZA

Membro

Protocolo 131827

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 201/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do **Edital Público 2025.5 - Segmento: Empreendedor Universitário**, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da **1º FASE: CONCEPÇÃO DO NEGÓCIO. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 1º FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2025.5 - SEGMENTO: EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	Ana Paula de Souza Pereira	Macapá	Ampla concorrência
02	Marcelo Marques Beijamim	Santana	Ampla concorrência
03	Mateus Sanches Rodrigues	Macapá	Ampla concorrência
04	Tânia da Silva Tenório	Santana	Ampla concorrência
05	Victor Marley Nascimento Xavier	Macapá	Ampla concorrência

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 201/2025

Protocolo 131980

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA AO EXTRATO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 - SIAC, publicado no Diário Oficial Nº 8.552, pag. 53 em 10 de Dezembro de 2025, correção na CLÁUSULA SEGUNDA VALOR DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

4.2. O preço mensal do objeto deste termo passará de R\$ 382.997,83 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) para 409.056.675,39 (quatrocentos e nove mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor anual de R\$ 4.595.973,96 (Quatro Milhões, Quinhentos Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) para R\$ 4.908.675,39 (Quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no percentual correspondente a 8% repactuação conforme à Convenção Coletiva de Trabalho C.C.T de 2025/2025 Nº AP000003/2025, e reajuste aos insumos diversos no percentual de 4,27% cumulativo de 2025, dos índices de inflação, conforme estabelecido pelo IBGE.

LEIA-SE:

4.2. O preço mensal do objeto deste termo passará de R\$ 382.997,83 (Trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) para 409.056,22(quatrocentos e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e o valor anual de R\$ 4.595.973,96 (Quatro milhões, quinhentos noventa e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 4.908.674,64(Quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) no percentual correspondente a 8% repactuação conforme à Convenção Coletiva de Trabalho C.C.T de 2025/2025 Nº AP000003/2025, e reajuste aos insumos diversos no percentual de 4,27% cumulativo de 2025, dos índices de inflação, conforme estabelecido pelo IBGE.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025..

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 131875

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 626/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0112/2025 UGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 028/2025: Fornecedor: PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.601.647/0001-19

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.**

Fiscal Titular: FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA SILVA
Fiscal Suplente: DANIELA FERNANDA DA SILVA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/ DIAGRO

Protocolo 131854

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº028/205- DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00005/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: Agência de Defesa Inspeção e Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.601.647/0001-19, estabelecida a Av. Professora Cora, de carvalho, nº 3720, Bairro Santa Rita - Macapá/AP, CEP: 68.900-083.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços Nº050/2025-SECCOMPRAS/AP**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º043/2025-SECCOMPRAS/AP, PROCESSO Nº00023/SECCOMPRAS/2024.**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;
• 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;
• Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercícios Vigente
• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
• Total R\$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais).

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia de 05/12/2025 e encerramento em 04/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO FORNECEDOR: 21/01/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. KLEBER PINTO FARIAS.

Macapá, 16 de dezembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 131855

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 092/2025/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Gerson Conceição Gurjão - Especialista em Metrologia Lega**, para responder em substituição pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/NGQ/CTO/IPEMAP, durante as férias do titular **João Luiz Montanari (Código FGI-3)**, no período de **05/01/2026 à 03/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de dezembro de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 131917

Junta Comercial do Amapá

**PORTARIA Nº 149/2025 - JUCAP
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA **25/0352567**, nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO em nome de MAILA DIAS BALIEIRO do idioma Português (Brasil) para o idioma Inglês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel AlcolumbreTobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 131957

**PORTARIA Nº 151/2025 - JUCAP
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2026.

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora **Larissa Costa e Silva**,

matricula-1001192-7-01, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio/ CRE, código-FGS-1 para ocupar cumulativamente e em substituição e responder pelo servidor **Yuri Coelho dos Reis**, matricula-1000827-6-01, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, código FGS-3, durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2026, no período de 05.01 a 03.02.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 131958

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 062/2025 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº 0978408-0-01, que exerce a função comissionada de Secretário Administrativo, Código FGI-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 16 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 131866

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 250/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia

da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Diretora de Relacionamento e Suporte ao Usuário, matrícula funcional nº0997383-4-01, para fiscal do CONTRATO Nº 009/2025 - PRODAP/ COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Estadual de Ip Multisserviços do Amapá- REIMAP, objetivando interligar as Instituições que integram a Administração Pública Estadual a Intranet do PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº0997077-0-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 131978

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está previsto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do Contrato nº 006/2025, especificamente no que se refere à Cláusula Sétima, a qual dispõe que o valor contratual é R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

2.2 Assim, onde se lê:

“R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)”,

leia-se:

“R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições pactuadas no Contrato Nº 006/2025 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído no art. 54, §1º da Lei 14.133/21.

CIRILO SIMÕES FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP
DECRETO Nº 1258/2025

Protocolo 131887

CONTRATO Nº 009/2025- PRODAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Processo nº 0004.0388.0252.0006/2025-GAB/ PRODAP, cujo objeto foi contratado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025/MP-AP - Ata de Registro de Preços nº 036/2025/MP-AP, com base no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.716/2023 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações extravagantes e preceitos de direito aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Este Contrato tem por a tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Estadual de Ip Multisserviços do Amapá- REIMAP, objetivando interligar as Instituições que integram a Administração Pública Estadual a Intranet do PRODAP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021. **4.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Contrato é de R\$554.700,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta comercial de preços da contratada.

7.1.1. O valor acima será adimplido em conformidade com a periodicidade, os prazos, as regras, a taxa de câmbio quando for o caso, e demais critérios disciplinados em Edital e/ou Termo de Referência, inclusive para os casos que dependam medição;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

20.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas admi-

nistrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

CIRILO SIMÕES FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP
DECRETO Nº 1258/2025

Protocolo 131967

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 670/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2026, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0099775-7-01	ADALBERTO SILVA DE SOUZA	05/01	03/02
0099620-3-01	ALACID OLIVEIRA MIRANDA	05/01	03/02
0970846-4-01	ALEXSSANDRA DE ABREU AMORAS	05/01	03/02
0102462-0-01	ANA VALERIA GALO PANTOJA DA SILVA	12/01	26/01
0065391-8-02	ANDRÉ SOARES DE ALFAIA	05/01	03/02
0105732-4-01	ANGELA DEBORA BRAZAO NUNES	02/01	31/01
0034055-3-01	ANTONIO NUNES DA SILVA	05/01	03/02
0099615-7-01	ANTONIO VALDENIR DE OLIVEIRA	05/01	03/02
0980581-8-01	AURILENE MARQUES DE VASCONCELOS SOUZA	05/01	03/02
0965693-6-02	CARLITO TAVARES CORDEIRO	05/01	03/02
0105837-1-01	CAROLINE DE LIMA ABREU RAMOS	05/01	03/02
0105897-5-01	CLAUDIO BAHIA DA SILVA	02/01	31/01
0099638-6-01	CLEIMAR DE BRITO RAMOS	05/01	03/02
0105838-0-01	CLEUDON MARQUES BATISTA	05/01	03/02
0965638-3-01	COSME PANTOJA DA SILVA	05/01	03/02
0105839-8-01	DEOSGENES ALVES DOS SANTOS	05/01	03/02
0099609-2-01	DIANE MORAES DE SOUZA	05/01	03/02
0061796-2-01	DILBERTO DO SOCORRO MAIA ROSA	05/01	03/02
0118818-6-04	DIOGO RAMALHO FILHO	05/01	03/02
0966580-3-01	DOUGLAS MARTINS RIBEIRO	05/01	03/02
0102412-4-01	DUNANT DONATO LEITE	05/01	03/02
0966590-0-01	EDVAN COELHO DE SOUZA	05/01	03/02
0099736-6-01	ELY DE SOUSA SILVA	05/01	03/02
0102647-0-01	ERIQUE ANDERSON DE OLIVEIRA	05/01	03/02
0108823-8-01	FABIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA	05/01	03/02
0105775-8-01	FLAMARION GOMES DE ALMEIDA	05/01	03/02
0099593-2-01	FRANCINALDO DA COSTA OLIVEIRA	05/01	03/02
0969567-2-02	FRANCISCO AIRES DOS SANTOS	05/01	03/02
0100615-0-01	GAVISTON RAMOS DE ALMEIDA	05/01	03/02
0969227-4-02	IVALDO DOS SANTOS CORREA	05/01	03/02
0105726-0-01	JAIR PEREIRA DA SILVA	16/01	30/01
0102547-3-01	JAMES RICHARD SILVA PEROTE	05/01	03/02

0111178-7-01	JAQUELINE HOMOBONO NOBRE	02/01	31/01
0970803-0-01	JARDES BRUNO PIRIS PEREIRA	02/01	31/01
0102456-6-01	JEANDSON MAGALHAES CONCEICAO DIAS	05/01	03/02
0969662-8-04	JOAO RODRIGUES SOARES	05/01	03/02
0099600-9-01	JOCK SAN SOUZA MINEIRO	05/01	03/02
0992366-7-01	JOELSON COSTA MALHEIROS	05/01	03/02
0070198-0-02	JORGE RABELO MOURAO	05/01	03/02
0061762-8-01	JOSE ALVES DE LIMA NETO	05/01	03/02
0105847-9-01	JOSE LIVIO BARRETO FERREIRA	05/01	03/02
0098530-9-01	JOSIEL RODRIGUES GUEDES	01/01	30/01
0097099-9-02	LUCELIO PEREIRA DA MOTA	05/01	03/02
0102434-5-01	LUCIO FLAVIO BRAGA RODRIGUES	05/01	03/02
0061700-8-01	LUIZ CARLOS BRITO DA SILVA	02/01	31/01
0100361-5-01	LUIZ JUNIOR BRITO FERREIRA	05/01	03/02
0099729-3-01	LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO	05/01	03/02
0099621-1-01	MANOEL DA COSTA BRITO	05/01	03/02
0105761-8-01	MARCELO JOSÉ MAIA SERRÃO	05/01	03/02
0099732-3-01	MARCELO PAMPLONA PARDAUIL	05/01	03/02
0099595-9-01	MARCIO BARBOSA DE AMORIM	05/01	03/02
0102433-7-01	MARCIO MENEZES DA COSTA	05/01	03/02
0102436-1-01	MARCO ANTONIO BORGES LOURINHO	05/01	03/02
0971093-0-01	MARCOS VINICIUS DA SILVA CARDOSO	05/01	03/02
0083234-0-01	MARIA ROSA DA COSTA LAMEIRA	05/01	03/02
0099753-6-01	MARIA SIMONE MONTEIRO DE ARAUJO	05/01	03/02
0102422-1-01	MARILENE VILHENA DA SILVA	05/01	03/02
0034053-7-01	MARIO SILAS AVELAR OLIVEIRA	05/01	03/02
0061750-4-01	MAX ATALIBA FERREIRA PIRES	02/01	31/01
0099604-1-01	MONICA DE SOUZA GALVÃO	05/01	03/02
0036765-6-01	NELCY GUEDES NEVES	05/01	03/02
0099585-1-01	NOEMI DINIZ SACRAMENTO PARADELLA	05/01	03/02
0117877-6-05	NUBIA CRISTINA NUNES FERNANDES	05/01	03/02
0105810-0-01	ODINEY GAIA CORREA	05/01	03/02
0996352-9-01	OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO	05/01	03/02
0105809-6-01	ORLANDO MARTINS CARVALHO	05/01	03/02
0099790-0-01	OSIAS SILVA	05/01	03/02
0102428-0-01	OSVALDO SANTANA NASCIMENTO	05/01	03/02
0099673-4-01	PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES	02/01	31/01
0969810-8-01	PAULO SERGIO DIAS FILHO	05/01	03/02
0986421-0-01	ROMEU KREIN	05/01	03/02
0105808-8-01	RONALDO BENEDITO DE SOUZA	05/01	03/02
0115423-0-04	RONALDO COTES DE OLIVEIRA	05/01	03/02
0102429-9-01	ROODERVAN HORTENSIO DOS SANTOS	05/01	03/02
0099679-3-01	ROZANGELA DE OLIVEIRA PANTOJA	05/01	03/02
0105803-7-01	RUBIA MAIELLI LIMA BRANDAO	05/01	03/02
0099688-2-01	SALMO DA SILVA SANTOS	05/01	03/02
0105771-5-01	SAULO LIMA DO ROSARIO	05/01	03/02
0099776-5-01	STANLEY MORAES DE SOUZA	05/01	03/02
0994784-1-01	THAISE LEITE SILVA	05/01	03/02
0117029-5-02	VALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	02/01	31/01
0050773-3-03	VANDERLEI SANTANA AMANAJAS	05/01	03/02
0105863-0-01	WENDEL ARANHA PINTO	05/01	03/02
0099669-6-01	WINNIE KAREN DE FARIAS LIMA PIRES	02/01	31/01

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de dezembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1160/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0030/2025 SEFOPA - UEAP, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de dezembro de 2025, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
1	0117010-4-01	ALEX JORGE BOSQUE DOS SANTOS	01/12/2025	15/12/2025
2	0117004-0-01	ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA	01/12/2025	30/12/2025
3	0123938-4-01	ALLISON BRENDO SERRA NOBRE	01/12/2025	15/12/2025
4	0990831-5-01	ANDREIA DE SOUZA FRANCA	04/12/2025	18/12/2025
5	0990833-1-01	ANDRESSA CONCEICAO SOUZA DA SILVA	05/12/2025	19/12/2025
6	0113274-1-02	CARLOS WILSON DOS SANTOS MORAES	01/12/2025	30/12/2025
7	0967014-9-01	CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2025	22/12/2025
8	0990726-2-01	ELIDA ALMEIDA COELHO	09/12/2025	23/12/2025
9	0116691-3-01	EVERTON FERNANDO SILVA DE DEUS	01/12/2025	30/12/2025
10	0121930-8-01	EWERTON SOARES D ATHAIDE	12/12/2025	26/12/2025
11	0118480-6-01	FLAVIA FLORES CORREA DE MELO	08/12/2025	22/12/2025
12	0116670-0-01	JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	01/12/2025	30/12/2025
13	0117661-7-01	JAMILY GABRIELLE DA CONCEICAO FREITAS	01/12/2025	15/12/2025
14	0963547-5-01	JEAN VALADARES BARROS	10/12/2025	24/12/2025
15	0116710-3-01	JOSE RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	09/12/2025	23/12/2025
16	0992219-9-01	JULIELSON MONTEIRO DE SANTANA	01/12/2025	15/12/2025
17	0122733-5-01	KATIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	05/12/2025	19/12/2025
18	0990835-8-01	KELLEM DIAS DE SOUSA	05/12/2025	19/12/2025
19	0990733-5-01	KLEUCIVAN CORREIA MIRA	08/12/2025	22/12/2025
20	0990893-5-01	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO	09/12/2025	23/12/2025
21	0120078-0-01	LUIZ ALBERTO FURTADO DA SILVA	04/12/2025	18/12/2025
22	0990842-0-01	MANUELA MONTEIRO LIMA	05/12/2025	19/12/2025
23	0990844-7-01	MENYKLEN DA SILVA PENAFORT	04/12/2025	18/12/2025
24	0990881-1-01	MILA FACANHA GOMES	05/12/2025	19/12/2025
25	0117650-1-01	NELIO DE JESUS GONCALVES SILVA	01/12/2025	30/12/2025
26	0122711-4-01	NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	17/12/2025	31/12/2025
27	0990735-1-01	RAFAELA LIMA SIQUEIRA	01/12/2025	15/12/2025
28	0990750-5-01	RAULIAN VICTOR CANTUARIA FARIAS	01/12/2025	15/12/2025
29	0116369-8-02	REGILENE DE ANDRADE VIANA BARROS	03/12/2025	17/12/2025
30	0117016-3-01	RICARDO ANDRE MACIEL DA CRUZ	05/12/2025	19/12/2025
31	0116697-2-01	RODRIGO FREITAS OSORIO	05/12/2025	19/12/2025
32	0990852-8-01	ROSIVANI SILVA DE ALMEIDA	09/12/2025	23/12/2025
33	0990851-0-01	SAMYRA LOUREIRO BASTOS GAIA	08/12/2025	22/12/2025
34	0972281-5-01	SATURO CARDOSO MORAIS	09/12/2025	23/12/2025
35	0990830-7-01	SILVANA ALVES DA SILVA	12/12/2025	26/12/2025
36	0120112-3-01	SOLANIA DO ROSARIO ALCANTARA	04/12/2025	18/12/2025
37	0116663-8-01	SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	05/12/2025	19/12/2025
38	0116698-0-01	THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	05/12/2025	19/12/2025
39	0992211-3-01	VALDEMIR SILVA ABREU	05/12/2025	19/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 131933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-UEAP****PROCESSO SIGA Nº 0009/2025/UEAP
PROCESSO PRODOC Nº 0022.0370.1202.0002/2025
- PROTOCOLO/UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 0009/UEAP/2025 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, §1º da Lei 14.133/21, destinada à Contratação de instituição especializada para execução de serviços técnicos, pedagógicos e administrativos destinada à oferta de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado Profissional na área de Avaliação Ciência Política e Relações Internacionais e área básica em políticas públicas, gestão/planejamento e políticas públicas. Qualificação de 40 (quarenta) servidores públicos pertencentes ao quadro permanente da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos da UECE (IEPRO) - CNPJ: 00.977.419/0001-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.296.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil reais).

Macapá-AP, 15 de DEZEMBRO de 2025.

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 131857

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá****PORTARIA ARSAP Nº 123
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Mickesya Rodrigues dos Santos**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Unidade de Finanças, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Gerente do Núcleo

Administrativo e Financeiro, durante o impedimento da titular **Giulia Ádria Mendonça Santana**, no período de 28 de Novembro à 25 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 131919

**REDESIGNAÇÃO DE REUNIÃO COLEGIADA
ORDINÁRIA Nº012/2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, resolve, redesignar a Reunião Colegiada Ordinária nº 012/2025 agendada para ocorrer no dia 17/12/2025 conforme edital convocatório publicado no Diário Oficial Nº 8.555 em 15 de dezembro de 2025.

Dessa forma, a referida Reunião Ordinária fica redesignada para o dia **23/12/2025**, às **10h**.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 131966

Centro de Reabilitação do Amapá**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/2025-CREAP**

Errata do Extrato do Contrato nº009/2025-CREAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8552, de 10/12/2025, pág. 83

**ONDE SE LÊ:
DO PREÇO**

Valor de R\$ 155.263,30 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) constantes do exercício de 2025

LEIA-SE:**DO PREÇO**

Valor de R\$ 413.860,00 (Quatrocentos e treze mil, Oitocentos e Sessenta Reais) constantes do exercício de 2025.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 131901

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 010/2025-CREAP**

Errata do Extrato do Contrato nº010/2025-CREAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8552, de 10/12/2025, pág. 83

ONDE SE LÊ:**DO PREÇO**

Valor de R\$ 155.263,30 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) constantes do exercício de 2025.

LEIA-SE:**DO PREÇO**

Valor de R\$ 884.560,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro mil, Quinhentos e Sessenta Reais) constantes do exercício de 2025.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 131900

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 237/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.1405/2025 GAB - SEAD, OFÍCIO Nº 070101.0076.4627.0313/2025 GABINETE DO PGE - PGE, OFÍCIO Nº 000077.0076.4047.0268/2025 GAB - SEGOV e OFÍCIO Nº 150101.0076.0531.0504/2025 GABINETE - SEPLAN, referente às indicações de representantes das instituições SEAD, PGE, SEGOV e SEPLAN, para a composição da comissão do PSS do AMAPÁ TERRAS;

Considerando que a remuneração dos membros da Comissão por serviços extraordinários em encargos de concurso está amparada no regime jurídico estadual;

Considerando o Parecer Jurídico nº 432/2025 PPCM/PGE/AP;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos executados pela comissão responsável quanto a coordenação, elaboração e execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão com o escopo de coordenar, elaborar, executar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado do Amapá Terras, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Anderson Augusto Assis de Araujo - Presidente;
Alice Quadros dos Santos - Membro;
Laurianne Alves Ferreira - Membro;
Mayara Souza Ferreira - Membro;
Railda Pereira de Souza - Membro.
Ronny Anderson Barbosa Carneiro - SEAD;
Miguel Zimmermann Martins - PGE;
Karina da Conceição da Silva - SEGOV;
Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa - SEPLAN.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições, dentre outras necessárias à realização do certame:

I. Coordenar e presidir as reuniões da Comissão;
II. Elaborar a minuta do Edital de Abertura e seus anexos, em observância às normas do Direito Administrativo;
III. Promover a divulgação, fiscalizar, processar e julgar as etapas do PSS;
IV. Apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos;
V. Encaminhar o relatório final e o resultado para homologação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidos todos os atos dos representantes da comissão, os quais foram nomeados desde o dia 07 de agosto de 2024, data de início das atividades da Comissão, em conformidade com a PORTARIA (P) Nº 97/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS e a PORTARIA (P) Nº 041/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 131867

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 -SVS.****PROCESSO Nº 0052.2050.2413.0001/2025**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é custeio do Projeto "DE OLHO NA MALÁRIA", para implementar o projeto nos municípios do estado do Amapá, alinhado ao Plano Nacional de Eliminação da Malária, com a finalidade de realização de serviços especializados para desenvolver e implementar ações e estratégias, monitoramento, busca ativa, diagnóstico, resposta e educação em saúde, com registro dos dados fidedignos e relatórios, para subsidiar pesquisas e informações referente as metas previstas no Plano estadual de Saúde no que estabelece a eliminação da transmissão de

malária no estado do Amapá, onde será disponibilizado acesso aos representantes da Administração Pública, possibilitando extrair dados estatísticos, gerenciais e informacionais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros ao INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 10 (dez) meses.

Dotação Orçamentária: Ação: 2436, Natureza: 335043, Fonte: 601, Programa de Trabalho: 0095.

Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

Signatários: ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, superintendente, pela contratada: CLAUDENIR VIEIRA DE SOUZA

Macapá/AP. 16 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA SUPERINTENDENTE
- SVS

Protocolo 131868

Amapá Previdência

ATO NORMATIVO Nº 010/2025-DIEX/AMPREV

Aprova a atualização do Manual de Atribuições e do Organograma Institucional da Amapá Previdência e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5º do art. 101 da Lei nº 0915/2005;

Considerando a necessidade de revisão e atualização do Manual de Atribuições da Amapá Previdência, bem como a necessidade de adequação das atribuições ao organograma institucional;

Considerando a aprovação do novo Manual de Atribuições pela Diretoria Executiva da Amapá Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Novo Manual de Atribuições da Amapá Previdência nos termos do manual anexo.

Art. 2º - Considerando a revisão e atualização das atribuições, revogam-se as disposições em contrário constantes no Capítulo IV (Da Estrutura Organizacional) e Capítulo V (Da Composição e Competências - Seções I a VIII), do Ato Normativo nº 005/2023-DIEX.

Art. 3º - Os casos omissos ou não abrangidos por este ato normativo serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

Art. 4º - Este Ato Normativo e o Manual de Atribuições da Amapá Previdência entrarão em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2025

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora de Benefícios e Fiscalização

SONIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA
Diretora de Benefícios Militares

RAYANA SABINO GARCEZ LINHARES
Diretora Financeira e Atuarial

Protocolo 131977

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e dezesseis minutos, iniciou a **Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quatorze de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Videoconferência: Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jackson Rubens de Oliveira, encaminhou formalmente sua justificativa de ausência à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência, e sua falta na reunião de hoje foi devidamente abonada. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - ORÇAMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, COM VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**: O Presidente Jocildo Lemos

comunicou que a proposta inicial do orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2026 foi devidamente encaminhada, em tempo hábil, a todos os membros do CEP. Em seguida, concedeu a palavra ao Assessor de Planejamento da Presidência da AMPREV, José Milton Afonso Gonçalves, para apresentar a proposta de forma sucinta. O Assessor José Milton Gonçalves cumprimentou os presentes e informou que realizaria uma síntese da proposta, considerando que o material completo já havia sido previamente disponibilizado aos membros do CEP pela Secretaria do Conselho. “A fundamentação legal do Orçamento do Amapá Previdência para o exercício de 2026 baseia-se na Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e suas alterações, assim como na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Quanto ao valor apresentado referente à Receita, ficou em torno de R\$ 2.344.319.884,00, dividido entre o Plano Financeiro (R\$ 1.193.052.722,00) e o Plano Previdenciário (R\$ 1.151.267.162,00). Esta composição abrange os ingressos financeiros que, teoricamente, têm como único objetivo incontestável o cumprimento das despesas da Unidade Gestora - Amapá Previdência, conforme previsto na legislação vigente. No que diz respeito às Despesas, o montante é de R\$ 2.344.319.884,00, considerando como base o exercício de 2025, que foi de R\$ 3.433.389.526. O limite máximo permitido seria de R\$ 68.667.791. Para o exercício de 2026, a previsão de execução das despesas administrativas da AMPREV está estimada em R\$ 68.667.791,00, correspondendo a 2%. As Despesas para o exercício de 2026 estão distribuídas da seguinte forma: AMPREV Administrativo: ADM Taxa R\$ 68.667.791; Custeio R\$ 31.017.791; Investimentos R\$ 6.200.000; Pessoal R\$ 31.450.000; Cível R\$ 1.976.302.093; Pessoal R\$ 857.565.000. Unidade Orçamentária R\$ 1.118.737.093; Militar R\$ 299.350.000; Pessoal R\$ 299.350.000. Total Geral: R\$ 2.344.319.884. Sobre as Despesas Administrativas, a evolução nos últimos anos foi a seguinte: 2021 R\$ 38.286.106,00; 2022 R\$ 39.470.000,00; 2023 R\$ 34.340.000,00; 2024 R\$ 38.000.000,00; 2025 R\$ 40.288.625,00 e 2026 R\$ 68.667.791,00. Os valores orçados e executados nos últimos seis anos (2021 a 2025) foram: Ano de 2021: Orçado R\$ 38.286.106,00, Executado R\$ 19.722.630,97. Ano de 2022: Orçado R\$ 39.470.000,00, Executado R\$ 16.715.283,49. Ano de 2023: Orçado R\$ 34.340.000,00, Executado R\$ 20.871.794,31. Ano de 2024: Orçado R\$ 38.000.000,00, Executado R\$ 27.169.581,32. Ano de 2025: Orçado R\$ 40.288.625,00, Executado R\$ 23.058.883,11 (Parcial). Após a apresentação, o Assessor de Planejamento da Presidência, José Milton Afonso, assegurou que a proposta está em conformidade com a legislação vigente e se colocou à disposição para esclarecer as dúvidas dos Conselheiros.” Após os esclarecimentos, procedeu-se à votação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, após apresentação e discussão da matéria, por unanimidade, resolve: Aprovar o Orçamento da Amapá Previdência, com vigência para o exercício de 2026, com a composição seguinte: Da Receita: a) Receita - Plano Financeiro - R\$ 1.193.052.722,00 b) Receita - Plano Previdenciário - R\$ 1.151.267.162,00. Da Despesa: a) Despesas - Administrativo - R\$**

68.667.790,52. b) Despesas - RPPS/RPPM - Financeiro - R\$ 1.169.362.604. c) Despesas - RPPS/RPPM - Previdenciário - R\$ 1.106.289.490. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Titular: Thiago Lima Albuquerque
Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CÍVIS**

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131922

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e onze minutos, iniciou a **Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quinze de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência**: Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros **Jesus de Nazaré Almeida Vidal** e **Jackson Rubens de Oliveira** encaminharam, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP) suas justificativas de ausência, as quais foram devidamente acolhidas, ficando as faltas abonadas para esta reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202459PA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ DO EXERCÍCIO DE 2025: A) ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO**

MACIEL BEZERRA. PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRO RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL:

O Presidente Jocildo Lemos concedeu a palavra ao Conselheiro **Rilton César Rocha Montoril** (Pedido de Vista). O Conselheiro iniciou cumprimentando cordialmente todos os presentes e, após isso, apresentou seu voto nos seguintes termos: "Trata-se de voto de vista no Processo nº 2024.261.1202459-PA referente a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá do exercício de 2025: A) Alteração do item 6.2. Estratégia de Alocação para o exercício, solicitada a vista por este Conselheiro na 9ª reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025. O presente processo administrativo trata da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, encaminhada para apreciação do Conselho Estadual de Previdência na reunião de 17 de setembro de 2025. Consta dos autos minuta de alteração que autoriza a inclusão da Estratégia de Alocação em Fundos Imobiliários, prevista no artigo 11 da Política, para o limite de 5% dos recursos do regime, percentual máximo permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Segundo a proposta, a nova alocação seria viabilizada mediante a redução de igual percentual 5% da atual estratégia de aplicação em Títulos Públicos Federais, prevista no artigo 7º, inciso I, alínea "a", da mesma Política. Diante da sensibilidade da matéria e, sobretudo, considerando que o exercício anual da política de investimentos se encontra em fase final, o conselheiro signatário requereu vista do processo. Entendeu-se que não seria prudente promover alteração de natureza tão substancial às vésperas do encerramento do ano, devendo eventual revisão ser precedida de estudo técnico aprofundado e debatida oportunamente no planejamento da política do próximo exercício. Funcionamento do Investimento em Fundos de Investimento Imobiliário. Os Fundos de Investimento Imobiliário são veículos de investimento coletivo regulamentados pela CVM, que reúnem recursos de diversos cotistas para aplicação em empreendimentos do setor imobiliário. Os recursos podem ser destinados à aquisição de imóveis físicos (shoppings, edifícios comerciais, galpões logísticos) ou a títulos de crédito imobiliário, como Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário. O investidor, ao adquirir cotas de um FII, passa a ter direito proporcional aos rendimentos auferidos pelo fundo, comumente distribuídos mensalmente, e à valorização ou desvalorização do valor de suas cotas negociadas em bolsa de valores, de modo similar às ações. Entre as vantagens, destacam-se: diversificação da carteira; acesso facilitado a empreendimentos de grande porte. Entre as desvantagens, destacam-se: Risco de vacância: Caso os imóveis do fundo fiquem desocupados, há queda significativa na geração de receita proveniente de aluguéis; Oscilação de preços de mercado: As cotas dos FIIs são negociadas em bolsa e estão sujeitas à volatilidade, podendo sofrer desvalorizações abruptas em momentos de crise; Variação na distribuição de rendimentos: Os dividendos pagos pelos FIIs dependem da performance operacional dos imóveis, estando sujeitos a inadimplência, redução de aluguéis e outros fatores adversos; Risco de liquidez: Em situações de estresse no mercado, pode ser difícil vender

cotas rapidamente sem prejuízo, comprometendo a saída do investimento; Necessidade de acompanhamento contínuo: Os FIIs exigem análise criteriosa e monitoramento constante para uma alocação adequada e gestão dos riscos envolvidos; Diante das vantagens e desvantagens apresentadas, é fundamental que a decisão de investir em Fundos de Investimento Imobiliário por um RPPS demanda extrema cautela e embasamento técnico rigoroso. Considerando o papel primordial do regime em garantir a solvência e o pagamento dos benefícios futuros. A análise da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos deve ser feita sob o prisma do dever fiduciário que recai sobre este Conselho, cujo objetivo primário é a preservação da solvência do regime próprio de previdência social e a garantia do pagamento futuro dos benefícios. Nesse contexto, prudência e segurança dos investimentos devem prevalecer sobre a mera busca de rentabilidade superior. Em primeiro lugar, embora a Resolução CMN nº 4.963/2021 autorize a aplicação de até 5% dos recursos em fundos de investimento imobiliário, tal dispositivo apenas fixa um limite máximo, não um comando automático de aplicação. O atendimento à norma implica também observância a regras de governança, gestão de riscos e planejamento atuarial, exigindo justificativa técnica detalhada para qualquer realocação de recursos. A simples existência de um teto normativo não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Do ponto de vista financeiro, há que se destacar a natureza distinta dos riscos: 1. Títulos Públicos Federais são lastreados pelo Tesouro Nacional, constituindo hoje a classe de ativo com maior segurança de crédito e alta liquidez no mercado brasileiro. São instrumentos de referência para preservação de capital e liquidez imediata característica essencial para um RPPS que deve honrar compromissos atuariais. 2. Fundos Imobiliários ainda que ofereçam potencial de maior rentabilidade e dividend yield atrativo, expõem o RPPS a riscos qualitativamente distintos e, em muitos casos, superiores: a) Volatilidade de mercado das cotas: o IFIX já apresentou episódios de forte queda, como em março de 2020, evidenciando que choques externos podem provocar desvalorização abrupta; b) Risco de caixa/rendimento: dividendos dos FIIs dependem da geração operacional dos imóveis (aluguéis, vacância, inadimplência), suscetíveis a deterioração em momentos de crise; c) Risco de liquidez: em eventos de estresse o mercado secundário pode se retrair, dificultando saídas em prazos compatíveis com as necessidades de caixa do RPPS. É certo que, em longo prazo, a diversificação pode ser saudável; todavia, a inclusão ou ampliação de ativos de maior risco deve ser precedida de planejamento estruturado e ocorrer em momento oportuno. A proximidade do encerramento do exercício reforça a necessidade de cautela: não se recomenda, às vésperas da revisão anual da política, realizar mudança tão relevante. Reconheço que os FIIs historicamente trouxeram rentabilidades superiores em determinados períodos; contudo, o mandato de um RPPS é preservar o pagamento dos benefícios, o que exige priorizar a segurança e a previsibilidade dos fluxos. A realocação proposta substituiria instrumento de máxima segurança, Títulos Públicos Federais, por ativo de maior risco,

motivada essencialmente pela busca de rentabilidade marginal o que contraria o dever de prudência e de proteção ao patrimônio previdenciário. Por todo o exposto, entende-se que a prudência administrativa e o compromisso com a segurança dos recursos previdenciários impõem a rejeição, neste momento, da proposta de realocação. Eventual rediscussão poderá ser feita de forma mais paciente e tecnicamente fundamentada no processo de elaboração da política de investimentos do próximo exercício e poderá ser oportunamente reavaliada pelo colegiado”. **Voto do Conselheiro Rilton César Rocha Montoril:** “Diante de todo o exposto, concluo que a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência não reúne, neste momento, condições para aprovação. A realocação de 5% dos recursos atualmente destinados para Títulos Públicos Federais, ativos de máxima segurança e liquidez, para Fundos de Investimento Imobiliário acarreta elevação significativa de risco, sem que tenha sido apresentado estudo técnico robusto, avaliação atuarial ou plano de mitigação. Ressalta-se, ainda, a sensibilidade da matéria e o fato de o exercício anual da política de investimentos estar em fase final, circunstância que recomenda cautela e planejamento para o próximo exercício, evitando mudanças substanciais de última hora. Reconheço que a legislação de regência (Resolução CMN nº 4.963/2021) permite a alocação de até 5% em FIIs; contudo, o simples permissivo normativo não dispensa a observância do princípio da prudência, nem substitui a necessidade de análise técnica detalhada para que se avalie a real conveniência e oportunidade da aplicação. Voto, portanto, pela rejeição da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, recomendando que eventual inclusão ou ampliação de investimentos em Fundos Imobiliários seja reavaliada no processo de elaboração da política para o próximo exercício. Assim, voto no sentido de manter, no presente exercício, o atual percentual de alocação em Títulos Públicos Federais, por se tratar da aplicação de maior segurança e liquidez para os recursos previdenciários. Ademais, recomendo que eventuais alterações de maior impacto, como a abertura para fundos imobiliários, sejam discutidas no planejamento do próximo exercício, de forma cautelosa, com base em estudos técnicos consistentes e amplo debate neste Conselho Estadual de Previdência. Submeto meu parecer a este Colegiado”. **Conselheiro Gláucio Bezerra:** “Eu ouvi atentamente o posicionamento bem fundamentado do Conselheiro Rilton que apresenta, em síntese, um contraponto à proposição de alteração da política de investimentos. Chamaram-me atenção, em especial, alguns tópicos do voto de vista que, entendo, não estão alinhados aos objetivos que pretendemos alcançar. Quando digo ‘nós’, refiro-me ao Comitê de Investimentos, responsável pela proposição aprovada por unanimidade naquele colegiado. Farei, portanto, algumas observações, ponto a ponto, não será algo muito extenso apenas para esclarecermos o contraponto e compreendermos o que estamos efetivamente buscando com a proposta. Um trecho do voto do Conselheiro Rilton afirma que os objetivos visam promover uma alteração de natureza tão substancial na política de investimentos, às vésperas do encerramento do exercício. Imagino que essa não tenha

sido sua intenção, mas a leitura do texto induz à interpretação de que estaríamos tratando de uma mudança de 180º na política de investimentos, o que não corresponde à realidade. Estamos na verdade, empenhados em analisar um ajuste marginal dentro da complexidade da política de investimentos trata-se apenas de uma revisão de percentual de limites, visando abrir a possibilidade de uma nova estratégia que sequer está em avaliação no Comitê de Investimentos neste momento. Ressalto inclusive, que não há qualquer produto de fundos imobiliários sendo analisado atualmente no âmbito do Comitê. Por isso, não posso concordar, Conselheiro, com a afirmação de que se trata de uma alteração substancial. Outro ponto: nossa política de investimentos possui caráter contínuo. Assim, o fato de determinado ajuste ocorrer em janeiro, setembro, novembro ou dezembro não altera seus objetivos concretos. A única obrigatoriedade definida na regulamentação vigente é a de realizar uma avaliação anual, mas sua natureza é de longo prazo, conforme dispõe a Portaria nº 1.467 do Ministério da Previdência. A validade dessa política se estende por muitos anos, e praticamente todas as posições de investimento da carteira da AMPREV possuem prazos de maturação superiores a um ano. Portanto, a política pode ser ajustada ou revisada a qualquer momento, lembrando que a alteração proposta pelo Comitê é meramente marginal. O voto de vista também traz, a meu ver, a impressão de que haveria um comando automático do CEP para aplicação em fundos imobiliários. E isso, reforço, não condiz com o que estamos realizando no Comitê de Investimentos. Todas as posições e produtos são avaliados à luz da regulamentação vigente notadamente a Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional sempre em consonância com a política de investimentos e demais normas aplicáveis, especialmente as do Ministério da Previdência. Também acredito que não tenha sido essa a intenção do Conselheiro, mas o texto dá a entender que o Conselho estaria autorizando automaticamente aplicações em fundos imobiliários, o que não procede. O Comitê de Investimentos entende apenas que é coerente, diante das condições atuais, obter autorização para avaliar o segmento de fundos imobiliários. Nada além disso. Não há produto sobre a mesa, não há deliberação prévia e tampouco há ticket de investimento definido. O que motivou a proposição é que o segmento de fundos imobiliários passou recentemente a admitir a participação de investidores institucionais, como os RPPS. Já observamos movimentos de grandes regimes: o Amapá é um dos principais, mas Manaus, Pará, Tocantins e Amazonas também possuem regimes de grande porte todos já estão subscrevendo capital para alocação em fundos imobiliários. Isso indica que o segmento apresenta oportunidades relevantes. Por essa razão o Comitê busca, agora, a autorização do Conselho para avaliar essa estratégia. E faço aqui uma reflexão sobre o porquê disso ocorrer agora, e não no próximo ano: esse tipo de produto possui período de captação pré-definido. Atualmente, diversos fundos estão com captação aberta especificamente para RPPS ou seja, estruturados de acordo com as diretrizes da Resolução nº 4.963. Esse movimento já está em curso, e provavelmente foi o que motivou os demais regimes que mencionei”. Conselheiro

Rilton Montoril: “Apenas para complementar, Conselheiro Gláucio. Eu não incluí esse ponto no meu voto, mas há um aspecto que acredito que Vossa Excelência já tenha analisado: a Medida Provisória nº 1.303, o prazo de vigência dela encerra-se no dia 8 de outubro, ou seja, na próxima semana. Essa MP trata, especificamente, da taxação de dividendos. E o que ocorre? O senhor, como um bom analista de mercado, certamente já observou esse comportamento. Sempre que surge a discussão sobre taxação de dividendos, as instituições, os ativos pagadores de dividendos tantas ações quanto fundos imobiliários costumam reduzir o caixa disponível. Nesse período de debate, geralmente as cotas oscilam para cima porque, ao distribuírem mais dividendos, acabam atraindo investidores, especialmente aqueles menos experientes, que acreditam ser o momento ideal para entrar. Quando, na realidade, o movimento de “secar o caixa” ocorre justamente em razão dessa volatilidade de mercado diante da possível tributação. Essa Medida Provisória encerra sua vigência agora, no dia 8 de outubro, portanto muito recentemente. Por esse motivo, entendo que discutir essa matéria neste momento se torna ainda mais sensível. Considero válida a proposta de diversificar o portfólio, mas acredito que seria mais adequado tratar disso no próximo exercício, não agora”. Conselheiro **Gláucio Bezerra:** “Eu entendo a sua argumentação. Ela está bem estruturada no voto, e, de fato, temos a Medida Provisória prestes a perder validade no dia 8 de outubro, estando em análise pelo Congresso. Aliás, salvo engano, ela já teria sido aprovada pela Câmara e encaminhada ao Senado acredito que esse movimento ocorreu hoje. Mas, independentemente disso, nossa perspectiva é de longo prazo, e não estamos tratando aqui de um caso concreto de alocação. A partir do momento em que o Comitê de Investimentos obtiver autorização para analisar esse segmento, todos esses fatores serão considerados, caso eventualmente recomendemos ao Presidente e à Diretoria alguma alocação em fundos imobiliários. Antecipar essa discussão com base em fatores conjunturais que podem impactar temporariamente o preço das cotas seria deslocar o foco do debate. E faço uma ressalva adicional: por exigência de enquadramento regulatório, só podemos investir em fundos imobiliários cujas cotas sejam listadas em bolsa esse é um dos requisitos da regulamentação. Portanto, eventuais efeitos tributários sobre os preços das cotas serão analisados quando avaliarmos um caso concreto, o que ainda não existe. O que temos, até o momento, são instituições iniciando a oferta de produtos. Mas o Comitê ainda não analisou nem credenciou nenhum deles para eventual investimento pela AMPREV. E mesmo que algum produto venha a ser credenciado, isso não significa, Presidente, que ele receberá aporte. Ou seja: uma coisa é o procedimento, outra é a decisão efetiva de alocação. Compreendo a sua preocupação e concordo que é preciso cautela. O que estou dizendo é que essa cautela especialmente quanto ao preço de entrada deve ser aplicada no momento da análise do investimento concreto, caso ele venha a existir. Há ainda um terceiro ponto no seu voto, que afirma que a simples existência de um teto normativo o limite de 5% não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Peço vênica para reforçar que essa análise, assim como a de

segurança, liquidez, rentabilidade e solvência do gestor, ocorrerá no âmbito do Comitê, se e quando algum produto for analisado para alocação. O que estamos fazendo aqui, no âmbito do CEP, é apenas deliberar sobre uma alteração marginal da política, que permitirá ao Comitê estudar o segmento de fundos imobiliários. Um quarto ponto apresentado no voto de vista refere-se a uma comparação entre títulos públicos federais e fundos imobiliários. Aqui, é importante destacar que se tratam de ativos financeiros completamente distintos. Fundos imobiliários possuem critérios próprios, objetivos específicos, níveis de rentabilidade e perfis de risco diferentes daqueles associados aos títulos públicos federais. Outra observação, Presidente, diz respeito à percepção equivocada de que títulos públicos federais estariam livres de risco. Eles possuem risco, sim. Portanto, não podemos concentrar toda a carteira nesses títulos apenas porque, conceitualmente, apresentam o menor risco do mercado. Nossos recursos não podem estar alocados majoritariamente em um único emissor ainda que seja o Tesouro Nacional. E recorde que o Tesouro Nacional já registrou episódios de calote e até de extinção de dívidas ao longo da história brasileira. Logo, menor risco não significa ausência de risco. Além disso, há o conceito amplamente conhecido como marcação a mercado, que consiste em precificar diariamente nossos investimentos com base na taxa de juros vigente no mercado. Quando adquirimos um título público federal ou qualquer ativo de renda fixa, contratamos a taxa de juros daquele exato momento. À medida que a taxa de mercado varia, o valor do nosso investimento oscila e essa volatilidade, nos últimos dois anos, tem sido tão significativa que, em alguns períodos, superou inclusive a volatilidade da renda variável. Portanto, ser seguro não significa estar livre de volatilidade. E volatilidade é prejudicial, pois, apesar de nossa carteira ter foco de longo prazo, precisamos prestar contas mensalmente por meio do demonstrativo de investimentos onde os resultados são apurados e anualmente no balanço, em que todas as posições são consolidadas. Ou seja, volatilidade elevada é ruim para os nossos interesses. Todas as teorias de investimento apontam para a mesma conclusão: a melhor forma de mitigar volatilidade e garantir segurança é a diversificação. É justamente esse um dos objetivos centrais do Comitê de Investimentos. Por fim, destaco outro trecho do voto: a afirmativa de que a realocação proposta substituiria um instrumento de máxima segurança os títulos públicos federais por um ativo de maior risco. A meu ver, aqui há um equívoco redacional. Não estamos propondo substituir títulos públicos por cotas de fundos imobiliários. O que se pretende é apenas ajustar o percentual permitido para alocação direta em títulos públicos, atualmente fixado em 46%. Hoje, a nossa posição consolidada em títulos públicos está em 35,3%, bem abaixo do limite de 46%. Pode-se perguntar, Presidente, por que o Comitê não efetuou alocações até atingir esse limite. A resposta é simples: o ambiente de mercado mudou desde o ano passado. A volatilidade aumentou e surgiram outras oportunidades, como investimentos atrelados ao CDI, que têm proporcionado excelente desempenho à carteira. O Presidente dispõe dos números do último fechamento: superamos, inclusive, mais de 130% da meta de

rentabilidade, não é isso, Presidente? Assim, a gestão adotada pelo Comitê tem se mostrado acertada. Mesmo realizando ajustes táticos permitidos pela política ao longo de 2025, conseguimos transitar com menor risco e alcançar resultados expressivos em relação à meta estabelecida. Reitero, portanto, que o Comitê de Investimentos não está propondo uma troca entre títulos públicos e cotas de fundos imobiliários. Nenhuma posição em títulos públicos precisará ser vendida para que possamos avaliar ainda nem estamos falando de investir eventuais estratégias envolvendo fundos imobiliários. A mensagem essencial é essa, Presidente. Agradeço a todos pela atenção e paciência. “ **Conselheiro Álvaro Júnior:** “Conselheiro Gláucio, eu gostaria de obter informações adicionais acerca dessa solicitação do Comitê de Investimentos. Durante a sua fala, por diversas vezes o senhor mencionou que ainda não estamos avaliando nenhum produto de fundo imobiliário. Como destacou o Conselheiro Rilton em seu relatório, estamos a aproximadamente dois meses da revisão da nossa política de investimentos para o próximo ano. Diante disso, pergunto: por que não partimos de um percentual mais conservador em relação aos fundos imobiliários? Por que não iniciar, por exemplo, com 2% ou 3%, de modo a realizarmos uma espécie de teste, uma análise mais gradual, em vez de já adotarmos de imediato o percentual máximo previsto na resolução? Outra dúvida que considero relevante: o Comitê de Investimentos não poderia realizar uma análise mais aprofundada desses fundos imobiliários e apresentar ao CEP um estudo mais consolidado, proporcionando maior segurança para a votação? Sendo muito sincero com todos os colegas, as situações recentes envolvendo a questão dos fundos Master e BRB e todos sabemos que esse é um ponto de desconforto têm nos deixado apreensivos. Isso é um fato. Negar isso seria faltar com a verdade. Por isso, entendo que deveríamos adotar uma postura mais conservadora, iniciando com um percentual menor e dispondo de um estudo técnico mais robusto. Na minha avaliação, seria importante que o Comitê de Investimentos trouxesse ao CEP, já nesta fase, exemplos concretos de fundos que eventualmente possam ser de interesse da AMPREV. O que nos preocupa é que estaríamos autorizando um limite de 5% previsto na legislação federal sem termos sequer um produto em análise. Essa é a situação que, a meu ver, causa maior inquietação. O senhor poderia esclarecer por que o CIAP não poderia analisar produtos e apresentá-los ao CEP, mesmo antes de termos esse percentual autorizado em nossa política de investimentos? Não vejo, objetivamente, impedimento para que o Comitê realizasse essa análise prévia. “ **Presidente Jocildo Lemos:** “Permita-me intervir antes de devolver a palavra ao Conselheiro Gláucio, já que o senhor também se dirigiu a mim enquanto coordenador do Comitê de Investimentos. É verdade que ainda não nos debruçamos profundamente sobre a matéria apresentada, mas, na primeira rodada de visitas realizadas cumprimento, inclusive, da nossa política anual de investimentos às instituições com as quais mantemos aplicações, fomos reiteradamente apresentados a produtos imobiliários. Isso naturalmente despertou um olhar e uma percepção sobre esse segmento. Não estávamos discutindo o tema dentro do

Comitê até então, exatamente porque não tínhamos respaldo na política de investimentos, já que ainda não possuímos autorização para esse percentual. Foi por essa razão e diante desse cenário observado nas visitas que, alinhado à percepção do Conselheiro Gláucio, ele trouxe ao Comitê a proposta de incluirmos na política deste ano a possibilidade de alocação em fundos imobiliários. Digo 'possibilidade' porque trata-se apenas de estabelecer um percentual, o que significa, essencialmente, colocar esse segmento no nosso radar. É uma sinalização de que poderemos, futuramente, analisar produtos dessa natureza. Falo isso na condição de coordenador do Comitê de Investimentos, e registro que, ao discutirmos essa proposta no âmbito do CIAP, ela foi aprovada por unanimidade. Era importante fazer esse esclarecimento. “ Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, boa parte das questões levantadas pelo Conselheiro Álvaro já foram respondidas, mas permito-me complementar. A necessidade de avaliarmos o segmento agora e não somente em janeiro ou durante 2026 decorre, como já destaquei, do fato de que muitos desses produtos têm prazo de captação definido e alguns estão sendo ofertados no mercado neste exato momento. Quando a janela de captação se encerra, torna-se mais difícil ingressar em determinada operação, caso o Comitê venha a recomendá-la. Portanto, a sugestão de avançarmos agora está fundamentada nas mudanças de cenário que o mercado tem apresentado e na necessidade de o Comitê reagir a essas alterações. A maioria dos produtos está abrindo captação justamente agora como o Presidente bem ressaltou: várias instituições apresentaram lançamentos no segmento de fundos imobiliários. A intenção do Comitê é avaliar esses produtos dentro da janela de captação aberta pelas instituições. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Só uma dúvida quanto ao percentual: por que não adotar uma postura mais conservadora? Por que não iniciar com um percentual menor, em vez de partir já para 5% de remanejamento? “ Conselheiro **Carlos Tork**: “Conselheiro Álvaro, entendo a matéria sob as seguintes perspectivas. Em primeiro lugar, vejo como um bom problema bom porque o projeto não nos leva a admitir investimentos de alto risco até o limite total de 5% do nosso patrimônio; trata-se de uma evolução da gestão do regime previdenciário, mérito da equipe responsável e do Comitê de Investimentos. Em segundo lugar, o percentual em discussão não equivale a 5% do nosso PL, mas sim a 1,75% isto é, 5% aplicado sobre 35% (a parcela de referência), o que resulta, na prática, em aproximadamente 1,75% do total do patrimônio. Logo, o impacto é menor do que se imagina. Quanto ao argumento do custo-oportunidade e à discordância do Conselheiro Gláucio sobre a substancialidade da alteração, entendo que a alteração proposta é substancial, sim, por tratar-se de mudança na política de investimentos; entretanto, concordo que a decisão pode ser tomada em qualquer momento, pois a política de investimentos é de natureza de longo prazo. Cabe a nós promovermos a atualização de nossa Política de Investimentos para admitir a aplicação em produtos de maior risco. Entendo que sim, estamos evoluindo nesse sentido, e a legislação nos oferece segurança para que, à medida que avançamos na gestão, possamos também progredir quanto à possibilidade de

investimentos de maior complexidade. Assim, concordo com o posicionamento unânime do Comitê de Investimentos: precisamos avançar na avaliação de investimentos de alto risco. Outro ponto, é que o percentual, como já mencionado, não corresponde a 5% do nosso capital, que é o limite estabelecido, mas sim apenas a 1,75%, considerando que 35% estão alocados em títulos públicos. E, embora alguns dados apresentados pelo Conselheiro Gláucio mereçam análise, não concordo integralmente com eles, especialmente porque ainda não há uma decisão, ou sequer uma tendência ou sinalização clara, de que as taxas de juros irão cair a ponto de desvalorizar nossa carteira de títulos públicos de forma definitiva. Portanto, não considero esse um argumento decisivo neste momento. Acho necessário avançar na discussão sobre produtos de maior risco, com limites claros. Por isso, limitaria a proposta aos parâmetros aprovados pelo Comitê, ou seja, a alocação máxima de cerca de 1,75% do PL. Adicionalmente, destaco que precisamos definir a origem dos recursos que serão destinados a esses investimentos. Concordo com a sugestão do Conselheiro Álvaro de prudência: limitar o percentual inicial, por exemplo, 1,75%, e exigir estudos mais aprofundados. O Comitê deve nos apresentar dados concretos antes de qualquer alocação efetiva. Eu gostaria ainda de acrescentar, senhor Presidente, para finalizar, que é fundamental observar que todos os bancos de grande porte seja o Nubank, o BTG, entre outros têm obtido expressivo suporte financeiro por meio das operações de crédito consignado. Nós também temos essa possibilidade de atuar com consignados, mas não temos explorado essa oportunidade de captação de recursos, por assim dizer. Dessa forma, entendo que precisamos delimitar esse percentual, como bem destacou o Conselheiro Álvaro. Eu sugiro limitar entre 1,75% e 5% dos 35%, já definindo previamente a origem dos recursos que serão destinados a esse investimento. No entanto, o comitê ainda nos deve essa indicação. Não se trata de autorizar o uso imediato, mas de permitir que o comitê apresente os estudos necessários para que possamos deliberar conjuntamente, considerando que a responsabilidade ou melhor, a corresponsabilidade é de todos nós quanto à definição de onde e em quais produtos de alto risco iremos investir. Por fim, proponho a criação de um grupo especial para avaliar oportunidades na carteira de consignados, que pode representar relevante fonte de captação e atingir metas de rentabilidade” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Permita-me fazer uma breve observação, Conselheiro. Durante a minha exposição, destaquei que o limite previsto na Política de Investimentos para aquisição de títulos públicos federais é de 46% do PL. Esse é o teto estabelecido. Entretanto, atualmente, estamos com 35,3% efetivamente aplicados em títulos públicos. O que estamos afirmando é que não mexeremos nesse percentual aplicado, mas sim na diferença existente entre o que a política permite 46% e o que de fato está alocado 35,3%. É dessa margem ociosa que se pretende retirar o percentual destinado à estratégia de fundos imobiliários, para permitir ao Comitê analisar o segmento”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Essa diferença corresponde a aproximadamente 5%, motivo pelo qual acompanho a reflexão do Conselheiro Álvaro de que

poderíamos adotar percentual mais conservador. Eu, particularmente, limitaria a 2%”. Conselheiro **André de Souza**: “Conselheiro Carlos Tork, apenas para contextualização: na reunião anterior, apresentamos a distribuição dos percentuais entre renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, estruturados, fundos imobiliários, consignados etc. A soma desses percentuais totalizam 100%, o que significa que qualquer ajuste em determinada classe exige ajuste equivalente em outra. Assim, o que o Conselheiro Gláucio propôs foi realocar 5% dos títulos públicos para fundos imobiliários”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Nós podemos definir o percentual a partir de qual base? À medida que tivermos folga, por exemplo, conforme a proposta apresentada pelo Conselheiro Gláucio, ele sugere retirar um percentual específico. Primeiro ponto: a decisão sobre investir em produtos de alto risco. Eu defendo que sim. Segundo ponto: qual será a base de onde retiraremos esse percentual? O Conselheiro Gláucio propõe utilizar a diferença que deixamos de aplicar em títulos da dívida pública, aproximadamente 5%. Correto? Acompanhando a reflexão, o Conselheiro Álvaro sugere não limitar aos 5%. No meu entendimento, eu limitaria a 2%”. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Diante das colocações apresentadas e considerando as justificativas dos Conselheiros Álvaro e Carlos Tork, estou inclinado a modular o voto original, que previa 5% para a estratégia em fundos imobiliários, de modo a permitir um teto de até 3%, sem obrigatoriedade de alocação integral. Como ocorre em outras estratégias inclusive em títulos públicos o Comitê poderá ou não atingir o alvo, conforme as condições de mercado. Entendo, portanto, que 3% é um indicativo razoável para que o Comitê possa analisar o setor.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, reforço meu voto de vista no sentido de que essa movimentação seria mais recomendável apenas no próximo ano, considerando a atual volatilidade do mercado, especialmente no segmento de fundos imobiliários. Há ainda a tramitação da Medida Provisória, que impacta diretamente esses papéis. Além disso, como o próprio Conselheiro Gláucio mencionou, não há, no momento, nenhuma análise consolidada sobre fundos imobiliários pelo Comitê. Por isso, não vejo motivo para abrir essa estratégia agora. O Comitê pode iniciar seus estudos imediatamente, e a estratégia pode ser incluída na Política de Investimentos que deverá ser aprovada em novembro. Assim, no próximo ano, já com estudos amadurecidos e cenário mais estável, a estratégia poderia ser implementada. Considerando a volatilidade atual, entendo que as cotas hoje apresentadas não refletem o valor real dos ativos, justamente por conta da dinâmica do mercado em função da Medida Provisória. Por isso, reputo mais prudente postergar a movimentação.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Quando mencionamos o credenciamento, apenas a título de esclarecimento, gostaria de perguntar ao Comitê: como se dá o processo de credenciamento? Ele ocorre antes ou depois da análise pelo Comitê? Presidente **Jocildo Lemos**: “Na reunião ordinária passada falamos brevemente sobre isso. Caso a demanda não chegue diretamente à Divisão de Investimentos, encaminhamos a documentação para que seja feito o registro oficial, e essa documentação retorna ao Comitê, que delibera sobre o

credenciamento. A partir daí o credenciamento é efetivado e a instituição interessada fica apta a manter relação com a AMPREV para ofertar produtos nos diversos segmentos. Conselheira **Michele Cavalcante**: “Os bancos já poderiam realizar o credenciamento? Presidente **Jocildo Lemos**: “Aqueles que constam na lista exaustiva praticamente todos já possuem relação com a AMPREV há bastante tempo. Outras instituições que ainda não têm essa relação solicitam credenciamento; fazemos a avaliação, analisamos a documentação e concluímos o processo.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, apenas para acrescentar um ponto importante: dentro dessa proposta, o objetivo do Comitê de Investimentos e isso foi amplamente discutido na reunião que aprovou o encaminhamento não é transferir ao CEP a competência de avaliar produtos de investimento. Não se pretende que este colegiado delibere sobre produto A, B, C ou D, tampouco que apresente estudos específicos sobre cada um deles. O que buscamos é autorização para avaliar um segmento, e, a partir dessa avaliação, eventualmente produzir recomendações de investimento. A competência para isso é do Comitê de Investimentos.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Retifico minha posição inicial no Comitê após as falas dos Conselheiros Carlos Tork e Álvaro Júnior. Os 5% mencionados inicialmente seriam um percentual global, válido para o período de 12 meses. Entretanto, considerando que já estamos no final do exercício, entendo que a intenção do Comitê ao enviar a proposta foi justamente obter autorização para avaliar esse tipo de produto que está sendo ofertado pelas instituições. Precisamos, portanto, de algum percentual para iniciar os estudos. Compreendo a preocupação dos colegas sobre o impacto absoluto dos valores e, de fato, estamos falando de algo próximo de R\$ 450 milhões caso se usasse o teto. Mas não acredito que o Comitê avançaria nesse montante. Assim, considero que um percentual entre 2% e 3% da carteira é razoável. Desde já antecipo que acompanharei o ajuste sugerido pelos colegas nesta sessão. Obrigado.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Senhores Conselheiros, apenas a título de informação: o Comitê de Investimentos possui ticket mínimo de aplicação em função do tamanho do PL e da estrutura do Instituto. Não podemos realizar investimentos inferiores a R\$ 30 milhões reais por operação. Esse é o valor mínimo aplicável para esse tipo de produto.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Entendo que o Comitê de Investimentos é o órgão competente para tratar dessa matéria. A política será deliberada aqui pelo Conselho, mas a execução cabe ao Comitê. Houve agora a proposta do Conselheiro Gláucio de estabelecer o percentual em 3%, como modulação do voto original. Gostaria que o Comitê, já que todos os seus membros estão presentes, ratificasse essa modulação. Acredito ser importante, pois não significa que os 3% serão necessariamente utilizados como já explicou o Conselheiro Gláucio mas representa uma margem, uma oportunidade, caso haja produtos adequados. Assim, penso que o Comitê deveria confirmar formalmente essa nova posição e, então, o Conselho poderia deliberar. Pergunto: há consenso do Comitê quanto à modulação apresentada?” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Sim, já modulei o voto original para 3%, e percebo que o Conselheiro Alexandre acompanha integralmente essa modulação. Pelo que

consignou em sua fala, entendo que o Conselheiro Carlos Tork também concorda, ainda que não necessariamente com esse percentual específico, mas com a linha proposta. “ Conselheiro **Carlos Tork**: “Mantenho minha posição no sentido de limitar até 2%. Isso varia entre R\$ 30 milhões e 2%, dependendo da base final”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “O Conselheiro Gláucio mencionou retificar o voto original, mas destaco que formalmente não houve relatoria no processo: o que consta é apenas o ofício do Comitê encaminhado à Presidência, e a Presidência remetendo-o ao CEP para deliberação”. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Na sessão anterior, o Presidente solicitou que eu elaborasse um relatório, o que fiz oralmente no âmbito do CEP. “ Conselheiro **Rilton Montoril**: “Mas não há relatório escrito nem voto formal nos autos. Analisei o processo e entendo que, para que ele esteja formalmente completo, o mais adequado é que o Comitê reformule o pedido, incluindo a ata de deliberação do CIAP. Essa seria, ao meu ver, a conduta mais prudente e formalmente correta. “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Falarei inicialmente como Coordenador do Comitê e, em seguida, como Presidente deste colegiado. Assiste razão ao que Vossa Excelência expôs. A proposta originalmente encaminhada pelo Comitê para deliberação deste colegiado é de 5%. No seu pedido de vistas, ao apresentar o relatório, Vossa Excelência não considerou o percentual de 5% e recomendou que a discussão fosse feita na Política de Investimentos para o exercício de 2026, cuja aprovação ocorrerá no final de dezembro, assim como ocorreu com a política atual, aprovada em 23 de dezembro de 2024. Portanto, não podemos afirmar que a deliberação ocorrerá em novembro, pois isso não condiz com a prática. Considerando apenas a intenção no bom sentido manifestada pelos conselheiros, a alteração proposta é cabível, porém com percentual menor, especialmente em razão da proximidade do encerramento do exercício financeiro. No entanto, registro que o Comitê de Investimentos não trabalha com horizonte anual do exercício financeiro, uma vez que os investimentos do RPPS são estruturados para médio e longo prazo. Não operamos com metas mensais ou anuais estritas; nossas contratações têm duração de 3, 4, 5, até 10 anos. Assim, uma contratação feita em julho de 2025 terá validade até julho de 2035, independentemente da anualidade orçamentária. Dito isso, também reconheço que este colegiado é soberano. Se retornarmos ao Comitê de Investimentos, realizaremos novamente outra reunião apenas para deliberar sobre o que já está sendo tratado aqui. No âmbito do Conselho Estadual de Previdência, há quatro representantes do Comitê; hoje contamos com três, considerando que o Conselheiro Jackson de Oliveira está sendo representado pelo Conselheiro Rommel. A depender da votação, e embora eu não tenha “bola de cristal”, entendo que os membros do Comitê provavelmente manterão a tese de que o percentual deve ser reduzido. Se for possível caminharmos para um consenso, faço a sugestão de que o percentual seja fixado em 2,5% nem 5%, nem 3%, nem 1,25% como modulação da proposta original. O valor equivalente a 2,5% gira em torno de R\$ 175 milhões de reais. Como nosso ticket mínimo de aplicação é de R\$ 30 milhões, e considerando o tempo necessário para estudos do Comitê, não vislumbro risco

de alcançarmos o percentual máximo imediatamente. Assim, formatada a modulação, submeto a matéria à deliberação. A partir daqui, não há necessidade de retornar o tema ao Comitê, pois já estamos com sua representação majoritária nesta reunião. Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, considerando que o Comitê alterou sua proposta originária, meu voto de vista perde sentido. Retiro o relatório/voto”. Presidente **Jocildo Lemos**: “A matéria a ser votada consiste na alteração da política de investimentos, reduzindo 2,5% do segmento de títulos públicos federais e destinando esse percentual ao segmento de fundos imobiliários, sem vinculação a produto específico. A votação será: ‘sim’ para aprovar, ‘não’ para rejeitar e ‘abstenção’ para quem assim desejar. Solicito à senhora Secretária que proceda à chamada nominal dos conselheiros. “ **Votação**: Vice-Presidente, Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Voto pela aprovação da proposta de 2,5%. Aproveito para registrar, Presidente, minhas congratulações ao Conselheiro Rilton pelo excelente trabalho realizado. Parabênizo Vossa Excelência pelo empenho, pela dedicação ao estudo da matéria e pelos esclarecimentos prestados. Contudo, permaneço favorável ao percentual de 2,5%. Este é o meu voto. “ Conselheiro **Lucas Abraão**: “Sim. Voto pela proposta apresentada pelo Presidente, acompanhando o entendimento do Conselheiro Carlos Tork. “ Conselheiro **Thiago Albuquerque**: “Sim, Senhor Presidente. Acompanho a alteração para 2,5%, conforme Vossa Excelência propôs. “ Conselheiro **Carlos Michel**: “Também voto pela aprovação da modulação para 2,5%. “ Conselheiro **Carlos Tork**: “Voto pela aprovação, com a ressalva de que a definição do fundo imobiliário a ser aplicado deve ser precedida dos devidos estudos, a fim de assegurar o menor risco possível. Mas sim, voto favoravelmente à alteração percentual para 2,5%. “ Conselheiro **Rayfran Barros**: “Voto sim, Senhor Presidente. “ Conselheiro **Paulo Vaz**: “Eu voto sim, Presidente. “ Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Sim. Pela aprovação, do percentual para 2,5%. “ Conselheiro **Rommel Brito**: “Sim, Senhor Presidente. “ Conselheiro **Natanael Miranda**: “Voto não. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Voto pela aprovação do percentual de 2,5% e acompanho as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Carlos Tork. Considero importante que o Comitê de Investimentos avalie outras possibilidades de aplicação para o RPPS, sempre com o máximo de cautela para mitigação de riscos. “ Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Voto pela aprovação com a modulação do limite alvo para 2,5%. “ Conselheiro **Rilton Montoril**: “Voto não, para à abertura da estratégia de investimentos em fundos imobiliários na atual Política de Investimentos. “ Conselheira **Michele Cavalcante**: “Voto não. Rejeito a proposta, Senhor Presidente. “ Conselheiro **André de Souza**: “Agradeço ao Conselheiro Rilton pelo trabalho desenvolvido. Foram muitos esclarecimentos, e já estamos há quase duas horas debatendo o tema. Ele trouxe elementos relevantes, sobretudo sobre a natureza dos fundos imobiliários. Ainda assim, voto pela redução para 2,5% e pela aplicação desse percentual na atual estratégia de investimentos. “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Diante das manifestações de voto, declaro aprovada a proposta pela maioria de 12 votos a 3.” **DECISÃO: O**

Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, a 1ª Revisão na Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2025, no seguinte Item: I - altera o Item "6.2. Quadro de Estratégia de Alocação para o Exercício: ", Estratégia de Alocação em Fundo Imobiliário do artigo 11, de 0% para 2,5%, o qual tem limite permitido de até 5% pela Resolução nº 4963/2021, esse percentual, será remanejado da estratégia de Títulos Públicos Federais do artigo 7º, I, a, alterada de 46% para 43,5%. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida
Titular: Thiago Lima Albuquerque
Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131923

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e dezesseis minutos, iniciou a **Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número dezoito de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** A Conselheira Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira apresentou justificativa para sua ausência na presente reunião, a qual será devidamente abonada. **ITEM - 4 - INFORMAÇÕES ACERCA DO COMUNICADO Nº 44.238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. INFORMAÇÕES CONSTANTES**

NO COMUNICADO Nº 44.238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE TRATA DA DECRETAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. SERÃO APRESENTADOS OS DESDOBRAMENTOS OFICIAIS, BEM COMO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE GOVERNANÇA QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS PELA AMPREV DIANTE DO REFERIDO ATO NORMATIVO:

Jocildo Lemos: “Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento, de forma especial, os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras do Conselho Estadual de Previdência. Informo que a nossa reunião de hoje será realizada de maneira ampliada, com a participação dos demais colegiados, quais sejam: o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência. Passamos ao item quatro da pauta, de caráter comum aos três colegiados, que trata das informações relativas ao Comunicado nº 44.238, de 18 de novembro de 2005, emitido pelo Banco Central do Brasil. O referido Comunicado dispõe sobre a decretação da liquidação extrajudicial da Master S/A - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários. Nesta oportunidade, serão apresentados os desdobramentos oficiais, bem como as medidas administrativas e de governança que vêm sendo adotadas pela AMPREV em razão desse normativo e do evento ocorrido. Na condição de Diretor-Presidente da Entidade, compartilho que, ontem pela manhã, fomos surpreendidos pela informação. Trata-se de um fato lamentável, considerando a existência de investimentos da Amapá Previdência na instituição que foi liquidada extrajudicialmente. Todavia, diante da notícia, a gestão adotou providências imediatas. Realizamos reuniões internas, com o objetivo principal de assegurar aos servidores públicos civis e militares (ativos, inativos e pensionistas) que os recursos previdenciários permanecem resguardados no âmbito da nossa carteira de investimentos. Destaco que o episódio envolvendo o Banco Master é relevante, porém se trata de um evento pontual e isolado. Como primeira medida, deliberamos pela criação de um Grupo de Trabalho destinado a analisar as ações iniciais a serem implementadas, bem como a realizar o estudo detalhado do valor investido pela AMPREV e do montante já recuperado em forma de rentabilidade. A respectiva Portaria de nomeação foi devidamente publicada no Diário Oficial e, adicionalmente, disponibilizada nos grupos institucionais, a fim de garantir pleno acesso e conhecimento dos membros dos colegiados acerca da composição da referida comissão. A Comissão instituída é composta pelos seguintes membros: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado da Amapá Previdência; Gláucio Maciel Bezerra, Membro do Conselho Estadual de Previdência, integrante do Comitê de Investimentos e representante dos servidores do Poder Judiciário; Jackson Rubens de Oliveira, Membro do Conselho Estadual de Previdência, integrante do Comitê de Investimentos e representante dos servidores do Poder Executivo; Doutor Mauro Dias da Silveira Júnior, Procurador Jurídico da Amapá Previdência; e Doutor Narson de Sá Galeno, Membro e Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. Compete à referida Comissão: orientar o Di-

retor-Presidente da Amapá Previdência na tomada de decisões e na adoção de medidas urgentes, assim como subsidiar os Conselhos e o Comitê de Investimentos da Entidade; acompanhar o trâmite das investigações relacionadas à liquidação extrajudicial do Banco Master; monitorar todo o processo de liquidação; e atuar na busca do ressarcimento dos valores investidos pela AMPREV. Essa foi a primeira medida adotada pela gestão. Em seguida, procedemos à avaliação da situação da AMPREV junto ao Banco Master e da sua habilitação no processo de liquidação. Informo que, no dia de ontem, o nosso Procurador Jurídico foi oficialmente habilitado, após solicitação formal apresentada pela Entidade, permitindo-nos ter acesso às informações e acompanhar de forma mais próxima o andamento de todo o procedimento. Adicionalmente, realizamos notificação extrajudicial ao Banco Master, ao Banco Central do Brasil e ao Administrador Temporário responsável pela condução da liquidação extrajudicial. Toda essa documentação tem como finalidade a obtenção de informações precisas e oficiais sobre os procedimentos que serão adotados no processo liquidatório. Também deliberamos pela convocação desta reunião ampliada, envolvendo todos os colegiados, a fim de prestar esclarecimentos aos senhores Conselheiros e às senhoras Conselheiras sobre as providências já adotadas de imediato pela gestão da AMPREV. Outrossim, registramos que além da aplicação em letras financeiras, havia um contrato de consignação com o Banco Master. Considerando o novo cenário institucional, procedemos ainda ontem, ao cancelamento unilateral do referido contrato no tocante às futuras operações de crédito consignado. Quanto aos contratos já vigentes, cujas parcelas estão sendo regularmente descontadas em folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estamos avaliando, juntamente com a Procuradoria Jurídica, as medidas cabíveis. A expectativa é concluir essa análise até a próxima segunda-feira, tendo em vista o feriado de amanhã e o ponto facultativo na sexta-feira. Outro passo em curso é o ajuizamento de ação judicial para que os recursos provenientes dos consignados permaneçam sob a guarda da AMPREV ou sejam depositados em conta judicial permitindo, no momento oportuno, a realização da compensação referente aos valores devidos à Amapá Previdência. Estamos também dialogando com órgãos do Governo do Estado para ampliar essa medida aos consignados dos servidores ativos, considerando que, no caso dos aposentados e pensionistas, a AMPREV já detém competência e facilidade operacional para efetuar a retenção na folha. O objetivo é viabilizar a guarda desses valores em conta própria da AMPREV ou em conta judicial, assegurando que, quando for oportuno possamos realizar a compensação e posterior restituição conforme determinação judicial e alinhamento com o liquidante. Em valores iniciais, estimamos que os contratos de consignados somando os da Amapá Previdência e os do Governo do Estado como um todo representam aproximadamente R\$ 9 milhões mensais. Trata-se, repito, de uma estimativa preliminar, ainda em fase de tratativas. Também divulgamos, na manhã de ontem, nota oficial com o objetivo de tranquilizar servidores, aposentados e pensionistas. Embora o montante investido não seja

irrelevante e ressalto que, ainda que fosse apenas R\$ 1,00, tratar-se-ia de recurso previdenciário, que deve ser preservado integralmente, estamos adotando todas as medidas possíveis para assegurar segurança, transparência e responsabilidade na condução desse processo. O valor aplicado no Banco Master corresponde a 4,71% da Carteira de Investimentos da AMPREV, a qual, consolidada até setembro, totaliza R\$ 9,1 bilhões. Esses dados e gráficos foram apresentados ontem na entrevista coletiva, realizada justamente para oferecer esclarecimentos precisos e orientar a imprensa, que tem a responsabilidade de bem informar a população. É importante destacar que, apesar de circular grande volume de informações falsas, o fato concreto é a decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master, e é com base nesse dado real que estamos atuando. Hoje seguimos monitorando o desdobramento das ações, uma vez que a operação deflagrada ontem ainda não está concluída. Até o momento, não houve manifestação oficial da Polícia Federal, responsável pelas buscas, apreensões e prisões, nem da empresa liquidante designada pelo Banco Central. Reitero que estamos conduzindo simultaneamente a rotina institucional, os processos administrativos e as demandas ordinárias da Entidade, porém com atenção especial a este evento relacionado ao Banco Master. Neste momento, faculto a palavra aos membros de todos os colegiados, para contribuições e ponderações. Ao final, retomaremos a discussão para, dentro das competências decisórias próprias dos colegiados, definir os próximos passos. Ressalto que, conforme mencionado no início, foi instituído um Grupo de Trabalho, que atuará conjuntamente com a Diretoria Executiva na condução e acompanhamento de todas as medidas relacionadas ao caso Banco Master. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Sabemos que o evento relacionado à decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master é relevante e representa um fato negativo para todos aqueles que detinham letras financeiras e outros ativos emitidos pela instituição. Entretanto, gostaria de destacar, tanto aos colegas quanto à sociedade em geral, que a Política de Investimentos da AMPREV é ampla e estruturada. Dentro de seu escopo, é diretriz institucional da gestão, com o apoio do Comitê de Investimentos, promover a diversificação da carteira, distribuindo os recursos em diferentes áreas geográficas, distintos tipos de ativos e variadas estratégias. Essa orientação vem sendo rigorosamente observada pelo Comitê de Investimentos ao longo dos últimos anos. Apesar da gravidade do ocorrido, a nota divulgada ontem pela AMPREV já trouxe tranquilidade aos aposentados e segurados do RPPS, assegurando que não haverá prejuízos nem comprometimento dos benefícios já concedidos ou futuros. E essa afirmação corresponde à realidade, pois a aplicação realizada no Banco Master representa, no conjunto da carteira, um investimento residual, com impacto marginal sobre o patrimônio previdenciário. É evidente que ninguém dispõe de bola de cristal, e, à época em que esse investimento foi efetuado, não havia qualquer indicativo de que o banco pudesse chegar à situação extrema de liquidação extrajudicial. Registro ainda que, no momento das aplicações, seja no Banco Master, seja em letras financeiras de outros

emissores do sistema financeiro, não existia qualquer informação, alerta ou indício regulatório que apontasse fragilidade da instituição. O Master era, então, um banco habilitado, cumpria todos os requisitos regulatórios e os índices mínimos de capital exigidos pelo Banco Central para operar. Constava, inclusive, na lista exaustiva de instituições aptas divulgada pelo Ministério da Previdência, da qual somente deverá ser excluído agora, após a liquidação formalizada no dia de ontem. Para quem não conhece, a chamada lista exaustiva é uma relação nominal de todas as instituições financeiras autorizadas a realizar operações com os RPPS. Além disso, o Banco Master atendia integralmente aos requisitos de credenciamento. Sabemos que a AMPREV adota um procedimento rigoroso de habilitação das instituições que se relacionam com sua Carteira de Investimentos, e o Banco Master cumpria todos esses critérios e exigências. Assim, à época do investimento, tratava-se de uma aplicação rentável, com boa relação risco/retorno, alinhada ao perfil de risco que buscávamos para uma parcela reduzida da Carteira da AMPREV. É importante lembrar que as letras financeiras integram a estratégia de renda fixa, uma frente que passamos a explorar com maior intensidade desde o período da pandemia. Naquele momento, a Carteira da AMPREV sofreu oscilações significativas e apresentou uma rentabilidade historicamente negativa. Com a nova composição do Comitê de Investimentos, da qual fiz parte, iniciamos um trabalho estruturado de reorganização da Carteira, com ênfase na estratégia de renda fixa. As letras financeiras, como instrumentos de captação nesse segmento, compõem o conjunto de produtos aptos a receber alocação conforme essa estratégia, e foram devidamente utilizadas pela AMPREV. Esse trabalho foi realizado com grande êxito. Basta analisarmos os resultados da AMPREV nos últimos anos, dados estes que não dependem de opinião, mas de comprovação matemática, disponíveis nos demonstrativos financeiros publicados no portal da AMPREV, de acesso público. As rentabilidades recentes, inclusive as de 2025, estão entre as maiores da história da AMPREV. Desse modo, a atuação do Comitê de Investimentos e da gestão da AMPREV tem sido extremamente profícua. Naturalmente, ninguém possui bola de cristal. Dentro da Carteira, que hoje conta com mais de cem posições distintas, todas apresentam algum grau de risco: algumas muito baixo, outras moderado, outras elevado. É inerente à gestão previdenciária explorar essas métricas, pois enfrentamos um déficit atuarial expressivo no nosso regime. E a única forma de reduzir esse déficit ao longo do tempo é assegurando pujança nos resultados das aplicações financeiras. Para isso, é indispensável trabalhar com estratégias que envolvem tanto riscos menores quanto riscos maiores. Na minha avaliação, essa gestão tem sido conduzida de forma extremamente eficaz, e os resultados alcançados demonstram que fomos exitosos nas alocações realizadas. Também é importante destacar, nesse contexto, que a Carteira de Investimentos da AMPREV possui um elevado grau de diversificação, não apenas dentro da estratégia de renda fixa, como já mencionado, mas também especificamente no segmento de letras financeiras. O Banco Master foi apenas uma entre diversas aplicações realizadas nesse tipo de ativo.

E, ao longo do período em que integrou a Carteira, proporcionou uma rentabilidade acumulada de aproximadamente R\$ 63 milhões, cuja maior parte já foi convertida em resultados financeiros efetivos no caixa da AMPREV. Faça esse registro para contrapor, de forma responsável e técnica, os argumentos sensacionalistas que circularam na imprensa, insinuando que 'tudo estaria perdido', que faltaria responsabilidade da gestão ou que a Carteira seria uma 'bagunça'. Nós sabemos que essas afirmações não correspondem à realidade. O que existe, na verdade, é uma gestão eficiente, técnica e continuamente aprimorada da Carteira de Investimentos ao longo dos anos. Contudo, é necessário reconhecer que ninguém possui capacidade de prever eventos extraordinários, situações como a do Master podem ocorrer com qualquer instituição financeira que recebe investimentos da AMPREV ou mesmo de outros RPPS. Todas estão sujeitas a risco. Não há como garantir com absoluta certeza que determinada instituição permanecerá sólida indefinidamente. Não temos acesso integral ao que ocorre no cotidiano das suas operações, e isso vale para qualquer agente do mercado. O risco é inerente à atividade de investimento, e é essencial compreender esse ponto. Se me alongo um pouco, Presidente, é porque considero importante apresentar dados concretos, extraídos dos nossos demonstrativos de investimentos, documentos que são mensalmente analisados e aprovados pelo Comitê de Investimentos, submetidos ao Conselho Estadual de Previdência e publicados tanto no CADPREV, do Ministério da Previdência, quanto no portal da AMPREV, todos de acesso público. Enfatizo isso porque muitas das notícias que têm circulado sugerem que vivemos dentro de uma 'caixa preta', como se ninguém soubesse onde o dinheiro está aplicado ou como são feitas as alocações. E isso simplesmente não procede. Todas as informações estão devidamente detalhadas e publicadas no site da AMPREV. Se for oportuno, Presidente, sugiro inclusive que Vossa Excelência apresente aos presentes, diretamente no portal da AMPREV, o local exato onde constam essas informações, atas e demonstrativos, que eu mesmo consulto com frequência para fins de acompanhamento e transparência. Dito isso, encaminho-me para a conclusão, registrando que estou muito confiante de que conseguiremos recuperar parte significativa, se não a totalidade dos recursos investidos, ao final do processo de liquidação extrajudicial. É fundamental destacar que, neste momento, no ano de 2025, não há qualquer perda efetivada. O processo de liquidação deverá se estender por alguns meses e, somente ao término, será divulgado o resultado oficial pelo liquidante nomeado pelo Banco Central. Até lá, esse ativo permanecerá registrado na nossa Carteira de Investimentos. Apesar das notícias e mensagens que circularam, muitas delas alarmistas, sugerindo que tudo estaria perdido, isso não corresponde à realidade. Não há, neste momento, prejuízo consolidado. A AMPREV, assim como os demais credores, seguirá o rito regular do processo de liquidação extrajudicial. O Presidente já detalhou as medidas administrativas que foram adotadas pela AMPREV para assegurar o acompanhamento rigoroso de todas as etapas da liquidação, e, sempre que possível, atuar de forma diligente para resguardar os

interesses do Regime Próprio. Reitero, ainda, que esses investimentos já geraram rentabilidade expressiva, parte da qual foi convertida em recursos financeiros disponibilizados ao caixa da AMPREV, fato que merece ser destacado. Com essas considerações, Presidente, encerro minha manifestação sobre este item da pauta".
Conselheiro Thiago Albuquerque: "Inicialmente, Presidente, gostaria de parabenizá-lo pelas medidas enérgicas que Vossa Excelência adotou, tanto na coletiva de imprensa quanto na portaria que instituiu esta comissão. Desejo também registrar publicamente que coloco à disposição de Vossa Excelência e de toda a equipe da AMPREV o suporte integral da Procuradoria-Geral do Estado. Embora o Doutor. Narson já esteja compondo a comissão, faço questão de reforçar que todos os nossos cinquenta Procuradores estão à disposição da AMPREV e do Estado do Amapá para atuarmos conjuntamente neste processo. Recentemente, designamos inclusive um procurador para atuar diretamente junto à AMPREV, o Doutor Carlos Henrique, que também se coloca inteiramente à disposição, basta ser acionado. Reitero que queremos colaborar, contribuir e participar ativamente, seja no âmbito jurídico, na judicialização ou na adoção de medidas administrativas. Coloco portanto, todo o corpo de Procuradores à disposição da AMPREV, Presidente. É isso." **Presidente Jocildo Lemos:** "Muito obrigado Conselheiro Thiago, agradeço sinceramente a disponibilidade da Procuradoria-Geral do Estado e de seus Procuradores. No desenvolvimento das ações que deliberamos adotar, certamente buscaremos o apoio necessário junto à PGE." **Conselheira Michele Cavalcante:** "Tenho certeza de que muitos servidores estão nos acompanhando pelo YouTube, por isso gostaria de situá-los quanto ao que averigui. Dediquei-me a analisar notícias de jornais, bem como as atas do CIAP, e farei aqui a leitura do meu histórico para que os senhores possam acompanhar e compreender melhor o que está acontecendo. No dia 8 de julho de 2024, foi noticiado que dois gerentes da Caixa Asset foram destituídos de seus cargos por supostamente se oporem à compra de R\$ 500 milhões em letras financeiras do Banco Master, em razão do risco envolvido e do valor considerado atípico da operação. Em 12/07/2024, o CIAP aprovou o resgate de R\$ 200 milhões do Fundo BB Previdenciário Fluxo RF Simples para aplicação em letras financeiras do Banco Master. Essa deliberação ocorreu na 11ª Reunião do CIAP, cuja ata está disponível no site da AMPREV, e a proposta foi apresentada pelo membro do CIAP, senhor Milton, foi aprovada por unanimidade. Em 15/07/2024, ou seja, três dias após essa primeira aplicação, o Ministério da Previdência Social emitiu o Parecer nº 146/2024, recomendando a avaliação de riscos reputacionais antes da realização de aplicações, tais como: sanções do BACEN e da CVM, investigações, exposição negativa na mídia e estrutura societária. Importa destacar que, mesmo antes desse parecer, já havia notícias de que o Banco Master estaria superestimando precatórios. Em 19/07/2024, quatro dias após a emissão do parecer ministerial, o CIAP aprovou o resgate de mais R\$ 100 milhões do BB Previdenciário Fluxo para aplicação em letras financeiras do Banco Master, condicionando a operação ao parecer positivo de visita técnica à instituição,

a ser realizada por comissão composta pelos servidores Carlos Roberto Oliveira, Alana Cristine Souza (que pediu exoneração este ano) e um membro do Comitê. Na 12ª Reunião do CIAP, os Conselheiros Alexandre e Gláucio votaram contrariamente à proposta aprovada pela maioria, sugerindo que, após a visita técnica, o Comitê voltasse a se reunir para deliberar sobre o parecer da comissão, e só então decidir sobre a aplicação. Essa reunião foi provocada pelo Conselheiro Alexandre, que demonstrou preocupação com as movimentações do mercado financeiro e com as notícias já veiculadas à época envolvendo o Banco Master. Entretanto, durante a própria reunião foi aprovado que, caso o parecer da comissão fosse positivo, a aplicação seria realizada imediatamente. No dia 22/07/2024 a reunião havia ocorrido, em 19/07/2024 a comissão formada pelos servidores Carlos, Alana e Milton realizou visita ao Banco Master. O relatório emitido foi positivo e, com isso, a aplicação dos R\$ 100 milhões foi efetivada. Até esse momento, totalizavam-se R\$ 300 milhões investidos no Banco Master. Em 30/07/2024, ainda dentro do mesmo mês, o CIAP aprovou o resgate de mais R\$ 100 milhões da operação compromissada da carteira do Banco BTG Pactual para nova aplicação em letras financeiras do Banco Master. Assim, totalizam-se R\$ 400 milhões. A proposta foi aprovada por unanimidade. Feita essa contextualização, dirijo a minha pergunta aos membros do CIAP: diante da ampla divulgação de notícias na imprensa sobre o Banco Master e das investigações em curso, por que foram realizadas novas aplicações mesmo após o Parecer nº 146/2024 do Ministério da Previdência Social? A meu ver, o parecer foi extremamente pertinente para o cenário que se apresentava à época. Portanto, esta é a minha pergunta aos senhores.”

Presidente Jocildo Lemos: “Como procedimento, vamos responder à pergunta formulada pela Conselheira Michele. Ela apresentou sua análise até o dia 19. No dia 30, é fato que o Comitê de Investimentos voltou a se reunir e aprovou uma nova aplicação de R\$ 100 milhões. Se fizermos uma linha do tempo: inicialmente aprovamos a primeira aplicação de R\$ 200 milhões, em um momento em que não havia qualquer informação concreta ou notícia confirmada que justificasse preocupação. Lidamos diariamente com muitas informações falsas, e não podemos pautar nossas decisões por elas. Inclusive, conforme mencionado pela própria Conselheira Michele, havia apenas uma notícia envolvendo a Caixa Econômica e o Banco Master e, mesmo assim, fizemos a reunião e deliberamos, por unanimidade, pela primeira aplicação de R\$ 200 milhões. Após isso, realizamos outra reunião para deliberar, entre outros assuntos, sobre a aplicação de R\$ 100 milhões em letras financeiras. Nessa ocasião, a deliberação não foi unânime: houve votação de três a dois. Porém, aprovou-se a contratação condicionada à diligência, que foi posteriormente realizada. O relatório da diligência indicou a viabilidade da contratação. O ponto mais relevante é que, no dia 30, reunimo-nos novamente e deliberamos sobre mais uma aplicação de R\$ 100 milhões. Nessa ocasião, a votação foi unânime. Isso significa que, seguindo todo o trâmite e já com o respaldo da diligência anterior, os Conselheiros e os membros do Comitê de Investimentos entenderam que a proposta era vantajosa para a Amapá Previdência. Naquele momento,

tínhamos cotações de mercado, e a proposta mais favorável considerando inclusive os recursos disponíveis era a do Banco Master, que apresentava melhor taxa de juros. Optamos pela contratação também pela liquidez dos títulos e pelo fato de que os recursos utilizados não teriam necessidade de uso nos próximos dez anos. Por isso, realizamos a contratação com prazo alongado, visando maior rentabilidade. É importante destacar que, até o evento ocorrido ontem envolvendo a liquidação do Banco Master, todos os compromissos assumidos entre a AMPREV e o banco estavam sendo integralmente honrados. Contratamos em julho de 2024; em janeiro de 2025, o banco pagou o primeiro bônus semestral; em agosto de 2025, pagou o segundo. Ou seja, mantínhamos uma relação comercial regular, cumprindo rigorosamente o contrato. Se o evento da liquidação não tivesse ocorrido ontem, toda a contratação estaria, até hoje, absolutamente adimplente. Precisava transmitir essas informações aos senhores e senhoras Conselheiras, bem como aos servidores que nos acompanham.”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Presidente, permita-me apenas acrescentar algumas informações à pergunta formulada pela Conselheira Michele, a qual considero extremamente pertinente. Em todas as ocasiões em que a pauta referente às Letras Financeiras do Banco Master foi submetida à análise do Comitê de Investimentos e como se observa no histórico por ela mencionado o tema não foi tratado em uma única reunião, tampouco em apenas duas. Houve diversas deliberações, diligências, solicitações de informações e avaliação do processo de credenciamento. O ponto que desejo afirmar, ou reafirmar, é que, em nenhum desses momentos, havia qualquer indicativo de inadimplência, risco de descumprimento de requisitos ou qualquer irregularidade imputada ao Banco Master. Trata-se de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil. Até ontem, não havia qualquer procedimento instaurado pelo Banco Central contra o Banco Master. Da mesma forma, o Ministério da Previdência, apesar do parecer citado que à época também examinei, em momento algum descredenciou o Banco Master para operações com RPPS em âmbito nacional. Tampouco o referido parecer indicava que a instituição estaria prestes a enfrentar insolvência ou decretação de liquidação extrajudicial. Assim, Conselheira, à época das deliberações, os ativos emitidos pelo Banco Master apresentavam a melhor relação risco/retorno para a carteira da AMPREV. Como mencionei, o Banco Master passou por todos os filtros existentes: compliance interno, credenciamento, requisitos do Ministério da Previdência e normas do Banco Central do Brasil. Não havia qualquer elemento que desabonasse sua conduta, exceto matérias veiculadas na imprensa. E vale lembrar que, até o presente momento, a Caixa Econômica Federal não relacionou a saída de seus servidores do Comitê de Investimentos a eventual retaliação ou fato específico vinculado à avaliação do Banco Master. Ademais, os motivos pelos quais o Comitê de Investimentos da Caixa rejeitou esse investimento nunca foram oficialmente divulgados, visto que a ata correspondente não foi publicada. O que existiu foram especulações midiáticas. Contudo, no âmbito do Comitê de Investimentos, de forma técnica, não podemos pautar decisões com base em especulações, mas sim em

informações concretas de mercado, nas propostas analisadas e nos dados oficiais disponibilizados pelo Banco Central, pelo Ministério da Previdência e pelos elementos obtidos diretamente pelo Comitê por meio do credenciamento e das diligências realizadas. Diante disso, naquele momento, o investimento nas Letras Financeiras do Banco Master era considerado como qualquer outro ativo disponível, sem que houvesse qualquer indicativo de risco extraordinário ou possibilidade de futura liquidação extrajudicial. Foi por essas razões que as operações foram aprovadas. O fato de haver decisões unânimes e outras divididas é algo natural em órgãos colegiados; o mesmo ocorre no Conselho Estadual de Previdência. Cada conselheiro, assim como cada membro do Comitê de Investimentos, possui suas próprias convicções e parâmetros de análise. Também destaco que notícias envolvendo instituições financeiras são recorrentes. Recordo, por exemplo, o episódio ocorrido anos atrás com o Banco BTG Pactual, cujo CEO foi preso à época, acusado de corrupção, lavagem de dinheiro e outras irregularidades. O banco enfrentou dificuldades momentâneas de liquidez, todas posteriormente superadas. Hoje, o BTG figura entre as principais instituições financeiras do país, seja em porte, carteira de clientes ou operações internacionais. Ao final, todas as acusações foram arquivadas. Trago esse exemplo apenas para ilustrar que não é possível, com base exclusiva em matérias jornalísticas, projetar o desfecho de eventos complexos no sistema financeiro. Portanto, devemos aguardar o desenrolar dos fatos e continuar agindo conforme temos procedido: orientando nossas decisões com base nos dados oficiais publicados. Essa é a postura que cabe ao Comitê. Ressalto, contudo, que não afirmo que o caso do Banco Master terá o mesmo desfecho do BTG; as autoridades competentes conduzirão as investigações e apurações necessárias. Porém, reitero que não se pode formar convicção sobre ativos financeiros com base em notícias de imprensa. À época, os dados objetivos disponíveis não apresentavam qualquer impedimento às operações e indicavam excelente relação risco/retorno para a carteira de investimentos da AMPREV. Era isso, Presidente. “ Membro do CIAP, **Milton Gonçalves**: “Eu só queria fazer mais um esclarecimento com relação à pergunta que foi feita, principalmente no que diz respeito ao porquê, e deixar claro que esta decisão ela não foi tomada tão somente naquele período compreendido entre o início de julho e o final de julho. Lembro que em reuniões anteriores foram discutidos vários temas, inclusive houve a aprovação, da estratégia de investimentos, que é muito anterior a essa tomada de decisão. Então, os membros do Comitê, recebem informações e analisam, inclusive bastante material com relação a isso, e naquela época anterior estava se discutindo inclusive as melhorias que poderiam ser feitas na Carteira. E em reunião bem anterior a esse período da efetiva tomada decisão, nós aprovamos uma estratégia que é bem maior inclusive do que essa própria aplicação que foi feita no Banco Master. Foi uma estratégia na ordem de R\$ 800 milhões em letras financeiras. E isso foi feito de acordo com a programação. E naquela época que foi feito o investimento, já foi dito sobre a regularidade, a melhor estratégia para AMPREV até aquela data, eram

letras financeiras, os resultados eram os melhores, batia a meta em qualquer período analisado. Então tudo isso passou pelo conhecimento do Comitê de Investimentos para que as decisões fossem tomadas naquele momento, naquele período. Presidente, essa é minha palavra”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Início minha fala retomando as informações apresentadas pela Conselheira Michele e acrescentando que, na primeira ocasião em que discutimos a situação dos investimentos em Letras Financeiras do Banco Master, este Conselho, enquanto CEP, deliberou que a Diretoria Executiva não poderia executar qualquer decisão do Comitê de Investimentos, nem realizar novos investimentos, caso a deliberação não fosse unânime. Esta, ao que me parece, foi a primeira providência adotada pelo CEP diante da questão envolvendo o Banco Master e permanece, para mim, plenamente válida e clara. Diversas reuniões ocorreram posteriormente, entre elas destaco a reunião com a Diretoria do Banco Master. Naquele momento, enquanto investidor, porque todos nós, enquanto segurados, somos investidores desses R\$ 400 milhões aplicados senti-me mais tranquilo. O que me passou segurança foi o volume de créditos consignados que o Banco Master possuía. Esses créditos conferiam tranquilidade quanto ao retorno do investimento realizado. Contudo, diante da atual situação envolvendo prisão, liquidação e demais desdobramentos, entendo e aqui referendo a fala do Conselheiro Thiago que medidas urgentes precisavam ser adotadas, e Vossa Excelência já as implementou. Isso, para mim, é fundamental. Faço referência especialmente a uma questão: se existem créditos consignados no Banco Master e se o valor informado é de aproximadamente R\$ 9 milhões mensais, então, mediante autorização judicial, é possível realizar a retenção desses valores, ainda que por meio de depósito judicial. Isso garantiria, ao menos em parte, a salvaguarda do capital investido. Em princípio, o recurso aplicado pode ser controlado judicialmente pela via adequada, o que torna essa medida urgente e absolutamente necessária neste momento de crise, a fim de garantir o retorno do investimento ou, no mínimo, a preservação do valor principal. Para isso, como já mencionado pelo Conselheiro Thiago, é essencial o acompanhamento da Procuradoria, que, na condição de órgão de representação judicial da autarquia, exerce papel crucial. Considero fundamental buscar a concessão de medida liminar para assegurar a retenção ou o depósito judicial desses valores, evitando que sejam destinados a outros credores, especialmente os preferenciais que naturalmente surgirão no processo de liquidação. Esse é o risco que enfrentamos, e a medida visa justamente resguardar o patrimônio da AMPREV. Acredito, embora não tenha conhecimento exato do montante total que, pelos dados apresentados pelo Presidente, esses créditos consignados mensais certamente ultrapassem os R\$ 400 milhões ao longo do tempo. Por isso, é importante levantar esse dado com precisão, Presidente Jocildo, para que possamos avaliar e direcionar os esforços técnicos e jurídicos necessários. Registro também meu reconhecimento à dedicação da Procuradoria, inclusive mencionada pelo Ministro Herman na última sexta-feira, destacando o comprometimento da equipe no STJ e demais instâncias competentes. Reitero: esta medida é essencial no enfrentamento da crise.

Reconheço que a situação é preocupante naturalmente, o ideal é que tais eventos não ocorressem, mas, ocorrendo, cabe-nos adotar as medidas urgentes para que não haja perda dos recursos ou, se houver, que seja a menor possível. “ Conselheiro do COFISPREV, **Helielson Machado**: “Primeiramente, agradeço à Conselheira Michele pela organização das informações e das datas referentes aos investimentos, realizados em julho de 2024. Registro também que o ponto levantado pelo Conselheiro Carlos Tork já constava em minhas anotações, especialmente a questão da possibilidade de retenção dos créditos consignados, medida que naturalmente depende de decisão judicial. Trata-se de uma estratégia extremamente relevante e que, se exitosa, trará maior segurança quanto ao retorno dos valores aplicados. Caso contrário, sabemos que, em processos de liquidação ou falência, existe uma ordem preferencial de credores e provavelmente não estaremos entre os primeiros, seja em razão do volume envolvido, seja pelas circunstâncias atuais. Por isso, reforço a necessidade de adotar essa estratégia judicial com a maior rapidez possível, para resguardar o patrimônio aplicado. Quanto ao grupo de trabalho, Presidente, gostaria de fazer uma ponderação. Entendo que sua finalidade é auxiliar Vossa Excelência nas decisões relacionadas à situação atual. No entanto, não tenho clareza sobre os critérios utilizados para escolha dos integrantes. Acredito que todos os membros do Comitê já vêm demonstrando empenho há bastante tempo. Inclusive, solicitamos e fomos atendidos uma reunião conjunta entre CIAP e CEP para discutir especificamente a operação com o Banco Master, há aproximadamente dois meses, quando já havia grande volume de informações sobre o risco que agora culminou na liquidação extrajudicial. Diante disso, considero que os nomes indicados pelo CEP e pelo CIAP deveriam ser revistos, uma vez que os integrantes desses órgãos participaram da votação da operação. A substituição por pessoas que não participaram da decisão conferiria maior credibilidade ao grupo de trabalho. Além disso, entendo que as indicações dos representantes dos Conselhos devem ser feitas pelos próprios Conselhos. Se há uma vaga destinada ao COFISPREV, cabe a ele indicar seu representante. Não se trata de qualquer questionamento pessoal quanto aos nomes escolhidos, mas sim de fortalecer o processo de colegialidade e ampliar a legitimidade do grupo. Sobre o histórico apresentado pela Conselheira Michele, há informações acerca de resgates como valores recuperados do Banco do Brasil após determinadas operações”. Presidente do COFISPREV, **Narson Galeno**: “Ressalto, com absoluta convicção, que de tudo o que analisamos, discutimos e verificamos por meio das documentações às quais tivemos acesso, é evidente que não há qualquer ilegalidade nos atos praticados pelo CIAP. Reitero, inclusive, minha total confiança na atuação do Comitê de Investimentos. É claro que toda decisão envolve risco como bem colocado pelo Conselheiro Gláucio e isso já ocorreu em situações anteriores, podendo ocorrer novamente. A liquidação extrajudicial decorre de decisão administrativa do Banco Central, sujeita à revisão judicial por autoridade competente, e isso demonstra como o cenário pode se alterar rapidamente. Parabenizo novamente, Presidente,

pelas medidas já adotadas, e reconheço o trabalho incansável do Comitê de Investimentos, especialmente considerando as visitas realizadas às instituições financeiras em outubro. A Conselheira Adriene também participou diretamente dessa análise. Quem acompanhou de perto sabe da seriedade e da transparência com que todo o processo foi conduzido. Reitero, como bem destacou o Conselheiro Thiago, que a Procuradoria está completamente engajada na defesa da autarquia, que hoje representamos judicialmente, e no esforço conjunto para garantir que os créditos consignados inclusive aqueles referentes ao Tribunal de Justiça, Poder Legislativo, Ministério Público, PGE, Defensoria e demais órgãos possam ser retidos e depositados em conta judicial ou conta específica administrada pela AMPREV. Mais uma vez, deixo meus agradecimentos e parabéns. Muito obrigado, Presidente. “ Conselheiro **Natanael Miranda**: “Primeiramente Presidente, manifesto minha preocupação diante das informações apresentadas e me associo aos apontamentos do Conselheiro Helielson Machado, especialmente quanto à necessidade de que a composição da comissão permita a participação de outras pessoas que também possam acompanhar a situação. Não se trata, de forma alguma, de questionar a competência, a idoneidade ou o comprometimento dos integrantes já nomeados, mas entendo que, neste momento sensível, ampliar a participação pode fortalecer o processo. Por isso, faço minha primeira solicitação: que a composição dessa força-tarefa seja submetida à votação deste Conselho. Em relação às informações trazidas pela Conselheira Michele acerca dos investimentos realizados, reconheço a expertise do Comitê de Investimentos e a qualificação de seus membros. No entanto, diante do risco atual, considero essencial garantir que os valores aplicados e que pertencem aos segurados possam ser objeto de medidas judiciais, como bloqueio ou retenção por meio de liminar, assegurando que não sejam desviados para outras finalidades. Esse é, portanto, meu segundo pedido. Reitero minha profunda preocupação com a sustentabilidade da nossa previdência social, com a regularidade dos pagamentos aos inativos, pensionistas, aposentados, veteranos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Assim, solicito também, caso a composição da comissão seja aprovada por este Conselho, que seja expedido ofício à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, informando os fatos, as providências adotadas e os critérios relativos à escolha do Banco Master. É fundamental assegurar total transparência e envolver os órgãos de controle, para que acompanhem a AMPREV e a comissão na adoção das medidas necessárias, trazendo segurança e tranquilidade que, infelizmente, neste momento, não temos. Confesso que estou muito preocupado, como representante dos militares do Estado do Amapá e da Associação dos Militares. Tenho sido cobrado com razão e tenho afirmado, inclusive em mensagens enviadas aos associados, que estamos atentos, que estamos aqui debatendo as questões e que confiamos que as providências necessárias serão tomadas e que os encaminhamentos ocorrerão. Tenho certeza de que isso acontecerá. Muito obrigado. “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Conselheiro Natanael, em relação à sua manifestação sobre a comissão, esclareço

que afirmei dois pontos: a composição estabelecida será mantida, porém as atividades da comissão estarão abertas a todos os Conselheiros e Conselheiras que desejarem participar. As reuniões serão agendadas, pontuadas e devidamente comunicadas pelos nossos canais oficiais. Qualquer Conselheiro ou Conselheira poderá participar, independentemente de ter ou não seu nome na portaria. A ausência do nome não impede a participação. A portaria que instituiu o grupo foi elaborada devido à relevância e urgência do tema. No entanto, reitero que todos os Conselheiros e Conselheiras de todos os colegiados, não apenas do Conselho Estadual de Previdência podem participar, contribuindo na medida e da forma que desejarem. Haverá organização, naturalmente, mas todos terão direito à palavra, à argumentação e a apresentar sugestões, pois nosso objetivo é único: não é recuperar R\$ 1 ou R\$ 2 reais, e sim adotar medidas e ações que nos permitam, no tempo adequado, viabilizar a recuperação dos recursos investidos. Desde o início desta reunião, destaquei que atuaríamos de imediato sobre a questão dos consignados. Foi a Presidência da AMPREV que propôs a retenção preliminar desses recursos, e na sequência tivemos a manifestação do Procurador da AMPREV. Desde ontem tenho reiterado essa orientação sempre que possível. Além disso, evoluímos para a proposta de judicialização e, nesta reunião, recebemos a importante manifestação do Procurador-Geral do Estado, Doutor Thiago, colocando-se à disposição para atuar conjuntamente nessas tratativas. O caminho, portanto, já está traçado e isso não impedirá, repito, a participação de qualquer servidor: ativo, inativo, pensionista, militar ou civil. Não é viável reconstituirmos toda a comissão com múltiplos nomes neste momento, mas todos estão convidados a integrar o processo, pois a finalidade é comum. Não se trata de emitir uma nova portaria a atual foi necessária diante da urgência e emergência da situação, que exigia decisões imediatas. A partir disso, vamos incorporando, ao longo do tempo, todos aqueles que demonstrarem real interesse. Quanto à comunicação ao Ministério Público e demais órgãos, informo que já tratamos do assunto no âmbito do Conselho Fiscal e do Conselho Estadual de Previdência, existem procedimentos concluídos no próprio Ministério Público relacionados à tratativa com o Banco Master, e já encaminhamos comunicações e expedientes ao Tribunal de Contas do Estado. Caso seja necessário reiterar ou reenviar tais informações, não há qualquer impedimento e assim o faremos, especialmente após as novas medidas que implementaremos neste final de semana e consolidaremos na segunda-feira. Atendendo à sua proposta, também comunicaremos a Assembleia Legislativa, o Ministério Público, os sindicatos com os quais mantemos relação e demais órgãos pertinentes, para que todos possam acompanhar o processo com transparência e participar na busca da melhor solução. “**Conselheiro Natanael Miranda:** “Presidente, permita-me novamente. Em outra ocasião, quando analisamos a consolidação dos investimentos da carteira, este Conselho votou por unanimidade que, sempre que houvesse prejuízo em algum investimento, seria realizado o devido levantamento e instaurado um procedimento para averiguação. Essa proposta, inclusive, foi recomendação

do Conselheiro Carlos Tork. Faço esse registro apenas para reforçar o que já foi deliberado. Também gostaria de retomar a situação do ofício solicitado por este Conselho Estadual de Previdência no dia 11 de setembro, posteriormente reiterado por meio de expediente da AMPREV, solicitando ao Banco Central informações sobre eventuais responsabilidades do Banco Master. Pergunto a Vossa Excelência se houve resposta a esse ofício reiterado, uma vez que ao primeiro não obtivemos retorno. Além disso, solicito que seja apresentado o protocolo que comprove o recebimento do documento pelo Banco Central, considerando que, naquela data de 11 de setembro, o Banco Central já poderia ter ciência da situação envolvendo o Banco Master. Aproveito também para esclarecer ao público que nos acompanha a diferença entre os Conselhos da AMPREV. Temos o CEP, do qual fazemos parte, composto por representantes das categorias e do Governo do Estado do Amapá. E temos o CIAP, que é o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, do qual apenas parte dos Conselheiros integra. Como é de conhecimento, houve a reforma da Lei nº 0915/2005, a Lei da AMPREV, e, enquanto Sistema de Proteção Social dos Militares ainda não aprovado como RPPS próprio buscamos conquistar uma cadeira no CIAP, justamente para acompanhar mais de perto os investimentos, mas infelizmente não conseguimos. Portanto, é importante deixar claro que não participamos do CIAP; integramos o CEP. Consequentemente, não participamos da escolha ou credenciamento das instituições financeiras responsáveis pela gestão dos recursos da AMPREV. Essa responsabilidade é exclusiva do Comitê de Investimentos. Inclusive, tenho em mãos o Regulamento do Comitê de Investimentos, que estabelece no item 5 a competência de ‘elaborar e coordenar os processos seletivos para credenciamento das instituições financeiras para a gestão dos recursos da AMPREV’. Faço essas observações apenas a título de esclarecimento, atendendo às dúvidas que me foram encaminhadas. No mais, Presidente, agradeço novamente e reitero a pergunta sobre a situação do ofício encaminhado ao Banco Central. “**Presidente Jocildo Lemos:** “Em relação ao Banco Central, essa questão já havia sido levantada em reunião anterior. Naquela ocasião, determinei à Secretaria que disponibilizasse os dois ofícios o de solicitação e o de reiteração. Vou solicitar novamente que a Secretaria disponibilize, ainda hoje, no grupo dos senhores (as) Conselheiros (as). Solicitarei também que os documentos sejam encaminhados à Secretaria do CIAP e à Secretaria do Conselho Fiscal, para que esses órgãos igualmente tenham acesso ao pedido que formulamos. Reitero que, até o momento, não recebemos resposta do Banco Central, nem ao primeiro, nem ao segundo ofício enviados. Quanto à fala do Conselheiro sobre a composição do Comitê de Investimentos, tudo o que foi mencionado é verdadeiro. Contudo, faltou acrescentar um ponto: os membros do Comitê de Investimentos são escolhidos por este Conselho, e foram selecionados por unanimidade pelos senhores Conselheiros. “**Conselheiro Jackson de Oliveira:** “Presidente, gostaria de tratar da manifestação feita pela Conselheira Michele. É importante esclarecer que o processo de investimentos tem início na Política Anual de

Investimentos, aprovada por este Conselho Estadual de Previdência ao final de cada exercício. Inclusive, já iniciamos os trabalhos referentes à Política Anual de Investimentos do próximo ano, instrumento que estabelece as diretrizes que orientarão os investimentos subsequentes. Quando alteramos a Política de Investimentos, definindo a realocação de percentuais de renda fixa, renda variável e outros segmentos, naquele momento já se iniciava efetivamente o processo de investimentos. Ainda no final de 2023, deliberamos que, para 2024, a Política precisaria ser revista para assegurar a rentabilidade necessária, conforme apontado pelo estudo de ALM, que orienta a Previdência sobre a necessidade de rentabilizar os recursos para garantir a sustentabilidade do regime. O ALM anterior apontava sustentabilidade até 2039. Com as alterações implementadas, conseguimos projetar essa sustentabilidade para aproximadamente 2048, o que demonstra o acerto das medidas. Este é exatamente o papel do Comitê de Investimentos e deste Conselho diante dos recursos da AMPREV. Como o Presidente destacou, quando assumiu a gestão em 2023, havia R\$ 6 bilhões em caixa, conduzidos por uma política de investimentos anterior. A partir de então, com a experiência dos Conselheiros que compõem o Comitê de Investimentos e que propõem mudanças à Política, conseguimos ampliar o fôlego financeiro do regime, garantindo maior longevidade ao fundo. É nesse ponto que devemos concentrar nossos esforços: nos acertos. Não posso afirmar que o investimento de R\$ 400 milhões no Banco Master foi um acerto do Comitê de Investimentos; entendo, sim, que precisamos aperfeiçoar filtros e critérios, de modo a evitar percalços como os que enfrentamos. Até então, o Comitê de Investimentos, acompanhado pelo Conselho Fiscal, vinha realizando diligências regularmente. Com a evolução das notícias sobre o Banco Master, essas diligências se intensificaram. Na última visita ao Banco Master, saímos atentos, principalmente após a confirmação de que não haveria mais fusão com o BRB. O banco informou que ainda existiam duas propostas de compra de outras instituições, o que nos traz certa esperança, pois isso significa que há luz no fim do túnel. É fundamental que, enquanto Conselheiros do CEP, do COFISPREV e integrantes do Comitê de Investimentos, nos mantenhamos atentos e atuantes, acompanhando as ações do liquidante e buscando alternativas, como bem destacou o Conselheiro Carlos Turk. O Presidente apresentou uma proposta relacionada à suspensão dos consignados, uma possível solução que deve ser analisada. O Conselheiro Turk apresentou outra sugestão. Nosso Conselho de Administração precisa se concentrar em encontrar soluções. Não adianta buscar culpados; é preciso focar na resolução da situação atual. De fato, aplicamos R\$ 400 milhões, e, como mencionado pela Conselheira Michele, quando fizemos a aplicação dos primeiros R\$ 300 milhões começaram os rumores no mercado. Se fôssemos nos pautar por boatos e notícias desconstruídas, jamais conseguiríamos tomar decisões técnicas. Para exemplificar, certa manhã assisti à notícia de que o presidente do Banco Master havia sido preso no avião ao tentar deixar o país. Horas depois, outro portal noticiou que ele havia sido preso em casa. Diante da

insegurança dessas informações, fui até a AMPREV conversar com o Presidente sobre a necessidade de nos posicionarmos. Naquele mesmo dia, o Banco Central havia confirmado que o Grupo Fictor havia apresentado proposta de compra, o que demonstrava que a instituição falava a verdade ao informar que havia interessados. Desde o surgimento das primeiras notícias, permanecemos diligentes. Fui designado para compor a comissão que foi ao banco verificar as informações, quando surgiram dúvidas entre alguns Conselheiros. A diligência trouxe elementos que demonstravam que não havia inconsistência nas informações repassadas. Assim, o Comitê avaliou que havia condições de aportar, tanto que todas as decisões foram unânimes sempre com ressalvas técnicas, como é comum no processo. Tenho a consciência tranquila de que buscamos fazer o melhor para a Previdência, primeiro, porque eu sou servidor do Estado e provavelmente serei um dos que mais dependerá desse fundo no futuro, pois ainda contribuirei por muitos anos até a aposentadoria. Por isso, zelo profundamente pela saúde financeira do regime. Cumprimos a Política de Investimentos vigente. À época, a AMPREV precisava rentabilizar IPCA + 5,44% ao ano. O ALM apresentado posteriormente confirmou que estávamos no caminho correto e recomendou aportar mais recursos naquele segmento. Os resultados comprovam: somente neste ano já alcançamos cerca de R\$ 1 bilhão em rentabilidade em setembro já registrávamos aproximadamente R\$ 900 milhões. Isso é reflexo do trabalho conjunto deste Conselho ao aprovar a Política de Investimentos, e do Comitê ao selecionar produtos e instituições de investimento. Talvez devamos adotar filtros ainda mais rigorosos para depurar produtos, casas e limites, como já fazemos ao evitar investimentos em instituições pequenas e sem capacidade de sustentação. Por fim, reforço o convite aos Conselheiros Natanael e Helielson: embora o Presidente tenha criado um grupo de trabalho, isso não impede que qualquer Conselheiro participe, busque informações e contribua com propostas. É nosso dever, como Conselheiros e como Conselho Fiscal, permanecer vigilantes e trabalhar para minimizar e evitar prejuízos. Essa é a minha manifestação, Presidente. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Presidente, ouvi atentamente as colocações apresentadas e, como representante dos militares inativos, tenho recebido algumas indagações. Assim, antes de manifestar minha opinião, gostaria de apresentar algumas perguntas. Caso o senhor possa respondê-las de forma objetiva até porque muitas já foram parcialmente esclarecidas por Vossa Excelência ou por outros membros dos Conselhos eu me darei por satisfeito. O senhor mencionou que, na última reunião realizada há duas semanas, houve um encontro em São Paulo com o Banco Master, ocasião em que foram verificadas informações diretamente com a instituição. A dúvida encaminhada por um dos companheiros é a seguinte: o que efetivamente foi verificado nessas reuniões? Trata-se apenas de uma conversa com a diretoria do banco ou a AMPREV tem acesso a informações mais detalhadas e, digamos, restritas, que permitam um posicionamento mais preciso sobre os nossos investimentos?” Presidente **Jocildo Lemos**: “Antes da visita, enviamos um ofício à instituição informando os

temas que seriam tratados. Inicialmente, solicitamos a apresentação de um panorama global e nacional sobre o mercado financeiro, incluindo perspectivas de papéis e opções de investimento. Em seguida, passamos à análise detalhada dos ativos da AMPREV naquela casa, examinando minuciosamente cada procedimento. No caso específico das Letras Financeiras do Banco Master, questionamos diretamente se haveria condições de pagamento do cupom semestral com vencimento previsto para janeiro de 2026. A tesouraria informou que o banco ainda dispunha de aproximadamente R\$ 3 bilhões de reais para honrar compromissos financeiros, não apenas com regimes previdenciários, mas também com demais credores. Também questionamos os motivos da não concretização da operação com o Banco BRB. A resposta foi de que o Banco Central ainda não havia concluído todas as análises necessárias. Entretanto, informaram que já estavam dialogando com outras instituições interessadas na aquisição do Banco Master. Perguntei, inclusive, e fui eu quem perguntou, se poderiam revelar os nomes dessas instituições. A resposta foi negativa, em razão de cláusulas de confidencialidade, mas confirmaram que existiam tratativas em andamento. “ Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Só para complementar a resposta do Presidente, esse tipo de diligência não é algo excepcional no âmbito das reuniões do Comitê de Investimentos. O Comitê, no exercício de sua função de diligência e de preservação da segurança dos recursos, realiza visitas e verificações periódicas junto às instituições financeiras. No caso específico do Banco Master, levamos questionamentos adicionais como o Presidente destacou em razão de todo o contexto de informações que vinha sendo divulgado sobre a situação da instituição. Assim, questionamos diretamente a situação financeira do banco e, naquela ocasião, apuramos que havia caixa suficiente para honrar todos os compromissos até dezembro deste ano. Esse foi um ponto importante da reunião realizada com a tesouraria do Master. Além disso, o Presidente indagou sobre a existência de propostas de aquisição, e o banco confirmou que havia dois grupos potencialmente interessados em seus ativos, com negociações em andamento quanto às condições precedentes para uma futura transação. Portanto, nessas diligências, o Comitê analisa tanto os produtos em que a AMPREV investe quanto a saúde financeira da instituição, bem como as perspectivas macroeconômicas. Todo esse conjunto de informações serve de insumo para as deliberações futuras. É dessa forma que o processo é conduzido. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro, entendi. Presidente, uma outra pergunta: referente à resposta do Banco Central, tema que abordei na reunião anterior. O senhor já esclareceu que, apesar do primeiro questionamento feito no primeiro semestre e da sua posterior reiteração no segundo semestre, até o momento não recebemos qualquer resposta do Banco Central. Isso, a meu ver, é motivo de preocupação. Considerando que a AMPREV é um investidor relevante no mercado financeiro, com valores expressivos aplicados, entendo que, no mínimo, deveríamos receber uma resposta com mais brevidade. Essa é a minha opinião pessoal. Não conheço exatamente o trâmite interno do Banco Central, mas acredito que tal demanda deveria ter sido respondida de forma mais célere. Outra pergunta, Presidente, formulada

também por um dos companheiros salvo engano, o Conselheiro Naron Galeno ou o Conselheiro Thiago diz respeito à estimativa de valores a receber dos consignados vinculados ao Banco Master. Temos algum valor aproximado ou ainda não há previsão? O senhor mencionou que ainda não dispomos de uma cifra precisa. “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Pelo que foi informado, seria algo em torno de R\$ 1 milhão a R\$ 1,5 milhão por mês. Contudo, essa informação carece de confirmação, vou buscar os dados diretamente na tesouraria e, posteriormente, disponibilizará o valor exato no grupo dos Conselheiros. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Presidente, se possível, não apenas o valor mensal, mas também o valor estimado total, para que possamos ter maior segurança ao nos manifestarmos em reuniões posteriores sobre esse tema. “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Exatamente isso que a Procuradoria Jurídica da AMPREV está tratando também, porque nós não vamos consolidar o mês, nós vamos consolidar, e penso que essa é a sua indagação, o valor global de consignados”. Conselheiro **Álvaro Júnior**: “É exatamente essa a indagação. Quando surgiram os primeiros rumores sobre a condição financeira do Banco Master acredito que em abril, solicitei, já na primeira reunião, que tratássemos desse tema, o que Vossa Senhoria prontamente atendeu entre abril e maio do ano passado, ainda no início do primeiro semestre. Naquela ocasião, discutimos diversos pontos para aumentar a segurança desses investimentos, tema que, inclusive, há pouco foi mencionado pelo Conselheiro Jackson. É claro e evidente, sem qualquer intenção de limitar o trabalho do CIAP, que temos condições de aprimorar nosso sistema de triagem, evitando situações como essa que, infelizmente, ocorreram. Não me recordo de nada semelhante, nem próximo disso, ao longo da história da AMPREV. Reforçando também o que destacou o Conselheiro Jackson de Oliveira, ninguém aqui está buscando culpados ou promovendo uma ‘caça às bruxas’. Muito pelo contrário: reconhecemos o trabalho realizado ao longo dos anos pelo Comitê de Investimentos da AMPREV, sempre muito atuante e amplamente elogiado pelo Conselho Estadual de Previdência. Entretanto, tudo aquilo que vem para somar é sempre bem-vindo, Presidente. Salvo engano, além do Comitê de Investimentos e das áreas internas da AMPREV divisões, diretorias foi contratada uma consultoria para apoiar as análises de investimentos no mercado. Caso isso seja procedente, qual foi a empresa contratada? “ Presidente **Jocildo Lemos**: “Em nossa gestão, desde janeiro de 2023 até o presente momento, não houve contratação de qualquer consultoria para tratar de investimentos. “ Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Presidente, um ponto mencionado há pouco pelo Conselheiro Natanael, e que inclusive já tratei em reuniões anteriores embora não me recorde exatamente qual processo refere-se ao relatório do Conselheiro Carlos Tork sobre um demonstrativo de investimentos, cujo período também não recordo no momento. Nesse relatório, ele apresentou como sugestão que, sempre que houvesse frustração de arrecadação ou, entre outras, um prejuízo em determinado investimento da AMPREV, fosse instaurado um procedimento interno para justificar essa ocorrência, essa negatividade, por assim dizer. A pergunta que lhe faço é: esse procedimento será instaurado? Essa recomendação chegou a ser convertida

em resolução do CEP, ou essa finalidade será atendida pela comissão que o senhor instituiu?” Presidente **Jocildo Lemos**: “Não temos em nossa gestão, qualquer evento de prejuízo financeiro. Quanto ao caso do Banco Master, somente ao longo do processo de liquidação teremos a confirmação do que efetivamente será caracterizado como prejuízo ou não. De toda forma, todas as medidas preventivas já foram adotadas e devidamente apresentadas aqui. Respondendo objetivamente à sua pergunta, Conselheiro: até o momento, não houve nenhum evento que justificasse a adoção do procedimento mencionado por Vossa Excelência.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “E, para finalizar, esta pergunta acredito que seja mais direcionada ao Presidente do COFISPREV. Fiz uma nova consulta hoje já havia verificado anteriormente e não encontrei os relatórios do demonstrativo de investimentos referentes ao segundo trimestre do ano passado. Nesse período, inclusive, estão contempladas as aplicações junto ao Banco Master e ao BRB, salvo engano, processos de relatoria do Conselheiro Helton Pontes. Assim, pergunto: esses processos estão atualmente no COFISPREV? Onde se encontram e quando serão encaminhados ao CEP para distribuição?” Presidente do COFISPREV, **Narson Galeno**: “Conselheiro, neste momento não tenho condições de apresentar essa resposta. Assumi como membro do COFISPREV este ano se não me falha a memória, em julho e ainda não disponho dessa informação. Posso solicitar posteriormente à secretária que faça o levantamento e repasse os dados.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Solicito que o senhor dê prioridade a esse tópico, em razão da situação apresentada, e que, se possível, repasse as informações tão logo estejam disponíveis. Agradecemos, como sempre, pela presteza. Verifiquei novamente e não localizei o demonstrativo; posso estar equivocado, mas, a princípio, entendo que esse demonstrativo de investimentos ainda não foi encaminhado ao Conselho Estadual de Previdência.” Presidente do COFISPREV, **Narson Galeno**: “Conselheiro, poderia repetir qual é o período solicitado? São os meses de junho, julho e agosto de 2024.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “O mês anterior, o mês em que ocorreram os investimentos junto ao Banco Master e o mês posterior. Gostaria também de reforçar o pedido salvo engano, feito pelo Conselheiro Rilton em reuniões anteriores sobre a criação das comissões necessárias para reavaliarmos e revisarmos os regimentos internos dos Conselhos: CEP, CIAP e COFISPREV. Há, inclusive, outro tema já tratado nesta reunião, relacionado especificamente aos investimentos, cuja priorização também é importante: a criação da comissão destinada a trabalhar o percentual de 5%, salvo engano, previsto em nossa Política de Investimentos para a concessão de empréstimos consignados aos segurados do sistema. Vejo nesse percentual uma possibilidade altamente positiva, considerando que o risco é reduzido em virtude da AMPREV deter a folha de pagamento, ao mesmo tempo em que os juros de mercado proporcionam rentabilidade elevada. Entendo Presidente, que precisamos priorizar esse tema, há anos tentamos implementar essa modalidade, e acredito que o momento atual é oportuno, pois pode ajudar a mitigar as dificuldades momentâneas que enfrentamos por conta do episódio envolvendo o Banco Master. Reconheço a preocupação

dos policiais, bombeiros, servidores civis, ativos e inativos quanto ao montante envolvido. Ninguém aqui minimiza um valor de R\$ 400 milhões, trata-se de quantia relevante e naturalmente preocupante. Confesso que, assim como relatei a alguns companheiros, sequer consegui dormir diante dessa situação. Sou segurado do RPPM, recebo meus proventos pela AMPREV e já estou na reserva remunerada. Por isso, toda medida de proteção ao fundo é essencial não apenas para garantir a minha aposentadoria, mas a de todos os servidores e futuros pensionistas. Nosso compromisso, como o senhor sempre enfatiza, é a salvaguarda do fundo previdenciário. Precisamos agir para minimizar as dificuldades decorrentes dessas aplicações e, com a graça de Deus, evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer na Amapá Previdência. Por fim, Presidente, considerando o cenário atual, solicito a suspensão de qualquer nova aplicação ou remanejamento até que a Política de Investimentos para o próximo ano seja votada em dezembro, se possível. Essa é minha contribuição.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Sobre a proposta relativa aos consignados: visitamos duas instituições que demonstraram a viabilidade de oferecer esse serviço. Estamos elaborando nossa Política de Investimentos para 2026, na qual o tema estará incluído. Quanto ao percentual, não é necessária deliberação deste colegiado, pois essa definição é atribuição do Comitê de Investimentos, responsável por detalhar produtos, segmentos e percentuais. No entanto, acolho sua manifestação e destaco que já estamos tratando dessa possibilidade. Incluímos o tema na Política de Investimentos; em 2024 reforçamos; em 2025 aprimoramos; e, para 2026, planejaremos o formato ideal. Se Deus quiser, em 2026 poderemos efetivar esse serviço, no qual os segurados ganham em dobro, pois terão acesso ao crédito e, ao mesmo tempo, contribuirão para fortalecer o próprio fundo dada a baixíssima inadimplência, praticamente zero, já que o desconto ocorre em folha no âmbito da AMPREV.” Conselheira do COFISPREV, **Adriene Pinheiro**: “Conselheiro Álvaro, o COFISPREV já analisou e relatou os demonstrativos de investimentos do Comitê de Investimentos até novembro de 2024, os quais foram devidamente encaminhados ao CEP. Todos os meses, após concluirmos os relatórios, eles são enviados para conhecimento do CEP.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Obrigado, Conselheira. Vou verificar junto à secretaria se os relatórios já foram distribuídos aos Conselheiros ou se ainda estão pendentes. Confirmarei no grupo de trabalho.” Conselheiro **André de Souza**: “Só para lembrar: a AMPREV possui certificação Pró-Gestão, que define o nível de risco permitido nos investimentos. Nunca tivemos a possibilidade de investir no patamar que temos hoje. No Pró-Gestão Nível I, o investimento é muito restrito; no Nível II, aumenta um pouco; e no Nível III, onde estamos atualmente, é possível assumir mais risco e, consequentemente, há possibilidade de perdas. Agora buscamos o Nível IV, que exigirá certificação de todos os Conselheiros.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Presidente, duas referências mencionadas pelo Conselheiro Gláucio me chamaram atenção: a obediência à Política de Investimentos e a citação ao BRB, um banco estatal. Notícias apontam que o BRB investiu R\$ 16,7 bilhões de reais no Master, sendo inclusive o provável

comprador, embora a aquisição tenha sido vetada pelo Banco Central. Minha pergunta é: em 14/02/2025, o CIAP aprovou investimento de R\$ 50 milhões no BRB, mas esse tipo de aplicação é vedado pelo Ministério da Previdência Social, pois RPPS não pode investir em bancos de controle estatal. Considerando que o Comitê afirma obedecer rigorosamente a Política de Investimentos, por que esse investimento foi feito?” Presidente **Jocildo Lemos**: “Conselheira Michele, a sua pergunta foi dirigida a alguém em específico ou posso esclarecer? Com relação a esse investimento, a normativa estabelece como a senhora mencionou que não é permitido investir em instituição financeira controlada pelo ente federado. Na avaliação realizada pelo Comitê, entendemos que essa vedação se aplicaria apenas caso a contratação ocorresse com o Banco do Estado do Amapá, que, inclusive, não existe mais. Por esse motivo, à época, consideramos possível realizar a operação. Contudo, após novas considerações e interpretações, aprovamos no Comitê o repasse/venda dessas ações, e estamos buscando no mercado a possibilidade de concretizar essa alienação, a fim de garantir a conformidade estrita com a legislação e afastar qualquer dúvida quanto à atuação da AMPREV em relação a controle estatal. Nosso entendimento inicial era de que o dispositivo legal se referia ao ente federado do próprio Estado do Amapá razão pela qual realizamos a contratação. Foi exclusivamente por esse motivo. “Como não há mais inscrições, faço uma referência à série histórica de aplicações da previdência. A AMPREV iniciou suas aplicações em 2009. Desde então, diversas gestões passaram por aqui, e, ao longo dos anos, foram realizadas aplicações em diferentes momentos. De 2009 até 2022, houve períodos de queda na rentabilidade com meses de rentabilidade negativa do recurso previdenciário. A partir de janeiro de 2023 até o presente momento, outubro de 2025 (mês de fechamento do consolidado), não tivemos nenhum mês com rentabilidade negativa. Todos os meses apresentaram resultado positivo, e já acumulamos, apenas nesse período, algo próximo de R\$ 3 bilhões de reais em rentabilidade. Isso não foi feito de forma isolada. O COFISPREV teve papel fundamental, e a Diretoria Executiva atuou com firmeza, zelo e responsabilidade na gestão desses recursos. Em nenhum momento realizamos investimentos arriscados ou arrojados por mais que algumas interpretações tentem sugerir isso. No primeiro ano, adotamos postura bastante conservadora. No CIAP, muitas discussões ocorreram sobre a necessidade de alterar a carteira, diversificar e buscar melhores oportunidades. Porém, sempre por meio de diálogo franco, às vezes firme, mas sempre construtivo, buscamos consenso. Peço, inclusive, o testemunho dos Conselheiros Alexandre, Jackson e Gláucio, que integravam o Comitê de Investimentos naquele período. Em 2023, alcançamos rentabilidade de aproximadamente R\$ 846 milhões de reais. Em 2024, mesmo diante da crise financeira mundial, seguimos com rentabilidade positiva, encerrando o ano com aproximadamente R\$ 648 milhões de reais chegando, no acumulado, a cerca de R\$ 900 milhões, ultrapassando, no total, R\$ 1,5 bilhão. Em 2025, continuamos atuando no mercado financeiro que é onde devemos estar para garantir a rentabilidade da carteira e assegurar os recursos previdenciários necessários para honrar os compromissos

da AMPREV, seja com folha de pagamento, seja com custeio. Até setembro de 2025, a rentabilidade já apurada é de aproximadamente R\$ 904 milhões de reais, e, se Deus quiser, encerraremos 2025 com rentabilidade superior a R\$ 1,100 bilhão de reais. Quero deixar claro: não estou afirmando que o episódio do Banco Master ajudou ou atrapalhou não é isso. Estou dizendo que, no dia a dia, com o trabalho de todos os servidores da AMPREV e com a participação dos colegiados, que ratificaram nossas propostas e aprovaram os balanços de 2023 e 2024, conseguimos construir segurança e estabilidade. Sim, cometemos erros e equívocos, como qualquer gestão, mas sempre com boa-fé, com o propósito de acertar e proteger o fundo previdenciário. Todos os dias venho à AMPREV com o compromisso de honrar a confiança depositada pelo Governador Clécio Luís, zelar pelo meu nome, pelo meu CPF e, sobretudo, pela segurança dos servidores, aposentados e pensionistas. Por isso fiz a coletiva ontem e, novamente, hoje, estou dialogando com todos os órgãos de imprensa com responsabilidade e respeito, sem aceitar ataques ou provocações, mas mantendo firmeza ao esclarecer que aquilo que fazemos na AMPREV não é brincadeira, não é algo banal. Nosso compromisso é garantir a rentabilidade, cuidar da rotina, dos processos e atender os servidores, os inativos e os pensionistas. Atendemos também demandas dos sindicatos, que têm assento nos colegiados, acolhendo no que for possível e dentro da legalidade. Peço desculpas, não é desabafo, é uma constatação daquilo que a gente faz. Não é justo que servidores que confiam nos seus representantes recebam informações falsas, que geram medo e insegurança. Afirmar que esse investimento inviabilizará o pagamento de salários dos inativos é irresponsável, é grave. Repito: cuidamos desse patrimônio com zelo, e enquanto estiver aqui, meu compromisso será o mesmo desde o dia 3 de janeiro, quando entrei nesta instituição, olhei nos olhos dos servidores e disse que, embora não os conhecesse, construiríamos uma relação de trabalho, confiança e respeito. Hoje conheço os 138 servidores da AMPREV pelo nome, porque construímos essa relação. Também construímos essa relação com os sindicatos, com os patronais, com os colegiados e com as instituições de previdência de todo o país, o que resultou, inclusive, na escolha do Amapá para sediar dois grandes eventos nacionais agora em dezembro, incluindo a 83ª Reunião do CONAPREV, decisão aprovada por 24 dos 27 votantes. Não peço reconhecimento pessoal. Peço apenas respeito ao trabalho realizado e responsabilidade com as informações que chegam aos aposentados e pensionistas. Mais uma vez, desculpem a extensão, mas reafirmo: tudo o que fazemos aqui é com o propósito de salvaguardar os recursos previdenciários.” Presidente do COFISPREV, **Narson Galeno**: “Agradeço a presença de todos os Conselheiros nesta reunião tão esclarecedora. Reitero o reconhecimento pela forma como os trabalhos vêm sendo conduzidos, trazendo informações não apenas aos Conselhos e ao Comitê, mas também à sociedade amapaense. Esse é o caminho certo, o caminho de quem age com responsabilidade e transparência. Parabéns pela condução dos trabalhos. Declaro encerrada a reunião e devolvo a palavra a Vossa Excelência.” Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou

seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131924

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google meet), às quinze horas e dezoito minutos, iniciou a **Nona Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número treze de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência**: Titular Lusiane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 09/07/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 3ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 09/07/2025, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 23/07/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 23/07/2025, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 6 -**

APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.1102192PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONSELHEIRO RELATOR CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Carlos Augusto Tork de Oliveira**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Submete-se à deliberação deste Conselho Estadual de Previdência o Processo de nº 2024.140.1102192PA, encaminhado pela Diretoria da AMPREV por meio do Ofício nº 130204.0077.1547.0640/2024-GABINETE, que trata do Balancete Contábil do mês de Junho de 2024 (Retificado). O balancete foi distribuído para esta relatoria na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, ocorrida em 09/04/2025, com registro formal em ata e em certidão assinada, constante nos autos. O presente processo está acompanhado dos seguintes documentos: Balanço Financeiro Empenhado e Liquidado; Balancete de Verificação, Junho de 2024; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Junho de 2024; Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Junho de 2024; Notas Explicativas e Declaração de Conformidade das Notas Explicativas; Extrato de Contas Correntes e Contas de Investimentos, Junho de 2024; Extrato de Produtos de Investimentos, Plano financeiro e Previdenciário; Análise Técnica nº 071/2024-COFISPREV/AMPREV e Certidão do Conselho Fiscal, manifestando-se favoravelmente à conformidade do Balancete Contábil referente a Junho de 2024, com as recomendações observadas na análise, cuja Relatoria no COFISPREV, coube ao Conselheiro Elionai Dias da Paixão. O exame técnico-financeiro da presente instrução encontra amparo na Lei Estadual nº 915/2005, que estabelece o Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá (RPPS/AP), e atribui ao Conselho Estadual de Previdência a competência para avaliar a gestão orçamentária e contábil da Unidade Gestora, inclusive mediante análise de demonstrativos contábeis e financeiros. Ademais, os dispositivos da Lei Federal nº 9.717/1998, da EC nº 103/2019, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022 impõem regras rígidas sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, transparência, e boa governança na gestão dos recursos previdenciários, obrigando a aplicação dos recursos em conformidade com os princípios de seguridade, rentabilidade, liquidez e solvência. A atuação dos Conselheiros deve estar alinhada com a função institucional do CEP/AP, que é atuar como instância superior de controle social do RPPS, com vistas à sustentabilidade e transparência do sistema previdenciário dos servidores estaduais. Os dados orçamentários e financeiros consolidados, extraídos do Balanço Financeiro de junho de 2024, são os seguintes: Receita orçamentária acumulada (2024): R\$ 1.152.663.344,19; Despesa orçamentária acumulada (2024): R\$ 340.617.234,45; Aplicações em renda fixa (Balancete de Verificação): R\$ 6.971.139.890,94; Aplicações em renda variável (Balancete de Verificação): R\$ 482.589.473,06; Saldo em espécie para o exercício seguinte: R\$ 7.905.269.127,33. Esses dados confirmam a manutenção de satisfatórios níveis de liquidez e capacidade de cobertura das obrigações previdenciárias,

conforme exigido pelas normas federais e estaduais. Além disso, verifica-se conformidade com os limites de aplicação previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, especialmente quanto à predominância de alocação em títulos públicos federais, considerados de baixo risco e alta liquidez. parecer do Conselho Fiscal manifesta-se pela regularidade da execução contábil, com as seguintes recomendações observadas no item 7 no referido Relatório de Análise Contábil: “O balancete de verificação contábil está formalmente fechado com os seus saldos patrimoniais equilibrados e com as contas de resultado evidenciadas possibilitando a apuração previa do saldo patrimonial. A nota explicativa destaca, em especial, os ajustes já adotados para regularização de valores anteriormente listados em conciliação (contábil x banco), com sua reversão/reclassificação, conforme 5.1 e tabela 3. Observa-se acréscimo nos valores sujeitos a ajustes nas contas 6813 (B. Brasil - Aplicação Carteira Plano Financeiro) e 15853-4 (B. Brasil - AMPREV Gastos Administrativos), conforme evidenciados no tópico 5.1 do relatório. Faz-se necessário levantamento dos procedimentos em curso, que alcancem todas as pendências nas respectivas contas correntes, com diferença entre o saldo do extrato bancário e o balancete contábil, apontando para o melhor enquadramento/classificação do desembolso anteriormente realizado ou sua apuração/reversão ao fundo de previdência, se for o caso. Também se observa:

a) O registro de movimentação dos estoques, no período;
b) Ausência de movimentação/registro das depreciações no período; No mais, o COFISPREV enfatizou o saldo de execução orçamentária/financeira apurado até junho é positivo. Esta relatoria entende que o balancete contábil apresentado pela AMPREV encontra-se tecnicamente adequado, contabilmente regular e juridicamente compatível com as normas aplicáveis”. **Voto do Conselheiro Relator Carlos Augusto Tork de Oliveira:** “Diante do exposto, propõe-se a este Conselho: a) Aprovar o Balancete Contábil da AMPREV referente ao mês de junho de 2024, por atender aos requisitos legais, contábeis e de regularidade financeira, devendo-se observar as recomendações contidas no item 7 do Relatório de Análise Contábil, feita pelo COFISPREV”. **Discursão:** Não houve manifestação. **DECISÃO:** **O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Balancete Contábil do mês de junho de 2024. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Carlos Augusto Tork de Oliveira, no âmbito do Processo nº 2024.140.1102192PA. ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202459PA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ DO EXERCÍCIO DE 2025: A) ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO:** O Presidente Jocildo Lemos concedeu a palavra ao Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, membro do Comitê de Investimentos da AMPREV, para apresentar a proposta encaminhada pelo CIAP. Conselheiro **Gláucio Bezerra:** “O processo trata de uma proposição deliberada no âmbito do Comitê de

Investimentos, aprovada por unanimidade durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de setembro de 2025. Essa proposta consiste na alteração do item 6.2 da Política de Investimentos, constante na página 97. Os limites apresentados na tela são aqueles recomendados pelo próprio Comitê de Investimentos para a Política ainda em 2024, e que atualmente balizam todas as estratégias de investimentos conduzidas e aprovadas no âmbito do CIAP. É importante destacar que, de 2024 até o momento, diversos fatores de mercado sofreram alterações relevantes cenário econômico, previsões de inflação para este ano e para o próximo, taxa Selic, dólar. Ninguém imaginava, em 2024, que o dólar teria uma queda tão acentuada quanto a verificada atualmente, chegando a aproximadamente 10%. No fechamento de ontem, por exemplo, o dólar encerrou cotado abaixo de R\$ 5,30 pela primeira vez em quase dois anos. Todos esses componentes são avaliados pelo Comitê e demandam reações adequadas. Uma das formas de reagir é analisando novas estratégias de investimentos que façam sentido para a carteira da AMPREV, especialmente para o alcance da meta atuarial definida para o exercício. Assim, conforme apresentado na tabela, foi deliberada uma proposição para abertura de uma estratégia voltada a fundos imobiliários, sugerindo-se um limite máximo de 5% da carteira de investimentos para essa modalidade. Essa recomendação decorre de fatores macroeconômicos estruturais em constante mudança e da identificação de oportunidades pontuais no segmento de renda variável. Registre-se que a Resolução nº 4.963, em seu artigo 11, estabelece limite máximo para alocação em fundos imobiliários, e a sugestão formulada para a Política de Investimentos da AMPREV está plenamente aderente a esse parâmetro regulatório do Conselho Monetário Nacional. Além disso, o Comitê tem observado um aumento significativo de ofertas de fundos imobiliários no mercado, muitas delas com descontos expressivos. Durante uma das visitas técnicas realizadas em São Paulo, foi apresentado ao Comitê um produto pautado em fundo imobiliário com características diferenciadas das demais ofertas. Essa proposta ainda não foi analisada nenhuma diligência foi iniciada, e a oferta não foi examinada em profundidade, justamente porque a atual Política de Investimentos impede avanço, por não contemplar tal estratégia de alocação. Vale destacar que todas as ofertas possuem prazos definidos para subscrição 30, 60 ou 90 dias e, quando menciono subscrição, refiro-me ao compromisso formal mediante assinatura da boleta, não necessariamente ao aporte imediato dos recursos. Sobre o produto apresentado, três aspectos chamaram minha atenção, de forma preliminar e sem qualquer avaliação técnica conclusiva: Os imóveis são 'de tijolo', ou seja, já existem fisicamente. São imóveis performados, já em funcionamento e gerando fluxo de caixa. Visitei um desses empreendimentos um hotel da rede Puma, localizado na Vila Nova Conceição em São Paulo e chamou atenção a diversificação das receitas: apenas cerca de 60% a 68% provêm da locação de quartos; o restante decorre de restaurante, eventos corporativos promovidos no local, locação de espaços e estacionamento, este representando de 4% a 6% do faturamento anual. Existe um desconto relevante no preço

dos ativos. Uma consultoria especializada atestou que os imóveis estão sendo transferidos do balanço da instituição financeira controladora para o fundo de investimento pelo custo histórico de aquisição, gerando um desconto estimado entre 15% e 20% em relação ao valor de mercado. O fundo em questão possui prazo determinado salvo engano, de seis anos ao final do qual os recursos são devolvidos aos cotistas acrescidos da rentabilidade obtida. Independentemente da rentabilidade estimada, que já supera a meta da AMPREV, o simples desconto inicial já representa vantagem potencial. Ressalto que o limite proposto de 5% para fundos imobiliários não tem relação direta com esse exemplo que mencionei. Caso o fundo venha a ser avaliado e aprovado após a alteração da Política de Investimentos, apenas uma pequena parte desse limite seria utilizada. Não há, até o momento, ticket definido. Além dessa oferta específica, o mercado apresenta diversas outras oportunidades decorrentes da desvalorização de ativos imobiliários provocada pela compressão das taxas de juros. Muitas instituições e corporações estão se desfazendo de imóveis para se capitalizar, recorrendo a veículos como fundos imobiliários, que acabam sendo ofertados com descontos atraentes. Em síntese, é esse o racional que levou o Comitê a sugerir a alteração na Política de Investimentos." Presidente **Jocildo Lemos**: "Está em discussão a proposta apresentada." Conselheiro **Rilton Montoril**: "Conselheiro Gláucio, esses 5% representam, nominalmente, quanto de recurso?" Presidente **Jocildo Lemos**: "R\$ 450 milhões do patrimônio da AMPREV." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Gostaria de fazer um destaque. Embora R\$ 450 milhões possa parecer um valor expressivo, é importante esclarecer, Presidente, que não estou afirmando que iremos alocar esse montante em um único produto, tampouco que consumiremos integralmente o limite destinado a fundos imobiliários. O que buscamos aqui é a autorização para iniciar a avaliação de estratégias de investimento nesse segmento. Portanto, trata-se apenas de 5% da carteira." Conselheiro **Rilton Montoril**: "A equipe técnica do Comitê chegou a analisar outros segmentos ainda dentro da renda fixa? Por exemplo: por que não considerar a retirada de recursos dos ativos financeiros de renda fixa?" Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Nós analisamos as possíveis origens desse percentual de 5%, e a solução encontrada se baseou nas condições econômicas atuais. A taxa de juros está elevada neste momento, o que comprime o valor de mercado de ativos reais como hotéis, prédios e escritórios que têm sido ofertados através de fundos imobiliários. Ao mesmo tempo, já vislumbramos um movimento de queda na taxa de juros. Quando essa queda ocorrer, o primeiro impacto se dará na renda fixa, especialmente nos títulos públicos federais marcados a mercado, que serão diretamente afetados. Por isso, entendemos que seria prudente reduzir, desde já, parte dessa estratégia, para evitar perda de rentabilidade. Esse foi o primeiro ponto considerado. O segundo ponto diz respeito à estratégia de empréstimo consignado. Embora haja um percentual definido para essa finalidade, ainda estamos estruturando a operação, e a gestão da AMPREV pretende implementá-la o mais brevemente possível. No entanto, como essa operação não estará vigente na maior parte de 2025, consideramos

adequado originar a segunda parcela do limite de 5% dessa estratégia de consignado. Esse foi, portanto, o raciocínio adotado para a construção da proposta de inclusão da estratégia de fundos imobiliários.” Conselheiro **André de Souza**: “Hoje temos uma taxa de juros muito atrativa, de 15%. Essa política de investimentos apresentada para 2025 vai encerrar o exercício em três meses. Portanto, discutir essas mudanças agora, para vigorar ainda em 2025, me parece um equívoco. Para 2026, sim, faz sentido, porque a Selic não deve cair de 15% até o final do ano. Já o título imobiliário não deve se valorizar neste ano, pelo que entendi do que você explicou. É isso?” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Não exatamente, Conselheiro André. O que ocorre é que o mercado antecipa os movimentos, tanto na curva de juros quanto na precificação dos ativos reais. Já observamos esse movimento na curva de juros, com queda e fechamento nos spreads de renda fixa. A Selic Meta, definida pelo Banco Central em 15%, serve como referência. Porém, a taxa de juros real aquela negociada diariamente no mercado hoje se encontra, dependendo do vértice, abaixo de 13,50. É essa taxa real que impacta nossos investimentos, pois todos são marcados a mercado. Assim, mesmo com a Selic Meta em 15%, quem determina o resultado das nossas posições é a marcação a mercado, e já identificamos um fechamento da curva de juros. Por isso, é importante que iniciemos e já iniciamos o ajuste das posições em renda fixa, de forma a garantir o cumprimento da meta não apenas deste ano, mas também de 2026. Esse é um movimento que já está em curso, porque o mercado se antecipa aos acontecimentos, e não podemos aguardar uma alteração formal da Selic Meta para agir. Se fizermos isso, perderemos o timing e o Comitê de Investimentos ficará atrás da curva. Outro ponto relevante da sua pergunta é acerca da possibilidade de os fundos imobiliários atingirem a meta ainda este ano ou no próximo. O potencial de desconto que observamos nos ativos reais existe agora, e algumas ofertas estão abertas neste momento. Após o fechamento dessas ofertas, será possível acessar esses produtos, mas pelo preço de mercado que, no futuro, pode estar mais elevado. Não há como prever, pois não temos bola de cristal, mas é possível que os preços estejam maiores daqui a três meses. Reforço que, no mercado imobiliário, especialmente nos ativos de tijolo aqueles com existência física estamos identificando um desconto expressivo entre o valor real dos ativos e o preço pelo qual são negociados hoje, seja na bolsa de valores, seja no mercado de balcão. Essas oportunidades são atuais, e não há garantia de que se repetirão no próximo ano, com o mesmo potencial de ganho que visualizamos agora.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Primeiramente, parabênizo o Conselheiro Gláucio e o Comitê pela preocupação com o comportamento futuro do mercado. Considero extremamente relevante, pois precisamos tomar decisões agora para garantir ao menos uma razoável possibilidade de ganho. Com relação à proposta envolvendo fundos da construção civil e fundos imobiliários, apresento uma pequena preocupação, Conselheiro Gláucio permita-me dialogar diretamente com você. Não sei se os colegas observaram, mas o mercado hoteleiro em São Paulo passou por mudanças nos últimos meses em razão de políticas públicas

adotadas pelo prefeito e pelo governador, que destinaram grande parte da rede hoteleira, sobretudo na região central, ao programa de aluguel social. Talvez alguns de vocês tenham vivenciado isso quando estiveram em São Paulo. Eu estive e pude observar de perto. Do ponto de vista social, a medida é extremamente positiva, pois insere na rede hoteleira pessoas em situação de rua. Hoje, em determinadas áreas da cidade, cerca de 60% da ocupação hoteleira decorre do que chamarei aqui de ‘aluguel social’. Isso, a meu ver, altera significativamente a percepção de investimento e o valor desses empreendimentos, porque não sabemos como o mercado reagirá a essa ocupação. Embora os demonstrativos desses ativos possam parecer superavitários, a percepção imobiliária pode ser radicalmente oposta, podendo levar à desvalorização dos imóveis ocupados e remunerados por tarifas sociais. Trago essa preocupação porque, apesar da política social ser louvável, quando se trata de investir nesses imóveis, eu, sinceramente, teria dúvidas em aplicar recursos especialmente recursos dos segurados em empreendimentos enquadrados nesse contexto. Por isso, entendo que é imprescindível verificar cuidadosamente em quais fundos se pretende investir e quais imóveis compõem esses fundos, para que possamos decidir se vale ou não a pena incluir esse tipo de ativo. Outra informação que recebi é que há uma queda no valor desse segmento, motivo pelo qual os bancos têm oferecido condições mais vantajosas para investimentos nesses fundos. Minha preocupação, portanto, recai sobre quais fundos escolher neste momento. Ressalto que observei esse cenário especificamente em São Paulo; não percebi situação semelhante em outras capitais, mas receio que a prática possa se disseminar, especialmente entre pequenos e médios hotéis. E menciono aqui um hotel da rede Windsor não se trata de uma rede qualquer. Justamente por isso entendi necessário trazer essa experiência pessoal aos colegas antes de deliberarmos sobre a proposta de alteração da política de investimentos nos 5% mencionados pelo Conselheiro Gláucio.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Entendo que, ao avaliarmos uma alteração nos rumos da política de investimentos da AMPREV, esse tipo de preocupação é absolutamente pertinente. Ela faz sentido, especialmente porque o Comitê de Investimentos não detém todas as respostas; o que fazemos é reagir às informações disponíveis e aos movimentos do mercado. Objetivamente, ainda não realizamos uma análise aprofundada de nenhum produto. Como destaquei no início, tivemos contato com apenas um fundo, que já apresenta um desconto expressivo na entrada e, além disso, possui ativos que geram fluxo de caixa lucrativo. Com base nesse racional voltado a esse produto específico e na observação do mercado, identificamos que, nesse fundo, os hotéis estão concentrados em São Paulo e no Rio de Janeiro. São empreendimentos de categoria premium, cuja diária média gira em torno de R\$ 1.600, podendo alcançar R\$ 5.400. A ocupação média, conforme apresentado e confirmado pela consultoria que assessora o fundo, supera 70%, com picos acima de 80% ao longo de janelas de 12, 24 e 36 meses, considerando todas as plataformas. Esses hotéis premium apresentam elevado potencial de expansão, especialmente porque o turismo está crescendo

e o dólar está em queda, o que favorece o fluxo turístico nas regiões de São Paulo e Rio de Janeiro. Assim, identificamos um potencial relevante no momento. Além disso, o fundo possui prazo determinado. Ao final desse período, os hotéis serão vendidos e os recursos retornam aos investidores. Como há um desconto de entrada já verificado entre 15% e 20% em relação ao valor de mercado visualizamos um potencial de ganho que funciona como colchão para a rentabilidade ao longo do ciclo do investimento. Mas volto a reforçar: este é apenas um exemplo das oportunidades existentes. O Comitê precisa avaliar tais propostas não necessariamente aprová-las, mas analisá-las. E, para que essa avaliação seja possível, nossa política precisa permitir tal flexibilidade. É por isso que apresentamos a proposição.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro Gláucio, em alguns momentos da sua fala você mencionou que teria realizado determinadas avaliações, e isso me deixou em dúvida. Essa proposta está vindo do Comitê de Investimentos e foi aprovada por unanimidade? Foi isso que entendi? Peço que confirme. A outra questão diz respeito ao remanejamento dos valores. Houve uma interferência e não consegui compreender claramente de onde virão esses 5%. Pelo que entendi, uma parte seria oriunda daquele percentual destinado aos consignados que aprovamos na política de investimentos mas que até o momento nunca saiu do papel, ou seja, nunca foi ativado. É isso? E a outra parte viria de onde?”

Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Quando definimos essa proposição no Comitê de Investimentos, ela foi inicialmente apresentada por mim, com base nas razões que já expus aqui durante a reunião. A proposta foi aprovada por unanimidade porque os demais membros entenderam que devemos começar a analisar esse tipo de produto especificamente o segmento de fundos imobiliários sobre o qual, até o momento, não temos qualquer diretriz de investimento na política vigente. Por isso, tornou-se necessário encaminhar a proposição ao CEP. Quanto à origem do limite de 5%, parte dele vem do segmento de empréstimo consignado, que ainda não começamos a operar efetivamente. O restante foi extraído do limite destinado à compra de títulos públicos federais. Por que retiramos desse segmento? Porque já começamos a observar um fechamento relevante na curva de juros, com expectativa de que o Banco Central inicie um ciclo de afrouxamento monetário no último trimestre deste ano, ou no primeiro trimestre do próximo ano. Essa é a hipótese predominante no mercado, e já estamos reagindo a esse movimento. Como estamos vendo essa tendência de queda na estrutura da curva de juros, concluímos que não precisamos manter integralmente o limite destinado aos títulos públicos federais, até porque não atingimos o teto dessa estratégia. Assim, ao retirar parte do limite desse segmento, não será necessário vender títulos para originar espaço para a nova alocação o que evita qualquer desalocação indesejada. Além disso, avaliamos que é o momento adequado para começar a reduzir essa operação, pois a marcação a mercado tende a diminuir cada vez mais o potencial de ganho até que o ciclo de cortes da Selic se consolide por decisão do COPOM. Acredito que essas explicações respondam às suas perguntas.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro

Gláucio, dentro da proposta do Comitê de Investimentos, qual o percentual que será remanejado dos valores destinados ao consignado? Essa proposta de consignado, que há anos tentamos implementar sem êxito, sofrerá alguma alteração? Haverá remanejamento integral ou parcial desses percentuais? Pergunto porque, na minha avaliação, quando conseguirmos tirar do papel a linha de consignados, ela terá uma rentabilidade superior e um risco significativamente menor que outras aplicações disponíveis no mercado. Primeiro, porque trabalharemos com beneficiários e segurados da própria AMPREV, cuja folha de pagamento é administrada por nós, o que facilita a cobrança e torna o risco praticamente nulo. Portanto, gostaria de saber se, dentro da proposta, esse percentual destinado aos consignados será zerado ou não.”

Presidente **Jocildo Lemos**: “Permita-me responder, com a anuência do Conselheiro Gláucio. No âmbito do Comitê de Investimentos, inicialmente discutimos essa possibilidade de remanejar parte do percentual destinado ao consignado. No entanto, por unanimidade, o Comitê decidiu não mexer nesse percentual, justamente por ir ao encontro do que o senhor destacou. Registro aqui também o trabalho do ex-conselheiro José Casemiro, que atuou fortemente neste Conselho para que pudéssemos ao menos definir o percentual destinado ao consignado, permitindo sua implementação no momento adequado. O empréstimo consignado pela AMPREV representa dupla garantia: primeiro, a concessão ao beneficiário com uma taxa menor; segundo, o risco praticamente zero, pois a folha é processada na própria AMPREV, abrangendo aposentados, pensionistas e, futuramente, podendo incluir ativos civis e militares. Isso proporciona uma rentabilidade ímpar, na melhor expressão do termo, porque o recurso é emprestado ao servidor e retorna mensalmente por desconto direto em folha. Assim, tranquilizo Vossa Excelência e os demais conselheiros: não será utilizado nenhum percentual destinado à estratégia do consignado para outra finalidade. O percentual hoje fixado em 3% na política de investimentos permanece intocado. Repito: foi objeto de amplo debate e consenso para que esse recurso fosse preservado, por ser uma conquista do servidor. Agora, no tempo adequado, buscaremos implementar a operação. Se não for ainda este ano, que seja no início do próximo. Em 2023 não havia previsão; em 2024 aprovamos para vigorar em 2025; incluímos na política todos os passos necessários, e seguiremos a execução em momento oportuno. Mas reafirmo: não haverá utilização, remanejamento ou redução do percentual destinado ao consignado.”

Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Preciso fazer uma retificação, e explico o motivo, Presidente. De fato, a retirada de percentual da estratégia de consignado foi proposta por mim no âmbito do Comitê de Investimentos, mas não foi aprovada. Na minha apresentação acabei registrando como se tivesse sido, e por isso me equivoquei peço desculpas aos colegas. Portanto, a origem do limite de 5% para a estratégia de fundos imobiliários recai exclusivamente sobre a estratégia de títulos públicos federais prevista no art. 7º, alínea ‘a’. O percentual anteriormente fixado em 46% foi reduzido para 41%. As justificativas permanecem válidas: não atingimos o limite máximo de alocação em títulos públicos federais; assim,

não será necessário vender ativos para originar esse novo limite. Além disso, entendemos que é o momento adequado para reduzir essa estratégia, devido à marcação a mercado e à perspectiva concreta de queda da taxa de juros, já precificada na curva. Paralelamente, precisamos avaliar novas oportunidades de investimento e, para isso, dependemos do aval deste Conselho para adequar a política.” Conselheiro **André de Souza**: “Então, Conselheiro Álvaro, o percentual de 5% será aplicado nos fundos imobiliários, e será retirado exclusivamente dos títulos públicos federais, cujo limite passará de 46% para 41%, conforme proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Conselheiros, gostaria de tranquilizá-los quanto à questão do consignado. Esse ponto gerou divergência em relação à proposta original apresentada pelo relator no Comitê, razão pela qual o Conselheiro Gláucio ajustou a proposta, optando pela alteração no percentual destinado aos títulos públicos federais. Ressalto que o percentual de 5% não significa, necessariamente, que aplicaremos integralmente esse montante da carteira em fundos imobiliários. Muito pelo contrário: as propostas apresentadas pelas casas onde já investimos estão surgindo agora. Recordo que, em agosto de 2024, durante o evento XP Expert, em São Paulo, a 20 apresentou um produto relacionado a fundo de tijolo, especificamente galpões logísticos. Na ocasião, sequer analisamos a proposta porque nossa política de investimentos não permitia aplicar nesse tipo de produto. Agora, a XP também apresentou um produto de fundo de tijolo voltado à hotelaria. Percebemos, portanto, que há crescente interesse das gestoras nesse segmento. Entretanto, com a política vigente, estamos impedidos de avaliar tais produtos, apesar de a normativa permitir que regimes próprios invistam nesse tipo de ativo. Sobre o produto específico do BTG, conforme o Conselheiro Gláucio mencionou, não se trata de um fundo monoativo. Não é apenas um hotel em São Paulo; ao que me lembro, são diversos hotéis distribuídos entre capital e interior como Campinas, São Bernardo, Rio de Janeiro e, salvo engano, Belo Horizonte. Importante destacar que o Comitê ainda não deliberou sobre nenhum produto. Caso o CEP autorize a análise de investimentos nesse segmento, então faremos uma triagem criteriosa dos produtos disponíveis no mercado, avaliando o que é adequado ou não para a carteira, sempre dentro do limite de 5%. Não estamos falando de concentrar R\$ 450 milhões em um único produto. Assim como ocorre com CDBs, renda variável e investimentos estruturados, nossa carteira busca diluição e pulverização de risco entre diversas instituições. Com a alteração proposta, teremos apenas a possibilidade de analisar produtos que hoje não podem sequer ser considerados. Isso não implica que, até dezembro, teremos qualquer valor aplicado nem mesmo R\$ 1 real. Lembro ainda que o ticket mínimo da política é de R\$ 30 milhões, e esse critério continuará sendo observado. Mas nada indica que faremos aquisição desse fundo hoteleiro no valor total sugerido. Eram esses os esclarecimentos, Presidente.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Primeiramente, gostaria de fazer uma sugestão ao Comitê de Investimentos: que seja adotada uma metodologia formal para avaliação de novos produtos,

com base no Parecer do Ministério da Previdência Social nº 146/2024. Além de cumprir os limites de aplicação previstos na política, é imprescindível realizar análise de risco e de liquidez. Esclareço brevemente algumas diferenças entre fundos imobiliários e títulos públicos federais: Risco de crédito: fundos imobiliários apresentam risco médio a alto, considerando risco do emissor, do proprietário dos imóveis, vacância, inadimplência de locatários e eventuais problemas jurídicos. Já os títulos públicos têm risco de crédito praticamente nulo, por serem emitidos pelo Tesouro Nacional. Risco de mercado: fundos imobiliários têm alta volatilidade, com preços sensíveis ao mercado imobiliário e à taxa de juros; já os títulos públicos apresentam risco mais baixo e comportamento mais previsível. Risco de liquidez: fundos imobiliários podem ter baixa negociação diária e prazos de carência, acarretando possíveis perdas na venda; títulos públicos têm liquidez extremamente elevada. Risco operacional: fundos imobiliários dependem da qualidade da gestão e manutenção dos imóveis; títulos públicos têm risco operacional muito baixo, com gestão centralizada. Risco de concentração: fundos imobiliários podem estar concentrados em poucos imóveis, setores ou locatários; títulos públicos têm risco amplamente pulverizado. Rentabilidade: fundos imobiliários podem oferecer retorno maior, mas com grande oscilação e possibilidade de perda; títulos públicos oferecem rentabilidade menor, porém estável e previsível. Adequação ao passivo previdenciário: fundos imobiliários têm baixa aderência devido à volatilidade e liquidez reduzida; já os títulos públicos têm alta aderência, liquidez imediata e prazos compatíveis com os compromissos mensais do regime. A Portaria nº 1.467 estabelece os limites de aplicação, mas é fundamental destacar que investir dentro dos limites não basta: é preciso avaliar riscos com rigor técnico. Entendo que visitas às instituições financeiras não suprem essa lacuna. Por isso, proponho que o Comitê formalize uma metodologia de avaliação, tendo como base o checklist constante no Parecer nº 146/2024 do Ministério da Previdência Social. Era isso que gostaria de registrar. Obrigada.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Conselheira Michele, permita-me fazer algumas considerações sobre a sua fala. De fato, todos os riscos devem ser considerados, e assim procedemos. Eles estão integralmente catalogados na nossa Política Anual de Investimentos. Além disso, sempre que avaliamos qualquer investimento seja qual for o produto retomamos a política para reavaliar risco de mercado, risco do produto, solvência, liquidez, entre outros. Todo esse processo é realizado em estrita observância à Portaria nº 1.467, que regulamenta a atuação dos Regimes Próprios de Previdência Social. Toda movimentação financeira e toda alocação de recursos passam, previamente, pela análise do Comitê de Investimentos, que examina riscos, perspectivas de liquidez e o vértice adequado para eventual contratação. Fico satisfeito pela sua preocupação e ainda mais satisfeito em afirmar que essa mesma preocupação faz parte do nosso cotidiano de trabalho no Comitê. Esclareço ainda que não é usual, no âmbito deste Conselho, detalharmos cada etapa das contratações realizadas pelo Comitê de Investimentos. Atribui-se aqui a aprovação da Política de Investimentos e, a partir dela, o Comitê realiza

as aquisições necessárias, apresentando os reflexos nos balancetes e demonstrativos encaminhados ao Conselho. A sua observação é pertinente e acolhida, mas reforço que nossa atuação é inteiramente pautada pela política vigente, que é o documento que norteia todas as decisões do Comitê de Investimentos.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Conselheira Michele, a senhora chamou atenção para pontos relevantes, como o Presidente destacou. Sobre os riscos e a volatilidade, faço apenas um complemento: a volatilidade dos títulos públicos federais pode ser bastante elevada e, em certos momentos, até superior à volatilidade de ativos de renda variável ou de fundos imobiliários. Isso ocorre porque esses títulos estão sujeitos à marcação a mercado. A volatilidade só seria baixa se eles fossem contabilizados pelo custo e mantidos até o vencimento, o que não é permitido para o RPPS. Quando compramos títulos públicos, eles são marcados a mercado diariamente, e a volatilidade da renda fixa tem sido significativa, com impactos reais na nossa carteira. O que pode transformar essa volatilidade em rentabilidade é justamente a gestão ativa da carteira razão pela qual propusemos o ajuste dos limites de alocação. Quanto aos procedimentos, tanto a Portaria nº 1.467 quanto a Resolução CMN nº 4.963 estabelecem etapas rigorosas de análise: riscos regulatórios, de conformidade, de imagem, de mercado, de liquidez e de credenciamento. O Comitê necessariamente avalia todos esses elementos antes de cada deliberação. Nada é aprovado de imediato. Há amplo debate e, inclusive, divergências frequentes como ocorreu nesta proposta de alteração de limites. É importante lembrar também que não temos como prever o mercado; apenas reagimos ao cenário vigente no momento das decisões. E, embora os títulos públicos federais possuam o menor risco de crédito do mercado, são também os que oferecem a menor remuneração. Se alocarmos majoritariamente apenas nesses títulos, não atingiremos a meta atuarial que é cobrada mensal e anualmente. Por isso, a diversificação da carteira é essencial e orienta a análise de outros produtos.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Gostaria de esclarecer que não estou duvidando da diligência de nenhum dos senhores, que são altamente capacitados. Minha sugestão sobre o parecer do Ministério da Previdência tem apenas o objetivo de oferecer uma dupla verificação, como mecanismo adicional para mitigação de riscos. O Comitê já realiza sua avaliação, mas o checklist previsto nesse parecer funciona como uma camada complementar de controle. Vou disponibilizar o documento no grupo do WhatsApp para quem tiver interesse em conhecer o conteúdo. Fica registrada a minha sugestão.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Eu compreendo plenamente a preocupação dos conselheiros e compartilho desse sentimento em relação às escolhas de investimentos. Recentemente, tivemos um desgaste significativo inclusive reputacional nas discussões junto aos militares envolvendo o Banco Master, e até o momento ainda não obtivemos a segurança necessária quanto àquele caso. Sabemos que o mercado de fundos imobiliários é um mercado estruturado, mas que também envolve riscos relevantes: riscos de administração e gestão, além do fato de que esses investimentos podem ser de mercado aberto ou fechado. Se for um fundo fechado, por exemplo, teremos

de aguardar o prazo de resgate e, em caso de desvalorização, poderemos ser obrigados a suportar ou realizar prejuízos. O Conselheiro Gláucio mencionou que nossos investimentos são, em geral, marcados a mercado. No entanto, já tivemos situações em que, ao analisar investimentos, observamos perdas significativas na marcação a mercado, e posteriormente as notas explicativas justificavam alegando tratar-se de títulos prefixados ou com rendimento projetado para o futuro. Isso aumenta nossa preocupação. Compreendo a importância de perseguirmos a meta de rentabilidade, mas isso não pode ser justificativa para deixarmos de adotar todos os cuidados necessários cuidados esses que a Conselheira Michele bem ressaltou. Sinto falta, por exemplo, de uma comparação formal e escrita entre títulos públicos e fundos imobiliários, contemplando taxas, riscos e demais parâmetros. Isso ajudaria a reduzir a insegurança. Permanentemente lidamos com apreensão, especialmente após o desgaste recente envolvendo o Banco Master. Há muitas informações falsas circulando, é verdade, mas também há informações sérias que merecem atenção. Por isso, a nossa preocupação é legítima. Estamos falando de recursos públicos, recursos que precisam estar garantidos para o pagamento futuro dos benefícios. Não estou questionando a capacidade técnica dos senhores, nem a saúde financeira da AMPREV. O que registro aqui é a necessidade de segurança e responsabilidade máxima em cada deliberação, para que tomemos a melhor decisão possível em nome dos servidores que representamos. Essa é a preocupação que deixo registrada.” Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Gostaria de registrar minha confiança no Comitê de Investimentos. Inicialmente eu não pretendia me manifestar, mas diante das colocações feitas, especialmente no que diz respeito à desconfiança e à insegurança que naturalmente acometem os conselheiros afinal, a responsabilidade dessa decisão recai diretamente sobre nós, que temos o dever de prestar contas à sociedade, aos servidores e aos beneficiários considero importante fazê-lo. Quero destacar que temos um Comitê de Investimentos justamente para isso. Elegemos esses representantes e tenho plena convicção de que possuem conhecimento técnico e comprometimento suficientes para buscar todas as informações necessárias e esclarecer qualquer ponto que demande maior detalhamento. Registro, portanto, meu voto favorável. Voto pela aprovação da realocação dos 5%, pois, como bem pontuou o Conselheiro Carlos Tork, é essencial diversificar os investimentos. Não podemos permanecer indefinidamente aplicando recursos nos mesmos segmentos. Precisamos, sim, assumir riscos calculados colocar a “armadura”, por assim dizer e avançar. Reconheço que não tenho profundo conhecimento sobre o mercado imobiliário ou financeiro, mas percebo, como mencionado pelo Conselheiro Gláucio, que vivemos um período extremamente atípico e desafiador. Há um ano, certamente não imaginaríamos, por exemplo, determinadas movimentações relacionadas ao dólar. Diante desse cenário, acredito que devemos ter coragem e analisar novas possibilidades de investimento. É isso que desejo registrar: minha plena confiança no Comitê de Investimentos.” Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “Minha fala será objetiva. Entendemos perfeitamente a preocupação mencionada pelos colegas, mas é importante

destacar que a diversificação de investimentos por segmentos é fundamental justamente para diluir riscos. A proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos, que prevê 80% alocados em renda fixa e 20% distribuídos entre outros segmentos, cumpre esse papel de equilíbrio e mitigação de riscos. Assim, destinar até 5% da carteira para fundos de investimento imobiliário não significa aderir apenas ao produto mencionado pelo Conselheiro Gláucio referente ao fundo de hotéis mas avaliar diversas possibilidades que vêm surgindo, já que as casas estão identificando oportunidades de mercado que podem contribuir para alcançarmos nossa meta de rentabilidade. E essa meta é extremamente importante. Ela decorre dos estudos de ALM, que projetam a sustentabilidade da nossa carteira no longo prazo. No ano passado, tínhamos previsibilidade até 2038; com as estratégias adotadas, conseguimos ampliar para 2048. Isso se deve justamente à diversificação dos investimentos e ao fortalecimento da arrecadação. Portanto, devemos concentrar nossos esforços na análise da estrutura de alocação por segmento. Ao final do ano, reavaliaremos novamente a carteira. Caso não encontremos produtos adequados ao nosso RPPS, simplesmente não haverá alocação. E, reforçando o que foi dito à Conselheira Michele: realizamos a avaliação de riscos em todos os produtos analisados. No fim das contas, somos nós membros do Comitê e deste Conselho servidores públicos que dependem desses recursos futuramente. Temos plena consciência de que a saúde financeira da AMPREV é também o nosso futuro. Era isso que gostaria de registrar, Presidente.”

Conselheiro Rilton Montoril: “Presidente, antes de iniciarmos a votação, ouvi atentamente todas as contribuições e, inclusive, parabeno todos os Conselheiros, porém ainda mantenho certa insegurança em relação a esse tipo de movimentação, especialmente considerando a retirada de recursos dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional. No meu entendimento, trata-se de um tema extremamente sensível, pois esses recursos seriam possivelmente realocados em fundos imobiliários, que possuem uma rotatividade muito maior e que alguns até consideram como renda variável, não necessariamente na acepção formal da palavra. Diante disso, Presidente, gostaria de solicitar vista do processo.”

Presidente Jocildo Lemos: “Fica suspensa a discussão sobre a matéria e concedo vista ao Conselheiro Rilton Montoril.”

ITEM - 8 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS): Conselheiro **Rilton Montoril:** “Tendo em vista a aprovação da nova lei que regulamenta a estrutura da AMPREV e a alteração de sua natureza jurídica, torna-se necessária a atualização dos Regimentos Internos do CEP e do COFISPREV, considerando as novas atribuições e a nova composição trazidas pela legislação. Minha sugestão é que seja formalizada a composição da comissão responsável por essa atualização”. Presidente **Jocildo Lemos:** “Peço à Secretaria que registre a solicitação, para que possamos incluir o tema na pauta da próxima reunião e definir o procedimento a ser adotado.”

Conselheiro Álvaro Júnior: “Presidente, gostaria de me manifestar brevemente sobre a questão do Banco Master. Sei que o senhor tratará do assunto em seguida, mas, como não posso antecipar o conteúdo de sua fala, apresento algumas sugestões. Todos os Conselheiros estão preocupados com a

repercussão que o tema tem gerado, majoritariamente negativa neste momento. Isso causa incerteza, insegurança e receio nos segurados. Minha sugestão, Presidente, é que o setor de comunicação da AMPREV atue de maneira mais ativa. Não me entendam mal os colegas, mas temos percebido críticas e comentários que surgem, muitas vezes, por falta de conhecimento ou pela demora em divulgar posicionamentos oficiais. Essa lacuna abre espaço para inúmeras especulações que poderiam ser mitigadas com uma comunicação mais proativa e célere. Quero aproveitar para parabenizá-lo pela entrevista concedida ao Balanço Geral, que foi extremamente esclarecedora. Entendo que essa entrevista deveria estar disponível no site da AMPREV, para que os segurados e beneficiários possam assisti-la e compreender que o Comitê de Investimentos, o Conselho Estadual de Previdência, o Conselho Fiscal e a Presidência estão atentos e acompanhando de perto essa situação. Todos nós somos diretamente interessados, pois somos beneficiários desse fundo. Sugiro também a disponibilização de trechos (os chamados ‘cortes’) dessas reuniões e entrevistas inclusive as concedidas a rádios contendo explicações objetivas sobre o tema. Além disso, Presidente, sugiro que sejam produzidos materiais específicos para divulgação nas redes sociais e enviados por listas de transmissão aos segurados e beneficiários. Temos o cadastro atualizado após o recadastramento, o que permite esse tipo de comunicação direta. Esses conteúdos poderiam abordar, por exemplo: qual é o papel do Comitê de Investimentos; qual é o papel do Conselho Estadual de Previdência; qual é o papel do Conselho Fiscal; e qual é a situação atual do Banco Master. Informações curtas e claras fariam enorme diferença diante da quantidade de desinformação circulando. Na minha avaliação, essa comunicação deve partir diretamente da AMPREV. Não podemos atuar apenas reagindo a comentários tendenciosos divulgados por terceiros, muitas vezes sem pesquisa mínima ou credibilidade. Essa desinformação gera angústia para servidores, segurados, aposentados e pensionistas. Se a comunicação da AMPREV transformar os dados e informações técnicas em conteúdos acessíveis ao segurado, isso certamente repercutirá positivamente na avaliação da Instituição e no entendimento do nosso trabalho. Era isso, Presidente.”

Conselheiro Paulo Vaz: “Gostaria de ratificar as palavras do Conselheiro Álvaro. Seria importante publicar uma nota institucional esclarecendo que o Comitê de Investimentos não realiza aplicações de maneira arbitrária. Existe uma política de investimentos, normas pré-estabelecidas, análise de risco e credenciamento. É fundamental mostrar isso à sociedade e aos servidores, para reduzir a propagação de informações distorcidas, que acabam gerando desgaste para a Instituição e para Vossa Senhoria. Não podemos permitir que comentários ou matérias jornalísticas sem fundamento criem ambiente de insegurança. É importante divulgar que todas as decisões seguem critérios técnicos e legais. A AMPREV é referência nacional; é premiada todos os anos, e a instituição possui avaliação respeitada no Brasil. É só isso, Presidente.”

ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: Presidente **Jocildo Lemos:** “Esta Presidência informa que reiteramos, pela segunda vez, o ofício encaminhado ao Banco Central do

Brasil solicitando informações acerca de eventuais responsabilidades do Banco Master. Também encaminhamos ao próprio Banco Master pedido de informações relativas às garantias das Letras Financeiras contratadas. Ao tratarmos de comunicações externas, também precisamos olhar para dentro. Este Conselho já se reuniu duas vezes com representantes do Banco Master, ocasião em que foram apresentadas todas as informações necessárias ao Conselho Estadual de Previdência, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos. Naquele momento, ficamos satisfeitos com as informações prestadas e mais: aprovamos o balanço de 2024. Quando aprovamos esse balanço, aprovamos também os investimentos realizados há um ano e dois meses, iniciados em julho do ano passado. Naquela oportunidade, contratamos Letras Financeiras do Banco Master, do Banco Safra, do Banco Santander e do Banco Itaú, valor equivalente a R\$ 1,1 milhão de reais. Tudo foi devidamente aprovado e seguiu seu trâmite regular. Quanto ao Banco Master, especificamente, quando contratamos as Letras Financeiras, não ficamos condicionados apenas ao recebimento no vencimento em 10 anos. Aprovamos pagamentos semestrais de bônus, os quais já foram efetivamente pagos em janeiro e julho de 2025. Isso demonstra, de forma plena, liquidez e adimplência. Se permitirmos que certas narrativas prosperem, perderemos o controle sobre a comunicação. Mas os fatos mostram que o investimento foi regular, líquido e seguro. Não podemos permitir que um indivíduo que se autodenomina jornalista e que não o é, tente construir narrativa distorcida. Temos um Comitê de Investimentos, mas também temos um Comitê de Crise. Nas estratégias montadas com a Secretaria de Comunicação do Governo, avaliamos se vale a pena responder ou potencializar ataques cujo único objetivo é desgastar a gestão governamental por meio da AMPREV. Muitas vezes, tais manifestações são impulsionadas artificialmente por perfis falsos, curtidas automatizadas e comentários simulados. O que precisamos e o que está gestão tem, sob a condução do governador Clécio Luís é tranquilidade e segurança naquilo que fazemos. Este é o demonstrativo de 2 anos e meio de gestão. Quando assumi, a AMPREV tinha R\$ 6,4 bilhões. Em agosto, encerramos com R\$ 9,041 bilhões. Rentabilizamos R\$ 2,605 bilhões no período, uma média bruta de R\$ 80 milhões ao mês. Não se pode afirmar que não estamos fazendo o que é correto. Não se pode afirmar que estamos comprometendo o recurso do servidor público. Quem faz esse tipo de acusação tem interesses distintos daqueles que defendemos. E qual é o nosso interesse? A salvaguarda dos recursos previdenciários todos os dias. É por isso que saio de casa, venho à AMPREV e exerço minhas funções. Faço isso pelo meu CPF, pela confiança depositada pelo senador Davi Alcolumbre e pelo governador Clécio. Não posso e não devo falhar comigo mesmo, nem com as pessoas que confiaram em mim. Não faço esse trabalho por amor, pois ele exige sacrifício, dedicação intensa e desgaste. Mas faço com responsabilidade. E peço desculpas aos senhores conselheiros e conselheiras pelo tom, mas não é possível retornar continuamente ao tema do Banco Master quando todo o processo seguiu estritamente o que determinam a Secretaria Nacional de Previdência, o Conselho Monetário

Nacional, o Comitê de Investimentos e este Conselho, que aprovou o balanço de 2024. Não há desconhecimento. Talvez haja resistência em enfrentar uma situação que parece problema, mas não é. Precisamos esclarecer, de forma objetiva, que as aplicações foram feitas conforme todas as demais aplicações; que estão rentabilizando acima da meta; e que estamos cumprindo nossa obrigação legal. Não faço favor: cumpro minha função. E ela está sendo cumprida. Reitero: o Banco Master não era problema quando contratamos, não demonstrou ser problema durante o processo e só pode vir a ser problema futuramente como qualquer instituição financeira, mas, naquele momento, não havia risco identificado. Aprovamos as três deliberações duas por unanimidade e uma após diligências. Vou solicitar a distribuição aos senhores conselheiros da planilha iniciada em 2011, com todo o histórico financeiro da AMPREV. Ali estão registradas as rentabilidades, inclusive períodos de perdas as quais decorrem do mercado, e não de gestão deliberada. O Comitê de Investimentos trabalha com seriedade, profundidade e busca de consenso. Nem sempre há consenso, mas há deliberação responsável. Depois, o Conselho Fiscal avalia e aprova; e, por fim, este colegiado delibera. Não se pode dizer que não conhecemos a matéria; conhecemos, e ela foi bem tratada. Mais uma vez, peço desculpas pelo tom, mas precisamos ter clareza. Respondendo ao Conselheiro Álvaro: chamei atenção no bom sentido da nossa equipe de comunicação. Estávamos divulgando apenas recortes em stories; a partir de hoje, todo conteúdo relevante relacionado à AMPREV será publicado na nossa página oficial. Temos muito a comemorar. Em dezembro, realizaremos dois grandes eventos nacionais que não aconteciam no Amapá há cerca de 20 anos. Graças ao trabalho realizado, trouxemos o 5º Encontro de Gestores Estaduais de RPPS para o dia 1º de dezembro. Nos dias 2 e 3, realizaremos a 83ª Reunião do Conselho Nacional de Previdência. Isso não é pouca coisa é trabalho, credibilidade e compromisso. Nada disso é mérito de uma pessoa só. É fruto da gestão, dos colaboradores e de todos que acreditam no nosso trabalho. Desde o servidor que recebe o protocolo, passando pelas análises técnicas, até chegar à deliberação final, tudo vem fundamentado nas normas previdenciárias vigentes. Não inventamos nada: seguimos a legislação, as orientações técnicas e a boa governança. Também não existe “novo lucro apenas a partir de 2023”, como me perguntaram em entrevista. A AMPREV tem histórico de rentabilidade e também de perdas, como demonstrado na planilha. Cada gestão fez o melhor que pôde dentro do seu contexto. Assim como nós, aqueles que estiveram antes de nós buscaram fazer o melhor pelos servidores públicos que contribuíram durante toda sua vida laboral e esperam segurança na aposentadoria ou nas pensões pagas aos seus dependentes. Dito isso, agradeço a presença e a participação de todos os conselheiros e conselheiras. Está encerrada a presente reunião.” **ITEM - 10 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e cinco minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes.

Macapá, Amapá, dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131926

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e dezessete minutos, iniciou a **Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezesseis de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Suplente: Rômulo da Silva Medeiros, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência**: Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra encaminhou, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua justificativa de ausência, a qual foi devidamente acatada, ficando a falta abonada nesta reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 30/07/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 4ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 30/07/2025, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 20/08/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram

devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 20/08/2025, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.243.1102003PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2023. CONSELHEIRO RELATOR JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro **Jesus de Nazaré Almeida Vidal**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu voto nos seguintes termos: “Senhores Conselheiros, analisando os autos do Processo nº 2023.243.1102003PA, ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e Relatório Mensal de Investimentos de Junho de 2023, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: Houve uma atualização no demonstrativo, para ajustar valores que foram alterados por reprocessamento de extratos, sendo juntado os documentos que estão relacionados ao ocorrido. Foi juntado ao processo o relatório mensal dos investimentos. A relatoria do processo no COFISPREV foi do Conselheiro Helton Pontes da Costa, que em seu relatório na Análise Técnica nº 021/2024-COFISPREV/AMPREV. Relatou: “Nesse sentido, observamos que todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução nº 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI nº 12/2017- CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política Anual de Investimentos do RPPS. “ “A carteira do mês junho de 2023 foi composta por 36 produtos de investimentos no Plano Financeiro e 32 no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 instituições financeiras. A posição de cada um, sua taxa de administração, rentabilidades e comparação com a meta de rentabilidade, estão demonstradas nas folhas do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira. “ Helton Pontes da Costa. Conclusão: “Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas, voto pela conformidade, com ressalva, dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, competência junho de 2023. Macapá-AP, 13 de março de 2024. Helton Pontes da Costa. Membro Titular do Conselho Fiscal - COFISPREV. Desta feita, o processo em análise foi apreciado e “voto pela conformidade, com ressalva, dos atos realizados”, ratificando os atos realizados pelo

Comitê de Investimentos - CIAP, conforme certidão juntada ao processo. Com a finalidade de garantir o bom andamento do processo e obter informações, para esclarecer fatos relevantes analisei extratos disponibilizados em pastar do servidor da AMPREV. Assim verifiquei a consistência dos valores apresentados no relatório setorial e nos extratos. Afirmando que a amostra analisada, revelou consistência entre o relatório e os extratos. Recomendações: Que as diligências sejam atendidas nos prazos solicitados; Que sejam implementadas formas de acesso a todos os extratos. Valores consolidados RPPS. Plano Financeiro R\$ 4.682.767.193,16. Plano Previdenciário R\$ 2.336.429.242,86. Total Financeiro + Previdenciário R\$ 7.019.196.436,02. O rendimento positivo representa 382,44% da meta, se considerarmos o rendimento positivo e o que deveria render em função da Meta, temos R\$ -70.870.773,01, acima da meta”. **Voto do Conselheiro Relator Jesus de Nazaré Almeida Vidal:** “Em face de todo o exposto, considerando que o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e Relatório Mensal de Investimentos de Junho de 2023, fora indicado a conformidade dos atos. Considerando que o acesso aos extratos resultou em confirmação dos valores apresentados no relatório, não se pontuando nenhum vício impeditivo, voto pela aprovação, nos termos legais previstos nos artigos 2º e 3º, e inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência. Submeto meu parecer a este Colegiado”. **Discursão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de junho de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Jesus de Nazaré Almeida Vidal, no âmbito do Processo nº 2023.243.1102003PA. ITEM - 7 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 8 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Jocildo Lemos:** “Esta Presidência comunica que, na próxima sexta-feira, às 9h, no Palácio do Setentrião, com a presença de Sua Excelência, o Governador Clécio Luís, e da Secretária de Administração do Estado, Cinthya Noemia Mendes, realizaremos a cerimônia de concessão de aposentadoria a 80 servidores que aderiram ao Plano de Aposentadoria Incentivada do Estado do Amapá. Convido, portanto, todos que nos acompanham em especial os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para participarem desse momento significativo, no qual o Estado do Amapá presta reconhecimento e gratidão a servidores que dedicaram a melhor parte de suas vidas ao serviço público. Comunico também que, conforme tratativas realizadas com o Procurador-Geral do Estado, Doutor Thiago Lima, e com o Subprocurador, Doutor Narson Galeno, recebemos hoje, com satisfação, a comunicação da nomeação do Doutor Carlos Henrique Medeiros Holanda para exercer o cargo em comissão de Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações. Assim, o Procurador Carlos Henrique passará

a prestar, de forma mais direta, assistência à nossa Procuradoria Jurídica nos processos que tramitam na Amapá Previdência. Informo ainda que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, juntamente com a Diretoria Financeira e Atuarial e a Divisão de Investimentos e Mercado, dará início, a partir da próxima semana, à segunda rodada de visitas às instituições financeiras nas quais a AMPREV possui aplicações. Essa agenda visa cumprir nossa Política de Investimentos e, ao mesmo tempo, fortalecer o acompanhamento e a proximidade com as instituições gestoras, permitindo verificar procedimentos e conhecer detalhadamente a condução das aplicações deliberadas no Comitê de Investimentos. Eram essas as comunicações da Presidência". **ITEM - 9 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Suplente: Rômulo da Silva Medeiros

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131928

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e dezessete minutos, iniciou a **Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezessete de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular Lusiane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE**

AUSÊNCIA: Não houve. ITEM - 4 - CONHECIMENTO - RELATÓRIO DE GOVERNANÇA DO I E II TRIMESTRE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, EXERCÍCIO 2025:

Presidente **Jocildo Lemos**: “Informo aos senhores conselheiros e às senhoras conselheiras que o referido material foi disponibilizado no grupo destinado a este Conselho. Ressalto que sua apreciação atende às normas do Pró-Gestão, bem como às demais regulamentações aplicáveis. Assim, consulto os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras quanto à existência de alguma manifestação ou comentário adicional. Não havendo manifestações, **considero cumprida a exigência de tomada de conhecimento por este Conselho dos Relatórios de Governança referentes ao primeiro e ao segundo trimestre de 2025 da Amapá Previdência.**

ITEM - 5 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.135.801355PA -**ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA DOS ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CONSELHEIRO RELATOR**

RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro **Rilton César Rocha Montoril**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu voto nos seguintes termos: “O presente Processo, sob o número 2023.135.801355-PA, trata do Acompanhamento dos Acordos de Parcelamentos de contribuições Previdenciárias, iniciado no âmbito do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. A instauração do acompanhamento por parte do COFISPREV decorreu da necessidade de formalização dos atos de fiscalização sobre os acordos de parcelamento de contribuições previdenciárias descontadas de servidores e patronais relativas a exercícios passados que estavam pendentes de recolhimento. O acompanhamento foi motivado inicialmente pela análise dos balancetes contábeis que não continham informações detalhadas ou notas explicativas suficientes sobre os ajustes celebrados com os diversos Poderes e Órgãos: Executivo, Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público. Cronologia e Diligências do COFISPREV: 1. Solicitação Inicial: Em 02 de setembro de 2022, o COFISPREV solicitou à Diretoria Financeira e Atuarial um demonstrativo dos acordos vigentes, incluindo a situação de adimplência individualizada, número de processo, parcelas recebidas e valores repassados. 2. Identificação de Problemas de Integração e Cobrança: A DIFAT, por sua vez, demonstrou preocupação com a falta de retorno satisfatório da Divisão de Arrecadação em relação a processos de contribuições previdenciárias de 2022, destacando uma “falta de maior interação/integração institucional entre setores internos de uma mesma diretoria administrativa”. 3. Acordos Problemáticos nº 586, 587, 588/2018: A DIFAT solicitou informações urgentes e manifestação técnica sobre a não cobrança dos Acordos nº 586/2018 R\$ 118.199.085,01 e nº 588/2018 R\$ 13.342.106,38, cujas parcelas estavam sendo geradas pela Secretaria de Previdência desde 2018, mas não eram cobradas. 4. Audiências e Atualizações: O COFISPREV realizou reuniões para esclarecimentos. Em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2024, a Diretora Financeira e Atuarial e o Chefe da DIAR prestaram esclarecimentos sobre contribuições correntes

2021, 2022, 2023 e a situação dos acordos. Naquela ocasião, foi esclarecido que os Acordos nº 586, 587 e 588/2018 foram registrados de forma equivocada no CADPREV, não foram assinados ou enviados o contrato assinado, e que a AMPREV providenciaria o cancelamento conforme orientação da SPREV. 5. Análise Técnica nº 066/2024-COFISPREV: Esta análise concluiu que o propósito de acompanhamento foi satisfeito pelos dados obtidos posição até 30/12/2023. O COFISPREV recomendou que a fiscalização passasse a ser feita por meio dos balancetes contábeis mensais, mas deixou uma ressalva para que os setores competentes da AMPREV adotassem as providências adequadas para solucionar a pendência dos Contratos nº 586, 587 e 588/2018. 6. Confirmação de Cancelamento: Em janeiro de 2025, a DIAR informou que, após envio do Ofício nº 0836/2024 - GABINETE/AMPREV, os Acordos nºs 0586, 0587 e 0588/2018 foram analisados pela Sprev e tiveram seu status alterado para “Cancelado” no Sistema CADPREV. 7. Análise Técnica nº 016/2025-COFISPREV: Com a confirmação do cancelamento dos contratos lançados equivocadamente, o COFISPREV considerou que todas as informações requisitadas foram prestadas. Concluiu pelo encerramento dos autos no âmbito do COFISPREV e encaminhamento ao CEP para conhecimento. 8. Encaminhamento ao CEP: O processo incluindo a Análise Técnica nº 016/2025 foi remetido ao CEP em 18 de março de 2025. A análise do Processo concentra-se na avaliação da conformidade, da eficácia dos mecanismos de controle e da representação fidedigna do patrimônio da Amapá Previdência no que tange à arrecadação de seus créditos previdenciários e não previdenciários, parcelados e correntes. A atuação do Conselho Fiscal, neste caso, fundamenta-se nas competências legais de fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres, conforme o artigo. 107, inciso IV, da Lei nº 915/2005. 1. Da Conformidade e do Alcance do Acompanhamento. O principal objetivo deste processo administrativo foi formalizar e detalhar o acompanhamento dos acordos de parcelamento que, anteriormente, não estavam devidamente explicitados em notas explicativas anexas aos demonstrativos contábeis. O Colegiado agiu corretamente ao requisitar a individualização e o status de adimplência dos acordos, exercendo o monitoramento contínuo da arrecadação, em consonância com o artigo 54, da Portaria nº 1.467/2022. A Diretoria Executiva da AMPREV, após reiteradas solicitações, forneceu os demonstrativos consolidados (Anexo II), com dados apurados até 31 de dezembro de 2023. Isso permitiu identificar a totalidade do saldo devedor e a situação de cada ente. O Saldo Devedor total consolidado dos acordos de parcelamento e reparcelamento de contribuição previdenciária e débito não previdenciário, na posição de 31/12/2023, totalizava R\$ 2.828.581.643,01. Situação de Adimplência: 1. Poder Executivo (GEA): Na data de corte 31/12/2023, verificou-se a existência de pendências em parte dos acordos de parcelamento e reparcelamento firmados pelo Poder Executivo. Os Acordos Extrajudiciais de 2021 (Civil) apresentavam quatro parcelas em aberto até 30/12/2023, sendo que os valores já repassados poderiam ser utilizados para quitação da 27ª parcela, vencida em 30/09/2023. Os Acordos Extrajudiciais de 2022 (Militar) também registravam quatro parcelas em

aberto até 30/11/2023. 2. Compensação e Suspensão de Cobrança (Executivo): Em alguns acordos vinculados ao Poder Executivo, observou-se a suspensão da cobrança das 9ª e/ou 10ª parcelas, em razão de solicitação de compensação de valores referentes a créditos que o Executivo detém junto à AMPREV, relativos a aposentadorias e outras rubricas. Esses créditos encontram-se em análise nos Processos nº 2019.62.200435PA, 2019.62.200437PA e 2019.62.300742PA. 3. Poder Judiciário e Poder Legislativo: Os acordos destes poderes (Acordos do TJAP e acordos de 2018 da ALAP) estavam adimplentes com suas parcelas até 31/12/2023. 4. Dos Riscos Gerenciais e da Integração Institucional. Verificou-se, ao longo da instrução processual, a necessidade de aprimoramento na integração institucional entre a Diretoria Financeira e Atuarial e a Divisão de Arrecadação. Observou-se que determinadas informações relevantes sobre arrecadação e parcelamentos demandaram prazo adicional para serem apresentadas de forma completa, o que levou à expedição de reiterações de ofícios pela DIFAT nº 0481/2022, nº 0003/2023 e nº 0042/2023. Tal aspecto evidencia a importância de fortalecer os fluxos de comunicação e compartilhamento de dados internos, de modo a garantir maior celeridade, transparência e efetividade no acompanhamento das receitas previdenciárias, principal fonte de recursos da AMPREV. Nesse contexto, o COFISPREV atuou de forma diligente, promovendo reuniões específicas e solicitando a demonstração dos procedimentos relacionados à constituição do crédito. 5. Da Correção de Inconsistências (Acordos Equivocados). Outro ponto relevante foi a identificação e a correção da situação dos acordos nº 586/2018, nº 587/2018 e nº 588/2018. A DIFAT solicitou manifestação urgente sobre esses parcelamentos, que estavam sendo gerados no CADPREV desde 2018, totalizando mais de R\$ 145 milhões, mas que haviam sido lançados de forma equivocada. O Conselho recomendou a solução da pendência. Em resposta janeiro de 2025, a DIAR confirmou que o cancelamento foi solicitado, via Ofício - GABINETE/AMPREV e que os contratos agora figuram no Sistema CADPREV sob o status de cancelados, o que mantém a integridade dos dados registrados nacionalmente. 6. Da Conclusão da Finalidade do Processo. Em face do detalhamento das informações fornecidas, da elucidação do estágio dos créditos até 31/12/2023, evidenciado no quadro acima, e da comprovação da resolução da pendência dos acordos equivocados, o processo cumpriu sua finalidade. O acompanhamento dos acordos pode ser doravante realizado por este Colegiado mediante a análise dos balancetes mensais e do balanço anual, observando-se a movimentação nas contas contábeis Contas a Receber de Curto e Médio Prazos, refletindo as baixas e os pagamentos". **Voto do Conselheiro Relator Rilton César Rocha Montoril:** "Diante do exposto no relatório e na análise, e considerando as competências regimentais deste Conselho Estadual de Previdência, apresento meu voto nos seguintes termos: 1. Pela aprovação da Análise Técnica nº 066/2024-COFISPREV/AMPREV e do relatório final do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, reconhecendo a diligência e a efetividade do trabalho de fiscalização realizado. 2. Pelo acolhimento da recomendação do COFISPREV para o encerramento do

Processo nº 2023.135.801355PA, por ter cumprido integralmente seu objetivo de apurar, esclarecer e sanar as pendências relativas aos acordos de parcelamento de contribuições previdenciárias. 3. Pela recomendação à Diretoria Executiva da AMPREV que adote medidas administrativas para fortalecer a integração e a comunicação entre a Diretoria Financeira e Atuarial e a Divisão de Arrecadação, a fim de prevenir a reincidência de falhas e garantir a integridade, celeridade e transparência na gestão dos créditos previdenciários. Submeto meu parecer a este Colegiado." **Pedido de vista por parte do Conselheiro Carlos Augusto Tork de Oliveira.** **DECISÃO: Após a apresentação do Relatório/Voto feita pelo Conselheiro Relator Rilton César Rocha Montoril; e considerando o pedido de vista por parte do Conselheiro Carlos Augusto Tork de Oliveira, nos termos delineados no inciso IV do artigo 8º e no inciso IX do artigo 13 do Regimento Interno do CEP, o Presidente Jocildo Lemos, acatou a solicitação de pedido de vista e determinou a postergação da deliberação relativa ao Processos nº 2023.135.801355PA. Esta medida se manterá até que o Conselheiro finalize suas avaliações e apresente seu voto. ITEM - 6 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro **Rilton Montoril:** Presidente, apenas para reforçar a necessidade de criação da comissão responsável pela revisão e atualização dos regimentos internos. Faço esse registro para fins de encaminhamento. Presidente **Jocildo Lemos:** Anotado, conselheiro Rilton. **ITEM - 7 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Jocildo Lemos:** "Esta Presidência informa que, no âmbito do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, realizamos visitas técnicas e diligências às instituições financeiras nas quais mantemos aplicações, dando continuidade ao cronograma de visitas do colegiado. As diligências ocorreram no período de 3 a 7 de novembro de 2025. **ITEM - 8 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinco minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 131930

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 178/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA.**

CNPJ: 49.384.807/0001-64.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 613.375,36 (seiscentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período de JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação, Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 131860

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 196/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **J. R. DOS SANTOS.**

CNPJ: 36.549.022/0001-52.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente a entrega no mês de JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE, Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 131858

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 200/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA.**

CNPJ: 49.384.807/0001-64.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 224.718,16 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), correspondente ao período de JULHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação, Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 131859

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 228/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N.C DO RÊGO LTDA.**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), correspondente ao período de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade:

Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação, Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 131861

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 093/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/12/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0012121/2025-62.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ:
21.545.863/0001-14.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal: CURSO: "Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do TR com aplicação da Inteligência Artificial", promovido pelo Grupo Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado em Brasília/DF, na modalidade presencial, de 15 a 16/12/2025.

Valor Total : R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal: CURSO: "Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do TR com aplicação da Inteligência Artificial", promovido pelo Grupo Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado em Brasília/DF, na modalidade presencial, de 15 a 16/12/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº

14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 1002/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 131864

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 094/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/12/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0012420/2025-40.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DIVIDA.
Fundamento : Art. 149, da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : XERTICA BRASIL LTDA - CNPJ:
51.476.858/0001-68.

Objeto: Reconhecimento e pagamento de dívida relativa a despesas decorrente do Contrato nº 075/2024.

Valor Total : R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0108.2.550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa XERTICA BRASIL LTDA - CNPJ: 51.476.858/0001-68, no valor acima, referente à Reconhecimento e pagamento de dívida relativa a despesas decorrente do Contrato nº 075/2024. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 apontando o modo ordinário de constituição da despesa estatal, também elenca situações únicas em seu gênero, motivadoras de extraordinariedade da constituição de despesa aquela que decorre de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Tais situações únicas em seu gênero estão expressamente citadas no art. 149 da Lei 14.133/2021. Então, somente aí, poderá o Estado proceder ao ato doutrinariamente chamado de "RECONHECIMENTO DE DÍVIDA". A regularidade do preço que se pretende pagar mediante o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA decorre dos valores estabelecidos no recibo vinculado ao serviço prestado. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 149, da Lei 14.133/2021, caracterizando RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192/2025/PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 131863

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de garantia e suporte técnico em software e equipamentos, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP de acordo com

as especificações, padrões técnicos e quantidades estabelecidas no presente contrato, no termo de referência e proposta da contratada que integram o presente instrumento independente de transcrição

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 061/2021/MP-AP referente aos itens 1 e 2 do objeto contratado (Dell EMC Unity 400 e Datadomain DD6300 Appliance).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1996.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009240/2025-55/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

CONTRATADA: Tech Lead Serviços e Comércio de Informática LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$124.762,38 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 0697/2025/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 29/12/2025 e término em 29/12/2026.

DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Allyson Andrade Brito, Sócio administrador.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 131876

Prefeitura de Oiapoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2025-CCL/PMO

Processo Administrativo nº 3.995/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 31 de dezembro de 2025, às 09h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos no Município de Oiapoque/ AP, visando garantir a coleta, o transporte, a destinação final ambientalmente adequada, a manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e a implantação de ações de educação ambiental, custeada com recursos do Convênios nº 017/2025-SDC/GEA, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no instrumento

convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque-AP, 15 de dezembro de 2025

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 131883

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEMP/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL

O Diretor-Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a **ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL** a ser realizada na **plataforma Google Meet**, conforme o **link de acesso abaixo**:
<https://meet.google.com/kyw-zhbr-hqu>

DATA: **19/12/2025 (sexta-feira)**;

HORÁRIO: às **16h00min**

PAUTA:

1) Aprovação do ingresso de servidores aposentados e pensionistas no quadro de sindicalizados e o valor da mensalidade

Macapá, 15 de dezembro de 2025

Protocolo 131847

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEMP/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL

O Diretor-Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a **ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL** a ser realizada na **plataforma Google Meet**, conforme o **link de acesso abaixo**:
<https://meet.google.com/zkv-kgsa-aqm>

DATA: **29/12/2025 (segunda-feira)**;

HORÁRIO: às **16h00min**

PAUTA:

1) Apresentação, análise e aprovação da Prestação de Contas de 2024.

Macapá, 15 de dezembro de 2025

Protocolo 131848

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E - 3003 G

LETÍCIA PITTA MOURINHO, ROSILENE SANTANA DA SILVA, ALINE MÁRCIA DOS SANTOS DA SILVA, ÉMERSON LUIS DA SILVA, ALAN GLEIDSON PEREIRA ROSA, MARIA APARECIDA FIEL GOUVEIA, SIMONE SOUSA ALVES, MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JESUS, AMANDA DE CASSIA BATISTA, YASMIN NASCEU THOME, LUIZ EDUARDO VENÂNCIO MALESKI, CAIQUE DAMASCENO SILVA, CLAUDIA SANTOS DA SILVA, JOSEFA DA SILVA, ADRIANO JOSE DA SILVA, FELIPE DE AZEVEDO ALCANTARA MESQUITA, ANDERSON DA SILVA AMARAL, JACIRA DE OLIVEIRA CERVEIRA, ALINE CAMPOS DA COSTA, CAROLINE OLIVEIRA FRATTINI, MARCIA RODRIGUES VIEIRA, BRUNA APARECIDA PAIXÃO SILVA, MICHEL DE FREITAS DIAS, LUCAS RIBEIRO DE SOUZA, NAYLAN BENHIUR PALHETA FURTADO, MATHEUS VENITH KAMINSKI, CLEITON DA SILVA MARINHO, ELIEL NUNES, OSIAS DOS SANTOS IENZEN, FRANCISCO OLIVEIRA PAIXÃO, ALEX BELO FAUSTINO DA SILVA, BRUNO SOUZA AZEVEDO, JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA MORENO, MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA, ROBISON ANDRE RICHARDT DE ANDRADE, RONALDO PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA ROSEMARY MORAIS DA SILVA, MARIA DA CONSOLAÇÃO CAETANO NUNES, PAOLA BORGES ALMEIDA, CINDY GABRIELLA GABRIEL CAMPOS, EDILENE DE SOUZA MACÊDO, ELIANE CARVALHO GOMES PAVAN, GIULIA FERNANDA BARBOSA DA FONSECA, MARIANA SOUSA MONTE, GRASIANE MENDES LIMA DE SOUSA, ERIC APARECIDO DIAS DOS SANTOS, MICAELY VITÓRIA DA SILVA, DALTON BRUNO DA SILVA, ADRIANA MARIA DE SOUZA.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 131856

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3008 L

ANA CLAUDIA RAMIRES ISHIZU, ANA PAULA SILVA SOUZA DA PENHA, CARMECI BENICIA BRASIL, CRISTIANE VIRGENS DAS MERCÊS, DEMETRIUS

ESTEVAM, DULCICLEA MACHADO DO PATROCINIO, ELZA APARECIDA CAMILO PEREIRA, EVANI DA CRUZ SANTOS, JOICE DE CAMPOS RAMOS, LUIZ CARLOS SILVA, MANOEL DOMINGOS GUIMARÃES DA SILVA, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO MAUGÉ SILVA, MARIANGELA EUSTAQUIA DOS SANTOS NICHEVSKA, MARLUCI CAMARGO JUSTINO, MAYCON JHONATAN PINTO, MELQUISEDEQUE DOS SANTOS AZEVEDO, PRISCILA RAMOS CARVALHO, ROMILTON DA SILVA NUNES, SETIMIO DO AMARAL, SIMONE ROSA PESSOA, SONIA MAIBERG DE MARAFIGO BUENO, VALTINEZ FERNANDES DOS SANTOS, VANILDO APARECIDO MARTINS NEVES, WILSON DOS SANTOS.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 131865

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio A - 3004 O

EVERSON AUGUSTO DE SOUZA, DIOGO TIMOTEO DE LIMA, KARINA DE SOUZA LIMA, LEIA DE SOUZA NEVES SANTOS, NICOLAS ANTONIO PEREIRA FIRMIANO, TACIANE ROBERTA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA, ROMULO MIURA DE OLIVEIRA, DAVID JEREMIAS FERREIRA CANONIGO, DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO, IAFINE NOGUEIRA DE SOUZA, LUCAS GABRIEL DA COSTA, MATHEUS BARRADO ROSA, VALQUIRIA JACINTO DE OLIVEIRA, CICERO ALBERTO TAVUENCAS, DANIELE APARECIDA ALVES DA SILVA, DAVID SILVA DA COSTA, FABIANE SANTOS BATISTA LINO, FABRICIO DOMINGUES VARANDA, GABRIEL HENRIQUE MACEDO DO NASCIMENTO, GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS, JAILZA FERREIRA SIQUEIRA, LUCILEIA RECH SHIVA, MAXWELL COSTA RAMOS, PAULO HENRIQUE DOS REIS, RICHARDSON ANTONIO ROQUE, SÉRGIO RODRIGUES LIRA, VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, DYANE SOARES ARAUJO, GERO SANTOS LIMA, ISABELE LEMOS BARROS COSTA.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 131874

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 695060194. Cód. CRC: 007B1C4

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 16/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

